

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

064/2019

Setor: Licitação

13/08

09:00

Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 030/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Serviços Gerais, destinada a atender as necessidades operacionais do CONIMS.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO N.º 168/2019

Volume I

PROTOCOLO Nº 077/2019

DIA 30/07/2019

HORA 10:24

ASSINATURA *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 067/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, processo licitatório nº 016/2019, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender as necessidades operacionais do CONIMS, tendo, o mesmo, sido lançado em caráter de emergência; considerando-se esgotadas as convocações do concurso público nº 001/2016 para a função de auxiliar de serviços gerais; considerando ainda os vários desligamentos desde o concurso até esta data, restando em efetivo exercício apenas 03 (três) empregados dos 07 (sete) anteriores; considerando a necessidade de manutenção e limpeza do prédio do CONIMS, o qual possui 05 andares, sendo em 03 deles alocados consultórios, salas para procedimento e exames, destinados ao atendimento dos pacientes e usuários deste consórcios, as quais necessitam higienização diária e constante, faz-se necessária e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais para atendimento as necessidades da sede do CONIMS.

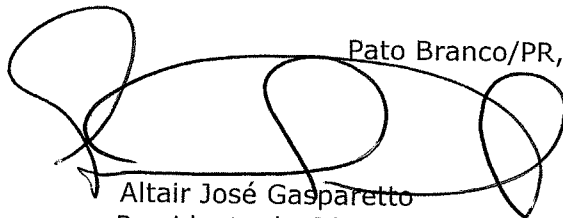
Considerando, ainda, que o serviço em questão se enquadra no conceito de "serviço comum", o que atrai a incidência da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Motiva-se, portanto, deflagrar novo certame para suprir a referida demanda.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para execução.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004
Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Processo Adm. nº: 64/2019 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º do mês subsequente a prestação / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa	3.3.90.37.02.02.00.00	164.655,48
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total previsto:				164.655,48

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais. (12-24-0001)	13.721,2900	164.655,48
Total Geral ----->				13.721,2900	164.655,48

Pato Branco, 30 de Julho de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 64/2019
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º do mês subsequente a prestação / IPCA/IBGE
F - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

J - Observações:

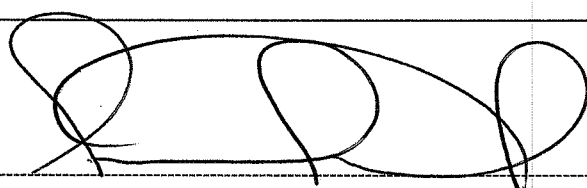
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Desp.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
37	01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa	3.3.90.37.02.02.00.00	164.655,48
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total Previsto :				164.655,48

Pato Branco, 30 de Julho de 2019.


Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2019

Dispõe sobre alteração da composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo – a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio Serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução n.º 100/2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

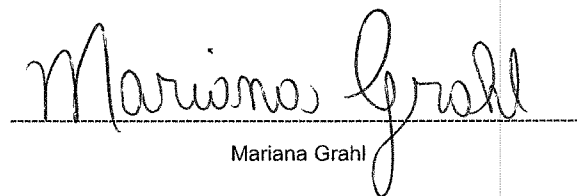
Nr. Processo Adm. / Ano:	64/2019
Data do Processo Adm.:	30/07/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
37	01.01	2.001	3.3.90.37.00.00.00.00	3.3.90.37.02.02.00.00	29.934,11	164.655,48
					Total Previsto:	164.655,48

					Total Geral:	164.655,48
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 30/07/19


 Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	64/2019
Número Processo / Ano:	64/2019
Data do Processo:	30/07/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ind. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
37	01.01	2.001	3.3.90.37.00.00.00.00	3.3.90.37.02.02.00.00	29.934,11	164.655,48
					Total Previsto:	164.655,48
					Total Geral:	164.655,48

Pato Branco, Em 30,07,19

Mariana Grahl
 Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 60/2019
Data: 14/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Manutenção da Atividade Administrativa
Órgão:	1 - Administração
Unidade:	1 - Administração
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.
Observações:	A empresa deverá disponibilizar 04 (quatro) pessoas, para a carga horária de 08 (oito) horas diárias das segundas às sextas-feiras. A contratação será para o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12	UND	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais. (12-24-0001)			
					Total Geral:	

Pato Branco, 14 de Junho de 2019.

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

**RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: Casa Branca Limpeza Empresarial
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 25/06/2019 | 15:16
Recebida em: 25/06/2019 | 15:17
image001.jpg 482 B

Boa tarde Sandra, tudo bem?

Muito obrigado pela oportunidade, mas no momento não vamos participar da licitação.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Lavratti
(46) 99971 1201

Casa Branca Limpeza Empresarial | www.casabranicapb.com.br
Rua Tapajós, 435 – Sala 23 – Unoshopping
Pato Branco – PR
(46) 3025-5152 | (46) 99906-0902

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 15:06
Para: Casa Branca Limpeza Empresarial <atendimento@casabranicapb.com.br>
Assunto: RE: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde,

De segundas às sextas-feiras; das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.
Oito horas diárias.

--
Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Casa Branca Limpeza Empresarial" <atendimento@casabranicapb.com.br>
Enviada: 2019/06/14 13:39:08
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde Sandra, tudo bem?

Qual a quantidade de horas semanais por funcionária e qual horário deve ser executada limpeza?

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Lavratti
(46) 99971 1201

Casa Branca Limpeza Empresarial | www.casabranicapb.com.br
Rua Tapajós, 435 – Sala 23 – Unoshopping
Pato Branco – PR

(46) 3025-5152 | (46) 99906-0902

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 09:50
Para: atendimento@casabranca.pb.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/06/14 09:22:42

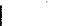
Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.14.2019 08:17:20 (-0400)

Series to: ricoh@ricoh.com.br

 Livre de vírus. www.avast.com.



46.3529.1400

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: LICITACAO | CONIMS

Para: servico_fb@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada em: 25/06/2019 | 08:35

Recebida em: 25/06/2019 | 08:35

20190625072... .pdf 90.65 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/06/25 08:30:40

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.25.2019 07:25:17 (-0400)

Querjes to: ricoh@ricoh.com.br



3025.5152 - Paulo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: LICITACAO | CONIMS
Para: atendimento@casabrancapb.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 14/06/2019 | 09:49
Recebida em: 14/06/2019 | 09:49
20190614081... .pdf 90.44 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/06/14 09:22:42**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Date: 06.14.2019 08:17:20 (-0400)

Series to: ricoh@ricoh.com.br



3225.0944

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: LICITACAO | CONIMS

Para: carinacopelli@employer.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada em: 17/06/2019 | 14:51

Recebida em: 17/06/2019 | 14:51

20190617134... .pdf 90.01 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, para sede do CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS EM PATO BRANCO/PR.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.

A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS PARA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDAS AS SEXTAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/06/17 14:47:52

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.17.2019 13:42:30 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: saaraservicos@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 14/06/2019 | 09:48
Recebida em: 14/06/2019 | 09:48
20190614081... .pdf 90.44 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/06/14 09:22:42
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Date: 06.14.2019 08:17:20 (-0400)
Series to: ricoh@ricoh.com.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: jocar63@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 14/06/2019 | 09:48
Recebida em: 14/06/2019 | 09:48
20190614081... .pdf 90.44 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/06/14 09:22:42

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Date: 06.14.2019 08:17:20 (-0400)

Series to: ricoh@ricoh.com.br



41.3039 - 8505

Brasil
18/06/19
maria**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: comercial@mfservicos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 18/06/2019 | 08:11
Recebida em: 18/06/2019 | 08:11
20190617134... .pdf 90.01 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, para sede do CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS EM PATO BRANCO/PR.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS PARA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDAS AS SEXTAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/06/17 14:47:52
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.17.2019 13:42:30 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



219.98801.0946

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: LICITACAO | CONIMS
Para: leandro.costa@onseg.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 14/06/2019 | 09:47
Recebida em: 14/06/2019 | 09:47
20190614081... .pdf 90.44 KB

Bom dia,

Solicitamos orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PARA A SEDE DO CONIMS, conforme anexo.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS.
O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO SERÁ PARA 12 MESES.
A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO É DE 4 PESSOAS.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/06/14 09:22:42
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Date: 06.14.2019 08:17:20 (-0400)
Series to: ricoh@ricoh.com.br

Ao

Consortio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco - PR

At.: Sra. Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

Solicitação Nr.: 60/2019

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para 4 (quatro) postos de auxiliares de serviços gerais, carga horaria de 40 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, uniformizados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário por posto	Total mensal do posto	Total anual do posto
1	4	Posto	Serviços continuados de limpeza, conservação, copa e cozinha e serviços gerais	3.352,08	13.408,31	160.899,67

Condições de Pagamento: 10 dias após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços.

Prazo de entrega: diariamente.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

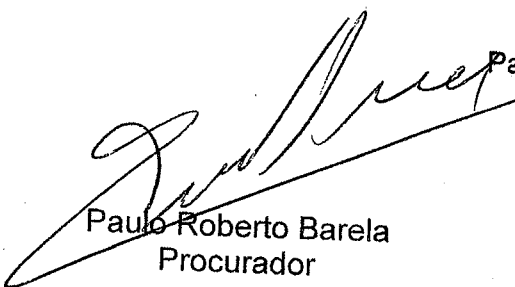
Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência: 842-7 - Conta Corrente: 28281-2

01 869.827/0001-07

IGUAÇU SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

RUA 19 DE MARÇO, 1437 CENTRO
85568-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR


Paulo Roberto Barela
Procurador

Pato Branco, 17 de junho de 2019.

Rua: 19 de Março n: 1437 CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR
CNPJ: 01.869.827/0001-07

AUX. DE SERV. GERAIS - Regime de Tributação: Lucro Presumido

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia: 28/02/2019			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/06/2019	
B	Município/UF	Pato Branco - PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR001431/2019 - SINEEPRES	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade a contratar:
Auxiliar de Serviços Gerais		Posto	4
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço	Auxiliar de serviços gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143	
3	Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.084,77	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 posto de ASG) para a jornada de 40 horas semanais.		986,15
E	Outros (especificar) Adicional de insalubridade (40%) "Instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.	40%	394,46
Total			1.380,62
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	115,01
B	Adicional de Férias	2,78%	38,38
Total			153,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	306,80
B	Salário Educação	2,50%	38,35
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 2% FAP = 1,0000	2,0000% 30,68
D	SESC ou SESI	1,50%	23,01
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,34
F	SEBRAE	0,60%	9,20
G	INCRA	0,20%	3,07
H	FGTS	8,00%	122,72
Total			35,8000% 549,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	86,03
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$	122,88
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT)	R\$ 5,90
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,33%
C	BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT	28,15
D	Outros (especificar)	
	Total	237,06

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	153,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	549,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	237,06
	Total	939,62

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,55
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	26,85
D	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	9,61
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00% 69,03
	Total	112,91

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33% 115,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	13,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	22,90
	Total	153,37
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	54,91
	Total	208,28

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	208,28	
Total		208,28	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	71,00	
B	Materiais - Não foram previstos para este contrato	0,00	
C	Equipamentos - Não foram previstos para este contrato	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
Total		71,00	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.712,43
A	Custos Indiretos	10,00%	271,24
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.983,67
B	Lucro	6,00%	179,02
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.162,69
C	Tributos	-	-
C.1 Tributos Federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		3,00%	100,56
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		0,65%	21,79
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):		-	-
a) ISS (para o município de Pato Branco)		2,00%	67,04
Total			639,65

Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	189,39
--	-------	--------

Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.380,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	939,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	112,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	208,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	71,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.712,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	639,65
Valor Total por Empregado		3.352,08

ANEXO II C Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.352,08	1	R\$ 3.352,08	4	R\$ 13.408,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO II D Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira

Valor global da proposta - Copeira

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 3.352,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.408,31
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 160.899,67

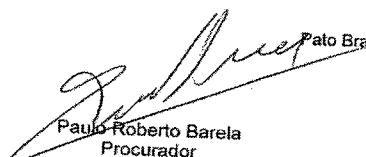
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008).

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de serviços gerais	4

	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$
Calça de tecido liso, na cor azul-marinho	2	60,00	120,00
Camisa branca, de mangas curtas	3	55,00	165,00
Camisa branca, de mangas compridas	2	60,00	120,00
Pares de tênis	2	120,00	240,00
Pares de meia	3	15,00	45,00
Jaqueta de frio ou Japona	1	150,00	150,00
Crachá	1	12,00	852,00
			71,00

Pato Branco, 29 de julho de 2019


Paulo Roberto Barela
Procurador



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP

Ao
Consortio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – PR

At.: Sra. Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
Solicitação Nr.: 60/2019

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para 4 (quatro) postos de auxiliares de serviços gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, uniformizados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário por posto	Total mensal do posto	Total anual do posto
1	4	Posto	Serviços continuados de limpeza, conservação, copa e cozinha e serviços gerais	3.415,33	13.661,31	163.935,67

Condições de Pagamento: 10 dias após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços.

Prazo de entrega: diariamente.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – Conta Corrente: 74.889-7

Pato Branco, 17 de junho de 2019.

05.228.723/0001-66

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

RUA ITABIRA, 341 - JD. DAS AMÉRICAS
CEP 85502-000

PATO BRANCO

PR

Jorge Luis Moraes Carvalho
Sócio Administrador

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

PATO BRANCO - PR

AUX. DE SERV. GERAIS - Regime de Tributação: Lucro Presumido
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia: 28/02/2019			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/06/2019	
B	Município/UF	Pato Branco - PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR001431/2019 - SINEEPRES	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade a contratar:
Auxiliar de Serviços Gerais		Posto	4
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço	Auxiliar de serviços gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143	
3	Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.084,77	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 posto de ASG) para a jornada de 40 horas semanais.		986,15
E	Outros (especificar): Adicional de insalubridade (40%) "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.	40%	394,46
Total			1.380,62
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	115,01
B	Adicional de Férias	2,78%	38,38
Total			153,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	306,80
B	Salário Educação	2,50%	38,35
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 2% FAP = 1,0000	2,0000% 30,68
D	SESC ou SESI	1,50%	23,01
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,34
F	SEBRAE	0,60%	9,20
G	INCRA	0,20%	3,07
H	FGTS	8,00%	122,72
Total			35,8000% 549,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	86,03
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$	122,88
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT)	R\$ 5,90	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,33%	
C	BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT		
D	Outros (especificar)		28,15
	Total		237,06

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		153,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		549,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários		237,06
	Total		939,62

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{(Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,55
C	Aviso Previo Trabalhado	Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	26,85
D	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,61
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00% 69,03
	Total		112,91

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	115,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$		13,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$		0,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$		1,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{ dias}]/12$		22,90
	Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.		
	Total		153,37
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		54,91
	Total		208,28

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		208,28
		Total	208,28
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		71,00
B	Materiais - Não foram previstos para este contrato		0,00
C	Equipamentos - Não foram previstos para este contrato		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
		Total	71,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.712,43
A	Custos Indiretos	10,00%	271,24
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.983,67
B	Lucro	8,00%	238,69
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.222,36
C	Tributos	-	-
C.1 Tributos Federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		3,00%	102,46
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		0,65%	22,20
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):		-	-
a) ISS (para o município de Pato Branco)		2,00%	68,31
		Total	702,90

Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	192,97
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.380,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	939,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	112,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	208,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	71,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.712,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	702,90
Valor Total por Empregado		3.415,33

ANEXO II C					
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.415,33	1	R\$ 3.415,33	4	R\$ 13.661,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

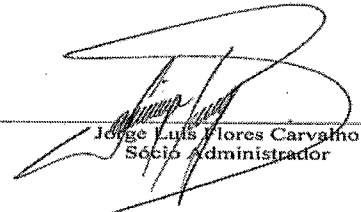
ANEXO II D	
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira	
Valor global da proposta - Copeira	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 3.415,33
B Valor mensal do serviço	R\$ 13.661,31
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 163.935,67

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008.	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de serviços gerais	4

	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$
Calça de tecido liso, na cor azul-marinho	2	60,00	120,00
Camisa branca, de mangas curtas	3	55,00	165,00
Camisa branca, de mangas compridas	2	60,00	120,00
Pares de tênis	2	120,00	240,00
Pares de meia	3	15,00	45,00
Jaqueta de frio ou Japona	1	150,00	150,00
Crachá	1	12,00	852,00
			71,00

Pato Branco, 17 de junho de 2019


 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador

**Orçamento para licitação 2019**

De: SAARA SERVIÇOS

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento para licitação 2019

Enviada em: 17/06/2019 | 15:58

Recebida em: 17/06/2019 | 15:58

Outlook-149... .png 5.98 KB

CONIMS_Saar... .zip 125.95 KB

SINEEPRES_2... .pdf 169.89
KB

Prezada Senhora
Sandra Fim
Licitação/Contratos)Credenciamento

Segue conforme solicitado nosso orçamento para suas providencias, estamos usando a nova Convenção Coletiva de Trabalho publicada no dia de hoje.

Ps.: Gentileza acusar o recebimento.

Saudações cordiais

Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



Saara Obras, Serviços e Terceirização LTDA - ME
Pato Branco - PR
46-3223-4199



AZTECA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

000030
b.

Ao

Consortio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco – PR

At.: Sra. Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

Solicitação Nr.: 60/2019

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para 4 (quatro) postos de auxiliares de serviços gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, uniformizados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário por posto	Total mensal do posto	Total anual do posto
1	4	Posto	Serviços continuados de limpeza, conservação, copa e cozinha e serviços gerais	3.523,56	14.094,25	169.131,03

Condições de Pagamento: 10 dias após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços.

Prazo de entrega: diariamente.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – Conta Corrente: 54.270-9

Pato Branco, 17 de junho de 2019.

07.682.995/0001-67

AZTECA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

RUA VENCESLAU BRAS, 330

JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 85502-410

PATO BRANCO

PR

Elenir de Fatima Balbinot

Sócia Administradora

Sede-Rua Wenceslau Braz, 330 – Jardim das Américas, CEP 85502-410, Pato Branco, PR

E-mail: aztecabr@hotmail.com – Fone: (46) 3223-4199

AUX. DE SERV. GERAIS - Regime de Tributação: Lucro Presumido
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia: 28/02/2019			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/06/2019	
B	Município/UF	Pato Branco - PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR001431/2019 - SINEEPRES	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade a contratar:
Auxiliar de Serviços Gerais		Posto	4
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço	Auxiliar de serviços gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143	
3	Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.084,77	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 posto de ASG) para a jornada de 40 horas semanais.		986,15
E	Outros (especificar) Adicional de insalubridade (40%) "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.		40% 394,46
Total			1.380,62
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 115,01
B	Adicional de Férias		2,78% 38,38
Total			153,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 306,80
B	Salário Educação		2,50% 38,35
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 2% FAP = 0,5000	1,0000% 15,34
D	SESC ou SESI		1,50% 23,01
E	SENAC ou SENAI		1,00% 15,34
F	SEBRAE		0,60% 9,20
G	INCRA		0,20% 3,07
H	FGTS		8,00% 122,72
Total			34,8000% 533,83

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	86,03
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$	122,88
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT)	R\$ 5,90	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,33%	
C	BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT		28,15
D	Outros (especificar)		
	Total		237,06
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		153,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		533,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		237,06
	Total		924,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,55
C	Aviso Previo Trabalhado	Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	26,85
D	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		9,34
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00%
	Total		112,64
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	115,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$		13,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$		0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$		0,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$		1,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{ dias}]/12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.		22,90
	Total		153,37
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		53,37
	Total		206,74

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	206,74
Total		206,74

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	74,17
B	Materiais - Não foram previstos para este contrato	0,00
C	Equipamentos - Não foram previstos para este contrato	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		74,17

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)			
A	Custos Indiretos	-	2.698,44
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)			
B	Lucro	12,00%	323,81
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)			
C	Tributos	-	3.022,25
C.1 Tributos Federais (especificar)			
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		3,00%	105,71
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		0,65%	22,90
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais (especificar):			
a) ISS (para o município de Pato Branco)		2,00%	70,47
Total			825,12

000034
6.

Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	199,08
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.380,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	924,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	112,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	206,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	74,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.698,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	825,12
Valor Total por Empregado		3.523,56

ANEXO II C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.523,56	1	R\$ 3.523,56	4	R\$ 14.094,25
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO II D
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira

Valor global da proposta - Copeira

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 3.523,56
B	Valor mensal do serviço	R\$ 14.094,25
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 169.131,03

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008.

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de serviços gerais	4

	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$
Calça de tecido liso, na cor azul-marinho	2	62,00	124,00
Camisa branca, de mangas curtas	3	55,00	165,00
Camisa branca, de mangas compridas	2	62,00	124,00
Pares de tênis	2	130,00	260,00
Pares de meia	3	15,00	45,00
Jaqueta de frio ou Japona	1	160,00	160,00
Crachá	1	12,00	890,00
			74,17

Pato Branco, 17 de junho de 2019

07.682.995/0001-67
AZTECA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
 RUA VENECESLAU BRAS, 330
 DAS AMÉRICAS - CEP 85502-410
PATO BRANCO PR

Elenir de Fatima Balbinot
 Elenir de Fatima Balbinot
 Sócia Administradora

**Orçamento para licitação 2019**

De: Azteca Licitações.

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento para licitação 2019 .

Enviada em: 17/06/2019 | 16:02

Recebida em: 17/06/2019 | 16:03

SINEEPRES_2... .pdf 169.89
KB

CONIMS_Azte... .zip 177.15 KB

Prezada Senhora

Sandra Fim

Licitação/Contratos/Credenciamentos

Segue conforme solicitado, nosso orçamento para os 4 postos de auxiliares de serviços gerais, informamos que estamos utilizando a "CCT" 2019/2020, publicada na data de hoje.

Atenciosamente,

Azteca Serviços Profissionais
Departamento de Licitações & Orçamentos
46-3223-4199
Elenir de Fatima Balbinot

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 12-24-0001 - Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gera									
19/2019	29/07/2019	29/09/2019	1	SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME - (2071)		12,000	13.661,3100	163.935,72	Não
19/2019	29/07/2019	29/09/2019	1	AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - (2207)		12,000	14.094,2500	169.131,00	Não
19/2019	29/07/2019	29/09/2019	1	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (2208)		12,000	13.408,3100	160.899,72	Sim ***
						Preço Médio -->	13.721,2900	164.655,48	
						Total Preço Médio -->		164.655,48	

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 030/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O recebimento das propostas, abertura a disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075/2019 de 29 de maio de 2019.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e instruções contidas no presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@conims.com.br. As propostas e todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio do CONIMS - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br e disponibilizado também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos dias úteis e no sítio do Consórcio - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço-<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de agosto de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

3.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br

4. DA VISTORIA

4.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão proceder vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 16:30h, na sede do CONIMS; e realizadas até 02 (dois) dias antecedentes à realização do certame.

4.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1. O preço máximo admitido para a contratação do serviço, acrescido dos encargos devidos é de R\$ 164.655,48 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao preço global mensal máximo aceitável de R\$ 13.721,29 (treze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), conforme demonstração da Planilha de Custo Anexo VIII deste edital.

5.2. A licitante deverá apresentar planilhas para detalhamento dos custos envolvidos, servindo como modelo o Anexo VIII, apresentando também cópia da Convenção.

5.3. O pregoeiro **poderá**, caso julgue necessário, solicitar, via chat no prazo de até 30 (trinta) minutos, por convocação de anexo no sistema, cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta.

5.4. Não serão aceitas as propostas cujos valores dos encargos sociais ultrapassem o percentual de 72,04%, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página <http://www.auditoria.mpu.mp.br>, no campo ORIENTAÇÃO – Modelo de Planilhas de Custos, ENCARGOS SOCIAIS – Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

5.5. A pregoeira poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços.

5.6. Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As Impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 16 (dezesesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolada no Setor de Licitações do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00 min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br

6.3. A impugnação será julgada, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio do Consórcio: www.conims.com.br, no link licitações.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, OS INTERESSADOS:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites

da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTE PREGÃO AQUELES:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho infantil, degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 02 de agosto de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

9.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **13 de agosto de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.8. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente

após comunicação expressa aos participantes no sítio:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.12. As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA O ITEM.**

12.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do edital.

12.3. Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a aceitação.

12.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.4.1. Encerrada da etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas e pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.4.2. Não sendo a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição prevista no caput do art. 44 da LC n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1 o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o VALOR GLOBAL MENSAL DO ITEM, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

13.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.2. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

13.2.1. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.2.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.2.3. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitante com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.4. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

13.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

13.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

13.8. À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

13.10.1. Não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários a legislação vigente;

13.10.2. Contiverem preços, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste edital, inclusive subsidiados ou a fundo perdido;

13.10.3. Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

13.10.4. Ofertarem preços INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

13.10.5. Para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 da Lei 8.666/93, poderão ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

13.11. Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação.

13.12. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços com a respectiva data-base, bem como a discriminação dos índices que compõem os encargos sociais.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@conims.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

15.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

15.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

15.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

15.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1.1. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

15.5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

15.5.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.5.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato, conforme Anexo VI.

b) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

15.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL DE MAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço

provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.5.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

15.5.3.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

15.5.3.5. Para fins do subitem 15.5.3.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.5.3.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.5.4.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.5.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.5.4.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

15.5.4.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.5.4.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5.4.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5.4.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

15.5.5.1. Ser especializada no ramo de terceirização de mão de obra, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.

15.5.5.2. Apresentar declaração de que possui ou instalará escritório (com poderes para resolução de quaisquer questões contratuais) na cidade de Pato Branco/PR, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

15.5.5.3. Apresentar, um ou mais **atestados e/ou declarações** de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência desta licitação pelo período mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

- a) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo de empregados.
- b) os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos.
- c) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- 15.5.5.4.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
- 15.5.5.5.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.
- 15.5.5.6.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e condizentes com o objeto deste certame.
- 15.5.5.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.5.5.8. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**
- 15.5.5.8.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.
- 15.5.5.8.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.
- 15.5.5.8.3.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado em Edital.
- 15.5.5.9.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.5.10. O não atendimento das exigências constantes no item 15 do edital implicará na inabilitação da proponente.

16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A documentação solicitada no item 15, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

17.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

17.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

17.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

17.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU),

disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

17.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo Fiscal do Contrato, por meio de crédito na conta corrente da Contratada.

20.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente a competência anterior da Nota Fiscal de Serviços apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento,

correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

c) dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET – resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

d) da regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) do cumprimento das demais obrigações trabalhistas;

20.3. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

20.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas em processo administrativo próprio.

20.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato administrativo, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, o pagamento ficará condicionado a entrega dos seguintes documentos:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, seu houver;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra – Fonte 1076.

22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

22.1.1. O Contrato de Prestação de Serviços será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das mesmas no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

22.1.2. A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item anterior, ou para retirada no CONIMS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsto no item anterior.

23. VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

23.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

23.3. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

23.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

23.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA, Pessoa Jurídica, conforme informado no anexo VII.

23.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

24. PENALIDADES

24.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

24.1.1. Advertência.

24.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

24.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2. Considera-se infração contratual:

a) se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

24.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

24.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

24.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

25. RESCISÃO

25.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

25.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

25.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

25.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

25.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

25.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

25.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

25.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

25.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

25.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

25.2. A rescisão contratual pode ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

25.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

25.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

- 26.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 26.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6.** É facultado ao servidor no encargo de Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.9.** A adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame NÃO implicará direito a contratação.
- 26.10.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.11.** Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.
- 26.12.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 26.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 26.14.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.15.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.16.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.17.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.18.** Salvo as exceções previstas neste edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.19.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.20.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 26.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.
- 26.23.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

26.24. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração Pública.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.

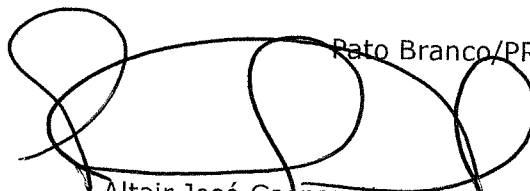
ANEXO VI - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII - Modelo da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

ANEXO IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 067/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, processo licitatório nº 016/2019, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender as necessidades operacionais do CONIMS, tendo, o mesmo, sido lançado em caráter de emergência; considerando-se esgotadas as convocações do concurso público nº 001/2016 para a função de auxiliar de serviços gerais; considerando ainda os vários desligamentos desde o concurso até esta data, restando em efetivo exercício apenas 03 (três) empregados dos 07 (sete) anteriores; considerando a necessidade de manutenção e limpeza do prédio do CONIMS, o qual possui 05 andares, sendo em 03 deles alocados consultórios, salas para procedimento e exames, destinados ao atendimento dos pacientes e usuários deste consórcio, as quais necessitam higienização diária e constante, faz-se necessária e urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais para atendimento as necessidades da sede do CONIMS.

Considerando, ainda, que o serviço em questão se enquadra no conceito de "serviço comum", o que atrai a incidência da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	12240001	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais.	12	4	13.721,29	164.655,48

Valor total global para o processo R\$ 164.655,48 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, cidade de Pato Branco/PR.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de 04 (quatro) funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do prédio do CONIMS, incluindo higienização diária de áreas de atendimento médico, que devem obedecer às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta de material e uso de equipamentos de proteção individual.

5.2. Os profissionais deverão acatar as orientações do coordenador do setor de serviços gerais da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os serviços serão executados obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONIMS, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre as 07h:00min e 17h30min, horário este a ser definido pela administração, de acordo com a necessidade.

6.2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus

funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, incluindo licenças e férias, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, e garantindo que os funcionários respeitem os horários de trabalho determinados pelo CONIMS, com fornecimento de relatório mensal sobre qualquer ocorrência, bem como assiduidade e pontualidade dos seus empregados.

6.3. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS a qualquer tempo.

6.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

7. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS

7.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer uniforme completo a todos os profissionais, sem custos aos mesmos;

7.1.1. Os uniformes deverão ser compostos por:

- a) calça comprida;
- b) camiseta em malha, manga curta, com emblema da empresa;
- c) meias;
- d) sapato fechado ou tênis com solado baixo e material não derrapante;
- e) um par de botas de borracha;
- f) jaleco de manga longa ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local;

7.1.2. Todos os uniformes deverão ter a prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar substituição destes caso os julgue inadequados;

7.1.3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao modelo, cor ou tecido, desde que previamente aceitas pela Administração;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir dos seus funcionários que usem os EPI's necessários e específicos a cada setor onde o serviço será realizado.

7.2.1. Caso os funcionários, por qualquer motivo, deixem de fazer uso dos EPIs, a contratada será notificada podendo sofrer as penalidades conforme item 16 e subitens deste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;

- 8.2.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 8.2.1.** Fazer com que os empregados se responsabilizem pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, equipamentos, insumos e patrimônio colocados sob sua responsabilidade, providenciando sempre a manutenção preventiva e consertos necessários;
- 8.2.2.** Orientar os empregados para que mantenham limpas as áreas, os equipamentos e os utensílios sob sua responsabilidade evitando qualquer acúmulo de sujeira;
- 8.3.** Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;
- 8.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.5.** Orientar e cobrar dos funcionários para que mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada, qualquer empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE, como em casos que os mesmos:
- a) não mantenham sigilo de informações relacionadas a sua área e atividades;
 - b) não mantenham a cordialidade com os pacientes, funcionários, usuários e visitantes do CONIMS;
 - c) façam uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
 - d) não cumpram pontualmente seus horários de trabalho;
 - e) não cumpram as normas internas do CONIMS;
 - f) não cumpram rigorosamente as orientações recebidas pelo coordenador do setor de serviços gerais do CONIMS, responsável pela supervisão dos mesmos.
- 8.6.** Exigir que recolham o lixo de cada setor pelo qual são responsáveis, acondicionando-o de acordo com as determinações definidas para cada tipo;
- 8.7.** Orientar que, sob nenhuma hipótese, será admitido a realização de horas extras;
- 8.8.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 8.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

- 8.10.** Aceitar, no prazo de vigência, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.11.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela administração para o mesmo;
- 8.12.** Indicar um preposto para representá-la com o qual a Contratante manterá contato durante a vigência do contrato, mantendo atualizado telefone/celular e endereço eletrônico;
- 8.13.** Manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial, telefones e endereço eletrônico;
- 8.14.** Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 8.15.** Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que seja necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 8.16.** Fornecer à CONTRATANTE quando do início da prestação dos serviços, cópia dos seguintes documentos dos profissionais contratados para a execução dos serviços:
- I) Ficha de Registro de Empregado;
 - II) Carteira de Trabalho;
 - III) Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e Alistamento Militar para aqueles do sexo masculino;
 - IV) Atestado de Antecedentes Criminais (folha corrida expedida pelo Fórum ou Setor de Identificação);
 - V) Exame admissional;
 - VI) Carteira de vacinação atualizada.
- 8.17.** Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 8.17.1.** Sempre que houver desligamento ou substituição de funcionários deverão ser apresentados os exames admissionais ou demissionais dos mesmos, os quais correrão por conta da contratada.
- 8.17.2.** Sempre que houver demissão, admissão, substituição de novos empregados para prestação dos serviços, encaminhar à Contratante cópia dos documentos relacionados no item 8.16;
- 8.18.** Manter disponibilidade de mão de obra que atenda a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma de forma imediata,

- se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, por eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.19.** Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.
- 8.20.** Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.
- 8.21.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações do CONIMS.
- 8.22.** Fornecer crachás de identificação, uniformes, EPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante.
- 8.23.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.
- 8.24.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.25.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.26.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.27.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 8.28.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 8.29.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;
- 8.30.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

- 8.31.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.32.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 8.33.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 8.34.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 8.35.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, insalubridade, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;
- 8.36.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 8.36.1.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.
- 8.37.** Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;
- 8.38.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem

prejuízo das demais sanções;

8.39. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8.40. Orientar seus empregados sobre a proibição de abordar empregados e/ou agentes políticos do CONIMS para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

8.41. Orientar seus empregados sobre o dever de zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

8.42. Orientar seus empregados a promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Consórcio, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

9.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

9.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

9.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo Fiscal do Contrato, por meio de crédito na conta corrente da Contratada.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente a competência anterior da Nota Fiscal de Serviços apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
 - b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - c) dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP - RE, Resumo do Fechamento - Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra - RET - resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa e Protocolo de envio de arquivos - emitido pela Conectividade Social;
 - d) da regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e) do cumprimento das demais obrigações trabalhistas;
- 10.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 10.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas em processo administrativo próprio.

10.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, o pagamento ficará condicionado a entrega dos seguintes documentos: a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

11.1.1. A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.2. A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

11.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

11.3.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às

datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

11.4. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

11.4.1. A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

11.5. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE,

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra - Fonte 1076.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

14.1. Ser especializada no ramo de terceirização de mão de obra, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.

14.2. Apresentar declaração de que possui ou instalará escritório (com poderes para resolução de quaisquer questões contratuais) na cidade de Pato Branco/PR, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

14.3. Apresentar, um ou mais **atestados e/ou declarações** de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência desta licitação pelo período mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

- a) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar do quantitativo mínimo de empregados.
- b) os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos.
- c) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

14.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

14.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado, cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

14.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.8. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

14.8.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

14.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99,

regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

14.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado em Edital.

14.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. O não atendimento das exigências constantes no item 14 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

15.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

15.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

15.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

15.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

16.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

16.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

16.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

17.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

17.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

17.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

17.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

17.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

17.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

17.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

17.2. A rescisão contratual pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.


17.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

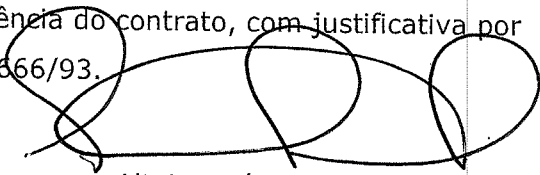
18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

18.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12240001	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais.	12	4		

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20__.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua
....., n.º, CNPJ n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa,
com sede na n.º,
CNPJ n.º, DECLARA, sob penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

_____,
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do proposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Prestação de Serviços.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação



000086
6

de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

Representante Legal/Procurador)

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
E FORMAÇÃO DE PREÇO

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº DO PROCESSO:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	
DATA DA PROPOSTA:	
ACORDO, CONVENÇÃO NORMATIVA/DISSÍDIO:	
Nº DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 04 (QUATRO)	
POSTO DE TRABALHO: 01 (UM)	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (QUARENTA) HORAS	

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAIS	VALOR
MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS	%	R\$
01. SÁLARIO BASE		
02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% - LTCAT - GRAU MÉDIO		
TOTAL DO MONTANTE A		

13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	%	R\$
13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		

FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	%	R\$
FÉRIAS		
1/3 DE FÉRIAS		

MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS	%	R\$
01. INSS		
02. FGTS		
03. SESI OU SESC		

04. SENAI OU SENAC		
05. INCRA		
06. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
07. SEBRAE		
TOTAL DO MONTANTE B		

MONTANTE C - BENEFÍCIOS	%	R\$
01. AUXÍLIO/VALE ALIMENTAÇÃO		
02. VALE TRANSPORTE		
03. SEGURO DE VIDA		
04. ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
05. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		
TOTAL DO MONTANTE C		
Obs: deverá ser informado o custo real de cada benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.		

MONTANTE D - INSUMOS	%	R\$
01. EQUIPAMENTOS (EPI's)		
02. UNIFORMES		
03. OUTROS		
TOTAL DO MONTANTE D		

CUSTOS COM REPOSIÇÕES	%	R\$
1. FÉRIAS		
2. SUBSTITUTO - Licença Maternidade		
2. LICENÇA PATERNIDADE		
3. AUSÊNCIAS LEGAIS (Doença, acidente de trabalho, luto, casamento)		
4. OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL		

PROVISÃO PARA RECISÃO	%	R\$
1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
2. FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
3. MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
4. AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
5. INCIDÊNCIA DO MONTANTE D SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
6. MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		

TOTAL		
--------------	--	--

MONTANTE E - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SOBRE RECEITA DO VALOR COBRADO	%	R\$
1. CUSTOS INDIRETOS		
2. LUCRO		
3. TRIBUTOS		
3.1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		
3.1.1. PIS		
3.1.2. COFINS		
3.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
3.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		
3.3.1. ISSQN		
3.4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)		
TOTAL		

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	%	R\$
MONTANTE A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ADICIONAIS		
MONTANTE B - ENCARGOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		
MONTANTE C - BENEFÍCIOS		
MONTANTE D - INSUMOS		
TOTAL		
MONTANTE E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

* A composição de preços deve obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, bem como as disposições contidas na CLT.

* A inobservância das orientações/informações/instruções citadas neste Anexo, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta;

* O CONIMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

* Na hipótese de a Convenção ou a CLT ser silente a respeito de campo a ser preenchido no demonstrativo acima, e que não haja obrigação de pagamento pela Contratada, a linha não precisará ser preenchida.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 064/2019, Pregão Eletrônico nº 030/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, cidade de Pato Branco/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de 04 (quatro) funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do prédio do CONIMS, incluindo higienização diária de áreas de atendimento médico, que devem obedecer às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta de material e uso de equipamentos de proteção individual.

3.2. Os profissionais deverão acatar as orientações do coordenador do setor de serviços gerais da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão executados obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONIMS, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre as 07h:00min e 17h30min, horário este a ser definido pela administração, de acordo com a necessidade.

4.2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, incluindo licenças e férias, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, e garantindo que os funcionários respeitem os horários de trabalho determinados pelo CONIMS, com fornecimento de relatório mensal sobre qualquer ocorrência, bem como assiduidade e pontualidade dos seus empregados.

4.3. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS a qualquer tempo.

4.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS

5.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer uniforme completo a todos os profissionais, sem custos aos mesmos;

5.1.1. Os uniformes deverão ser compostos por:

- a) calça comprida;
- b) camiseta em malha, manga curta, com emblema da empresa;
- c) meias;
- d) sapato fechado ou tênis com solado baixo e material não derrapante;
- e) um par de botas de borracha;
- f) jaleco de manga longa ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima local;

5.1.2. Todos os uniformes deverão ter a prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar substituição destes caso os julgue inadequados;

5.1.3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao modelo, cor ou tecido, desde que previamente aceitas pela Administração;

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir dos seus funcionários que usem os EPI's necessários e específicos a cada setor onde o serviço será realizado.

5.2.1. Caso os funcionários, por qualquer motivo, deixem de fazer uso dos EPIs, a contratada será notificada podendo sofrer as penalidades constantes na cláusula décima terceira e subitens deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;

6.2. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

6.2.1. Fazer com que os empregados se responsabilizem pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, equipamentos, insumos e patrimônio colocados sob sua responsabilidade, providenciando sempre a manutenção preventiva e consertos necessários;

6.2.2. Orientar os empregados para que mantenham limpas as áreas, os equipamentos e os utensílios sob sua responsabilidade evitando qualquer acúmulo de sujeira;

6.3. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.5. Orientar e cobrar dos funcionários para que mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada, qualquer empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE, como em casos que os mesmos:

a) não mantenham sigilo de informações relacionadas a sua área e atividades;



- b) não mantenham a cordialidade com os pacientes, funcionários, usuários e visitantes do CONIMS;
- c) façam uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
- d) não cumpram pontualmente seus horários de trabalho;
- e) não cumpram as normas internas do CONIMS;
- f) não cumpram rigorosamente as orientações recebidas pelo coordenador do setor de serviços gerais do CONIMS, responsável pela supervisão dos mesmos.
- 6.6.** Exigir que recolham o lixo de cada setor pelo qual são responsáveis, acondicionando-o de acordo com as determinações definidas para cada tipo;
- 6.7.** Orientar que, sob nenhuma hipótese, será admitido a realização de horas extras;
- 6.8.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.10.** Aceitar, no prazo de vigência, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.11.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela administração para o mesmo;
- 6.12.** Indicar um preposto para representá-la com o qual a Contratante manterá contato durante a vigência do contrato, mantendo atualizado telefone/celular e endereço eletrônico;
- 6.13.** Manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial, telefones e endereço eletrônico;
- 6.14.** Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 6.15.** Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que seja necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 6.16.** Fornecer à CONTRATANTE quando do início da prestação dos serviços, cópia dos seguintes documentos dos profissionais contratados para a execução dos serviços:
- I) Ficha de Registro de Empregado;
- II) Carteira de Trabalho;

III) Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e Alistamento Militar para aqueles do sexo masculino;

IV) Atestado de Antecedentes Criminais (folha corrida expedida pelo Fórum ou Setor de Identificação);

V) Exame admissional;

VI) Carteira de vacinação atualizada.

6.17. Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

6.17.1. Sempre que houver desligamento ou substituição de funcionários deverão ser apresentados os exames admissionais ou demissionais dos mesmos, os quais correrão por conta da contratada.

6.17.2. Sempre que houver demissão, admissão, substituição de novos empregados para prestação dos serviços, encaminhar à Contratante cópia dos documentos relacionados no item 8.16;

6.18. Manter disponibilidade de mão de obra que atenda a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, por eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.19. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.

6.20. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

6.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações do CONIMS.

6.22. Fornecer crachás de identificação, uniformes, EPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante.

6.23. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.

6.24. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela

CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

- 6.25.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 6.26.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 6.27.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 6.28.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 6.29.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;
- 6.30.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 6.31.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 6.32.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 6.33.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 6.34.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 6.35.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, insalubridade, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;

6.36. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.36.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.

6.37. Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

6.38. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

6.39. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.40. Orientar seus empregados sobre a proibição de abordar empregados e/ou agentes políticos do CONIMS para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

6.41. Orientar seus empregados sobre o dever de zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

6.42. Orientar seus empregados a promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Consórcio, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

- 7.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 7.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 7.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 7.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo Fiscal do Contrato, por meio de crédito na conta corrente da Contratada.
- 8.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a)** do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente a competência anterior da Nota Fiscal de Serviços apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
- b)** do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- c)** dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET – resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- d)** da regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos

junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) do cumprimento das demais obrigações trabalhistas;

8.3. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

8.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas em processo administrativo próprio.

8.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, o pagamento ficará condicionado a entrega dos seguintes documentos: a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.1.1. A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas,

tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.1.2. A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

9.3.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

9.4. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

9.4.1. A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

9.5. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE,

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

14.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

15.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2019.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 151/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 29/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 29/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme Justificativo do Termo de Referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação - fls 04
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 05
- 04) Ato do Gestor - fl. 06

- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08
- 06) Solicitação de materiais e/ou serviços - Cotação de Preços – fls. 09/36
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls. 37/105

É o relatório.

IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se atem às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia, também quanto ao descritivo dos itens.

a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No caso, consta que em razão do término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 067/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, processo licitatório nº 016/2019, com igual objeto, lançado em caráter de emergência, pois esgotadas as convocações do concurso público nº 001/2016 para a função de auxiliar de serviços gerais e os vários desligamentos desde o concurso até esta data, decidiu-se pela abertura deste certame.

Há, ainda, no Termo de Referência, a informação de que apenas 03 (três) empregados públicos dos 07 (sete) anteriores permanecem no quadro efetivo, o que afeta a salubridade, manutenção e limpeza do prédio do CONIMS, o qual possui 05 andares, sendo em 03 deles alocados consultórios, salas para procedimento e exames, destinados ao atendimento dos pacientes e usuários deste consórcio, as quais necessitam higienização diária e constante.

A atividade em questão também não se configura atividade fim Consórcio, o que permite sua terceirização.

b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No processo licitatório em análise, pretende-se a contratação de serviços passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como “serviços comuns”¹, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de serviços.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005², a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

¹ Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

² “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

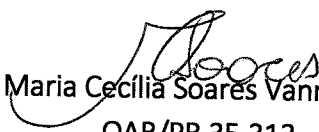
Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 30 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

000111

b

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/07/2019 14:42:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 31/07/2019.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável	
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
Pregão	00030/2019	Eletrônico	Tradicional
Nº do Processo	Tipo de Licitação	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional
64	Menor Preço		
Quantidade de Itens			
1			
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo i - termo de referência.			

Data da Divulgação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
31/07/2019	A partir de 31/07/2019 às 08:00	Em 13/08/2019 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 PARTES: Município de Clevelândia e A. M. Mendes - Acessórios - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 PARTES: Município de Clevelândia e A. Trevisan Comercio de Pneus e Acessórios - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 PARTES: Município de Clevelândia e B&W do Brasil Comercio de Pneumáticos Eireli - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 PARTES: Município de Clevelândia e A. Evangelista Comercio de Pneus e Acessórios - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e C. Evangelista Comercio de Materiais de Construção Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, madeiras e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Dal Curcio e Dal Curcio Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais, para fins de atendimento às necessidades de todas Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Geor Voceri - Materiais de Construção - Clevelândia - Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, madeiras, e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Inidustria e Comercio de Tintas Diogo Luis - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de máquinas elétricas, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Má... Aro de Madeira e Materiais de Construção Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, madeiras e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Mateus Emanuel Estrela Guedes - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e René Luis Ogilvi - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, e materiais para construção em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Renato Luiz de Souza Lima - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, e materiais para construção em geral.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 30/2019 - PE
Processo Administrativo: 84/2019
Processo de Habilitação: 84/2019
Data de Habilitação: 22/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CNOMIS
Pólo Branco, 30 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 123/2019
CEZAR WALMOR PACHECO DANIELUZ, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso das atribuições de que dispõe o parágrafo 2º do Art. 160 da Lei Municipal nº 2.690/2019, Código de Posturas Municipais; CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 3º da Medida Provisória 881/2019 de 30 de abril de 2019, editada pelo Presidente da República, que assegura a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana; CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia; DECRETA:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, PROCESSO Nº 416/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos trinta (30) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 003/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e sete barra dois mil e dezesseis (27/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preço para futura eventual aquisição de produtos, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal.

Table with 3 columns: EMPRESAS, ABASTECEDORA MARIOPOLIS, and PUNTO. It lists various companies and their scores for different items, with 'VENCEDOR' status indicated for several entries.

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deve-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas OPORTUNAS E CLASSIFICADAS. A documentação apresentada foi verificada para a conformação de sua conformidade com as exigências do edital.

Município de Mariópolis/ PR, torna público que recebeu do IAP, Autorização Ambiental para obra de Drenagem Urbana em trechos das Ruas 8 e 9 com objetivo de prolongamento das ruas, com validade de 18/07/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2018 AO CONVENIO Nº 010/2017
A critério de Defesa Terno poderá ser anotado nos endereços: http://www.consum.com.br e http://www.diaconsum.com.br/mariopolis
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO Nº 429/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data de realização: 14 de AGOSTO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019. PROCESSO Nº 389/2019. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de treféns e medaíhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto, às empresas: Jeverson Ivan Paese - Pity Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.371.674/0001-50, inscrição estadual nº 90728875-70, com valor total de R\$ 86.169,80 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oitenta centavos).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, PROCESSO Nº 429/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data de realização: 14 de AGOSTO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuiri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 429/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, o que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019, PROCESSO Nº 452/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data de realização: 15 de AGOSTO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuiri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 452/2019, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, o que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.).

MUNICÍPIO DE CHOPREINHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BARRIO CRISTO REI - SIMOB - MUNICÍPIO DA SAÚDE. PROPOSTA Nº 0026.078000/1/18-016.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, suspensa a fase de habilitação do referido processo, convida os interessados para participar de Sessão Pública - Abertura dos Envelopes Nº 1 - Propostas de Preços, das participações habilitadas.

desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Anexo I

Candidato (a) convocado (a)

Ensino Superior

Função: Enfermeiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA RICHETTI	11.º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018)

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:22C80B7F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017, FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CONIMS E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP, 85.501-530, Município de Pato Branco/PR, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu presidente, **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, RG nº 3.452.638-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.313.309-00, residente e domiciliado a Rua Esperança, nº 590, na cidade de São João/PR; e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede administrativa a Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTINHO ZUCCHI**, RG nº 1.735.768-9-SSP/PR e inscrito no CPF 450.562.939-20, residente à Rua Tocantins, nº 2601, Edifício Ágape - Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, doravante **TOMADOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução 46/2011 pelos preceitos de direito público, celebram o presente Termo Aditivo de Convênio, em conformidade e condições das Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ampliar a meta proposta pelo Plano de Trabalho para 21.000 atendimentos os quais serão colocados à disposição dos usuários dos municípios consorciados

tendo em vista o cumprimento do objeto de que trata este Convênio, conforme Cláusula Primeira do Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigência todas as demais cláusulas e itens do Convênio original que não conflitem com o presente aditivo.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8EAC5885

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.:28/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	63/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	63/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2019
b) Licitação Nr.:	28/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001516 - Ruppel & Portioli Serviços Medicos Ltda. - ME	1	184.320,00
Total por Fornecedor:	1	184.320,00
Total:	1	184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:484421D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO
030/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 30/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	64/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	64/2019

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo:

30/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP: 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Pato Branco, 30 de Julho de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:41095E6A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.:27/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Processo Administrativo:	62/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo de Licitação:	62/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Data do Processo:	24/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2019
b) Licitação Nr.:	27/2019-IL
c) Jure:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002206 - CLÍNICA MÉDICA HAY LTDA	1	64.560,00
Total por Fornecedor:	1	64.560,00
Total:	1	64.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0A425196

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 64.560,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 30/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0C540F10

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 184.320,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 30/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:FD40700A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli de Fatima Davi, no uso de suas atribuições legais...

Onde se lê:

"...às 13:30h, ..."

Leia-se:

"...às 09h00min..."

Pato Branco/PR, 30 de julho de 2019.

FRANCELI DE FATIMA DAVI

Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9EAB19AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 12/2019**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REI - SISMOB - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 09240.6780001/18-016.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Processos Administrativos Dispensa Inexigibilidades Resultados de Licitação
 Credenciamento Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

02/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL PE26 CORRIGIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 020/2019

01/08/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 020/2019



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2019

24/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 026-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 025-2019](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2019

17/07/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2019



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2019

12/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

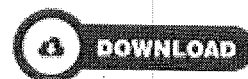


[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 024-2019](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

12/07/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - 50 câmeras de segurança + 2 DVRs, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 006](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

11/07/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28](#)

[Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019](#)

[Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019](#)

Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

anterior **1** 2 3 4 5 ... 66 67 próxima »

Página 1 de 67

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações Gerais](#)[Galeria de Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio](#)[e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Certidões do CONIMS](#)[Programas](#)[Convênios](#)[Transparência](#)[Recebidos](#)[Repassados](#)[TFD](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 02/08/2019 09:09:57



000118

RE: PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2019 - LIMPEZA

De: LICITACAO | CONIMS
Para: matheus.anselmo@orcali.com.br
Cópia:
Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2019 - LIMPEZA
Enviada em: 01/08/2019 | 17:49
Recebida em: 01/08/2019 | 17:49

Boa tarde,

- 1) Atualmente é a empresa Saara Obras e Serviços Ltda.
- 2) O material de limpeza é fornecido pelo órgão.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Matheus Silvano Anselmo" <matheus.anselmo@orcali.com.br>
Enviada: 2019/08/01 09:12:50
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2019 - LIMPEZA

Prezados,
Bom dia!

Referente ao processo licitatório 30/2019 para serviços de Limpeza, temos duas perguntas:

- 1) Atualmente, o serviço é prestado por qual empresa?
- 2) Quanto ao material de Limpeza/Higiene, para a execução dos serviços. Será fornecido pela contratante ou contratada?

Atenciosamente,
Matheus Silvano Anselmo
GCO - Assistente Administrativo
Tel./Fax: (48) 3212-1253 / 3212-1221
matheus.anselmo@orcali.com.br

000119
b**Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: atendimento@casabrancapb.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019
Enviada em: 02/08/2019 | 09:28
Recebida em: 02/08/2019 | 09:28

EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.

Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000120

b.

ENC: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019

De: LICITACAO | CONIMS
Para: carinacopelli@employer.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019
Enviada em: 02/08/2019 | 09:30
Recebida em: 02/08/2019 | 09:30

EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.**Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br**

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000121

6,

Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: saaraservicos@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019

Enviada em: 02/08/2019 | 09:30

Recebida em: 02/08/2019 | 09:30

EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.**Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br**

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: jocar63@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019
Enviada em: 02/08/2019 | 09:32
Recebida em: 02/08/2019 | 09:32
EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.

Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000123
b.**Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: comercial@mfservicos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019
Enviada em: 02/08/2019 | 09:33
Recebida em: 02/08/2019 | 09:33

EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.

Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: leandro.costa@onseg.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019

Enviada em: 02/08/2019 | 09:34

Recebida em: 02/08/2019 | 09:34

EDITAL DE LI... .pdf 525.53 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.**Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br**

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000125
b**Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: aztecabr@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PE 030/2019

Enviada em: 02/08/2019 | 09:35

Recebida em: 02/08/2019 | 09:35

EDITAL DE L... .pdf 525.53 KB

AVISO DE LI... .pdf 68.39 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao pregão Eletrônico nº 030/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS.

Data de abertura: 13/08/2019 as 09:00 horas.**Participação exclusiva pela plataforma www.comprasgovernamentais.com.br**

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000126
b**RE: esclarecimentos pregão 30-2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: operacional@csconsultoriaeservicos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: esclarecimentos pregão 30-2019
Enviada em: 08/08/2019 | 16:01
Recebida em: 08/08/2019 | 16:01

Boa tarde,

Conforme objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, somente será contratada a mão de obra. Os equipamentos e materiais utilizados para execução serão fornecidos pelo CONIMS.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
EP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Operacional - C.S. Consultoria e Serviços" <operacional@csconsultoriaeservicos.com.br>
Enviada: 2019/08/08 15:20:15
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: esclarecimentos pregão 30-2019

Boa tarde

Prezados seria possível nos fornecer uma lista de materiais estimada para o cumprimento do contrato mensal e equipamentos?



Atenciosamente,

Junior Cesar Ferreira

Gerente comercial

fone: [+55 41 3636 1500](tel:+554136361500)site: <http://www.csconsultoriaeservicos.com.br>



000127

b.

RE: Pregão 30/2019 - Esclarecimento

De: LICITACAO | CONIMS
Para: falecombrasilrecruta@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Pregão 30/2019 - Esclarecimento
Enviada em: 09/08/2019 | 10:15
Recebida em: 09/08/2019 | 10:15

Bom dia,

A contratação é somente para mão de obra. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo CONIMS.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Brasil Recruta" <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Enviada: 2019/08/09 09:46:05
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Pregão 30/2019 - Esclarecimento

Prezado(a)!

Após leitura do edital e análise do preço de referência constatamos que o valor de referência está com lucratividade bastante reduzida, para isso perguntamos:

A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos e materiais de limpeza?

--
Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 3364 1842
9 98823 9400

**RE: Pedido de Esclarecimento PE 030-2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: contratos@mundialterceirizacao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento PE 030-2019
Enviada em: 09/08/2019 | 10:20
Recebida em: 09/08/2019 | 10:20

Bom dia,

A contratação é apenas para mão de obra. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo CONIMS.

A empresa optante pelo Lucro Real pode deduzir PIS e COFINS.

--
Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: contratos@mundialterceirizacao.com.br
Enviada: 2019/08/08 15:12:40
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 030-2019

Prezados, a empresa Mundial Terceirizadora LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 03.890.146/0001-48, vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de nº 030/2019 desta referida Entidade.


Vejam os:

01 - A empresa vencedora deverá fornecer materiais ou equipamentos de limpeza? Se sim, qual a relação destes produtos e suas respectivas quantidades estimadas;

02 – Empresas optante da tributação de lucro real poderão fazer dedução de pis e cofins em suas planilhas?

em mais questionamentos de momento,

Att.
Anderson Uguccioni.


MUNDIAL TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.890.146/0001-48
FONE: 45-30383797



000129

b.

RE: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao.impactoservicos@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

Enviada em: 09/08/2019 | 14:46

Recebida em: 09/08/2019 | 14:46

Boa tarde,

- Deverá ser pago algum adicional (insalubridade ou periculosidade) para os funcionários?
20% CTCAT - grau médio
- Gentileza informar as Convenções Coletivas que as empresas terão que utilizar como base para valores de salário e benefícios.
A empresa participante quem deverá informar qual convenção utilizará para montar a planilha de custos, obviamente a convenção da categoria..
- O serviço será executado de segunda a sábado ou apenas de segunda a sexta?
Conforme consta em edital.
- Deve ser fornecido hora extra aos funcionários? Caso positivo, por favor informar a quantidade.
Conforme consta em edital.
- A empresa deverá fornecer material/utensílios/equipamentos ou será por conta do CONIMS?
Não. Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo CONIMS.
- Poderiam nos enviar o modelo do Anexo VIII em excel?
O anexo VIII serve apenas como modelo, cada empresa participante deverá elaborar a sua planilha de acordo com os seus custos.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Impacto Licitação" <licitacao.impactoservicos@gmail.com>
Data: 2019/08/09 11:40:47
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

Bom dia Senhores,

Desejaríamos solicitar esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019 conforme abaixo:

1. Deverá ser pago algum adicional (insalubridade ou periculosidade) para os funcionários?
2. Gentileza informar as Convenções Coletivas que as empresas terão que utilizar como base para valores de salário e benefícios.
3. O serviço será executado de segunda a sábado ou apenas de segunda a sexta?
4. Deve ser fornecido hora extra aos funcionários? Caso positivo, por favor informar a quantidade.
5. A empresa deverá fornecer material/utensílios/equipamentos ou será por conta do CONIMS?
6. Poderiam nos enviar o modelo do Anexo VIII em excel?

No aguardo dessas informações.

Grata,
Isabelle

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
Departamento Comercial
Cnpj: 09.192.042/0001-46
Fone: (85) 3055 5255

**RE: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n° 30/2019**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: comercial@obraprimasa.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n° 30/2019
Enviada em: 09/08/2019 | 14:48
Recebida em: 09/08/2019 | 14:48

Boa tarde,

Materiais e insumos serão fornecidos pelo CONIMS.
A contratação é apenas de mão de obra.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Comercial - Obra Prima" <comercial@obraprimasa.com.br>

Enviada: 2019/08/09 14:41:53

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: evelyn@efarruda.adv.br

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n° 30/2019

Prezados,

OBRA PRIMA S.A. TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.920.792/0001-02, sediada à Rua Omílio Monteiro Soares, n.º 1637, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP 81.030-001, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para, em atenção aos termos dos subitens 1.6 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico 30/2019, solicitar, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos:

- INSUMOS

Análise do Edital, não se vislumbra a exigência do fornecimento de insumos, tais como: materiais e equipamentos de limpeza, inclusive materiais de higiene pessoal.

É correto afirmar que, com exceção dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's dos colaboradores, os demais insumos serão todos fornecidos pela Contratante?

No mais, certos de v. retorno, pedimos a especial gentileza de **acusarem recebimento**, bem como ficamos no aguardo do esclarecimento e à disposição.

Att.

Bruno Torelli

Comercial

comercial@obraprimasa.com.br

+55 41 3569-5996



R. Omílio Monteiro Soares, 1637 | Fanny - Curitiba - PR | www.obraprimasa.com.br



000131

RE: RES: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 30/2019

De: LICITACAO | CONIMS
 Para: comercial@obraprimasa.com.br
 Cópia:
 Assunto: RE: RES: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 30/2019
 Enviada em: 09/08/2019 | 15:05
 Recebida em: 09/08/2019 | 15:05

Boa tarde,

O Edital sobrepe-se no caso de divergências no comprasnet.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Comercial - Obra Prima" <comercial@obraprimasa.com.br>
 Enviada: 2019/08/09 14:48:57
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cc: evelyn@efarruda.adv.br
 Assunto: RES: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 30/2019

Prezados,

Complementando o esclarecimento abaixo, em que pese o Edital informe que as Serventes serão de 40h semanais, ao cadastrar a proposta no "comprasnet", aparece a jornada de 44h/semanais.

Afinal, qual é a jornada correta?

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferencia	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	-	Não	Não	Metro quadrado	1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado						
Caracteres restantes: 5000						

Att.

Bruno Torelli

Comercial

comercial@obraprimasa.com.br
 +55 41 3569-5996

R. Omílio Monteiro Soares, 1637 | Fanny - Curitiba - PR | www.obraprimasa.com.br

De: Comercial - Obra Prima <comercial@obraprimasa.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:40

Para: 'licitacao@conims.com.br' <licitacao@conims.com.br>

Cc: Evelyn Arruda <evelyn@efarruda.adv.br>

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 30/2019

Prezados,

OBRA PRIMA S.A. TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 84.920.792/0001-02, sediada à Rua Omílio Monteiro Soares, n.º 1637, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP 81.030-001, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para, em atenção aos termos dos subitens 1.6 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico 30/2019, solicitar, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos:

- INSUMOS

Da análise do Edital, não se vislumbra a exigência do fornecimento de insumos, tais como: materiais e equipamentos de limpeza, inclusive materiais de higiene pessoal.

É correto afirmar que, com exceção dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's dos colaboradores, os demais insumos serão todos fornecidos pela Contratante?

000132

10

No mais, certos de v. retorno, pedimos a especial gentileza de acusarem recebimento, bem como ficamos no aguardo do esclarecimento e à disposição.

Att.

Bruno Torelli
Comercial

comercial@obraprimasa.com.br
+55 41 3569-5995



R. Omílio Monteiro Soares, 1637 | Fanny - Curitiba - PR | www.obraprimasa.com.br



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

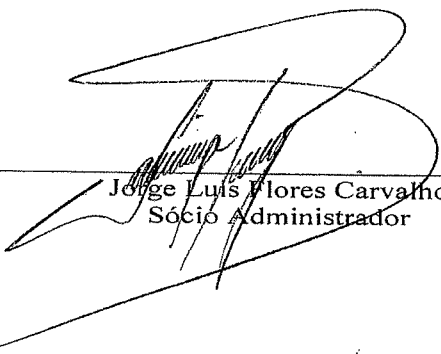
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

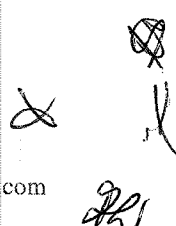
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E (12 MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12240001	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais.	12	4	2.899,99	11.599,96

VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL PROPOSTO R\$ **11.599,96** (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL PROPOSTO R\$ **139.199,52** (Cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.


 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador



AUX. DE SERV. GERAIS - Regime de Tributação: Lucro Presumido

000134

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		
Licitação nº:		
Dia: 13/08/2019		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/08/2019
B	Município/UF	Pato Branco - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR001431/2019 - SINEEPRES
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço:	Unidade de Medida:	Quantidade a contratar:	
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto		4

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço	Auxiliar de serviços gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.084,77

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 posto de ASG)		1.084,77
E	Outros (especificar) Adicional de insalubridade	20%	216,95
Total			1.301,72

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	108,43
B	Adicional de Férias	2,78%	36,19
Total			144,62

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,27
B	Salário Educação	2,50%	36,16
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 2% FAP = 1,0000 2,0000%	28,93
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAC ou SENAI	1,00%	14,46
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,71
Total			35,8000% 517,80

[Handwritten signatures and initials]

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	80,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$	122,88
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT)	R\$ 5,90
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,33%
C	BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT	28,15
D	Outros (especificar)	-
Total		231,14

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	144,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	231,14
Total		893,56

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12 + 13^{º}/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52
C	Aviso Previo Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	25,31
D	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	9,06
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00% 65,09
Total		106,46

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33% 108,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	12,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	0,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	21,59
Total		144,59
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	51,76
Total		196,35

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	196,35
Total		196,35

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	58,50
B	Materiais - Não foram previstos para este contrato	0,00
C	Equipamentos - Não foram previstos para este contrato	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		58,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.556,59
A	Custos Indiretos	2,91%	74,31
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.630,90
B	Lucro	4,00%	105,24
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.736,14
C	Tributos	-	-
C.1 Tributos Federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		3,00%	87,00
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)		0,65%	18,85
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):		-	-
a) ISS (para o município de Pato Branco)		2,00%	58,00
Total			343,40

x

20

Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	163,85
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = ($\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$) x Alíquota do Tributo			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.301,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	893,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	196,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	58,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.556,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	343,40
Valor Total por Empregado		2.899,99

ANEXO II C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 2.899,99	1	R\$ 2.899,99	4	R\$ 11.599,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO II D

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira

Valor global da proposta - Copeira

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 2.899,99
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.599,96
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 139.199,52

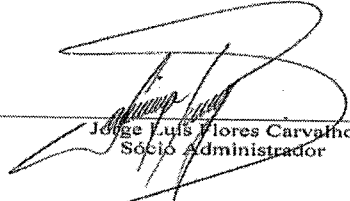
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008.

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de serviços gerais	4

	Qtde.	Unit. R\$	Total R\$
Calça de tecido liso, na cor azul-marinho	2	60,00	120,00
Camiseta em malha, manga curta com logo da	3	50,00	150,00
Botas de borracha	1	45,00	45,00
Pares de tênis	2	90,00	180,00
Pares de meia	3	15,00	45,00
Jaleco	2	75,00	150,00
Crachá	1	12,00	702,00
			58,50

Pato Branco, 13 de agosto de 2019



 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador



000138
0**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001431/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030001/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.008120/2019-89
DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILU EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a terceiros nas áreas de Leitura, Medição e entrega de Avisos de Consumo de Energia Elétrica e Gás Encanado, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regido pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, Empregados em Empresas do Ramo de Sistema e Eletrônicos de Segurança, de modo geral, abrangendo as Atividades de Comercialização de Manutenção, Inspeção Técnica e Assistência de Sistemas e Eletrônicos, Empregados em Empresas Franqueadas dos Correios; Executando-se da Representação os Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que presta serviços em todos os Municípios do Estado do Paraná, e, Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, nos municípios de Adianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bolsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio do Sul, Tunas do Paraná, com abrangência territorial em PR, com abrangência territorial em PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade

000139

b.

salarial em casos de carga horária diferenciada:

Grupo I)

1 Almojarife	R\$ 1.317,88
2 Ascensorista	R\$ 1.219,92
3 Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.250,25
4 Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.250,25
5 Atendente	R\$ 1.204,71
6 Atendente de Cobrança	R\$ 1.231,07
7 Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal	R\$ 1.204,71
8 Auxiliar de Almojarifado	R\$ 1.204,71
9 Auxiliar de Apoio Logístico	R\$ 1.204,71
10 Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro	R\$ 1.204,71
11 Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.204,71
12 Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.204,71
13 Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	R\$ 1.084,77
14 Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e/ou Portaria)	R\$ 1.084,77
15 Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.204,71
16 Conferente	R\$ 1.204,71
17 Contínuo / Office-boy	R\$ 1.062,36
18 Controlador de Acesso	R\$ 1.124,31
19 Cozinheiro	R\$ 1.254,92
20 Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.062,36
21 Empacotador / Repositor	R\$ 1.057,97
22 Encarregado	R\$ 1.432,08
23 Enlonador	R\$ 1.083,16
24 Fiscal de apoio	R\$ 1.209,31
25 Fiscal de Caixa	R\$ 1.209,31
26 Fiscal de Loja	R\$ 1.209,31
27 Fiscal de Pátio	R\$ 1.209,31
28 Fiscal de Piso	R\$ 1.209,31
29 Garagista / manobrista	R\$ 1.209,31
30 Operador de Empilhadeira	R\$ 1.250,25
31 Operador de Máquina	R\$ 1.538,16
32 Porteiro / Vigia	R\$ 1.538,16
33 Porteiro / Vigia (Escala de 12 x 36)	R\$ 1.124,31
34 Recepcionista	R\$ 1.349,17
35 Tratador de Animais	R\$ 1.124,31
36 Cuidador de Idosos	R\$ 1.317,88
37 Telefonista	R\$ 1.323,40
38 Auxiliar de Logística 1	R\$ 1.084,77
39 Auxiliar de Logística 2	R\$ 1.084,77
40 Supervisor	R\$ 1.301,72
41 Garçom	R\$ 1.757,88
42 Demais Cargos	R\$ 1.223,04
	R\$ 1.323,34

**Grupo II)**

1) Aprendiz: 220 horas mensais: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020**

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2019, com um percentual de 4% (**Quatro por cento**), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2018.

Handwritten signatures and initials.

000140
6.

Parágrafo primeiro: Os salários reajustados na forma acima estabelecida, dão plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento salarial.

Parágrafo segundo: Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2018, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme a tabela seguinte:

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
JUNHO/18	1,0400
JULHO/18	1,0381
AGOSTO/18	1,0362
SETEMBRO/18	1,0300
OUTUBRO/18	1,0284
NOVEMBRO/18	1,0242
DEZEMBRO/18	1,0208
JANEIRO/19	1,0181
FEVEREIRO/19	1,0100
MARÇO/19	1,0089
ABRIL/19	1,0054
MAIO/19	1,0035

Parágrafo terceiro. Fica autorizada a compensação das antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2018 a 31.05.2019.

Parágrafo quarto. Não serão compensados os aumentos salariais decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo quinto. As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo sexto: As partes, à Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, fixam a vigência da presente convenção coletiva de trabalho pelo período de 2 (dois) anos, exceto para as cláusulas econômicas que terão negociação no período da data-base de 2020, cujo mês é junho.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a efetuar os descontos em folha de pagamento de salários, dos valores relativos a seguro de vida em grupo, associação de empregados, alimentação, planos médico-odontológicos e tratamentos odontológicos (**excetuando-se o benefício social odontológico, o benefício social familiar, o fundo de qualificação profissional e o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, estatuídos nesta convenção, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas, e que não admitem a coparticipação do empregado**); convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que seja assegurada a livre adesão do empregado a estes benefícios e que os descontos sejam por eles autorizados expressamente.

Parágrafo primeiro: À Luz da Lei 13.467/2017, os empregadores deverão descontar na folha de pagamento dos

seus empregados as contribuições devidas ao sindicato devidamente aprovadas em assembleia da categoria, quando por este notificado.

Parágrafo segundo: Proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA – e técnicos qualificados, indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: Enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: Esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto ao Ministério do Trabalho, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – necessários à diminuição da insalubridade/risco.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de

000142

créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissões fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 3ª desta Convenção, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia.

Parágrafo único: As empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

I - As empresas sediadas ou que prestem serviços em **Curitiba, Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais**, por força de obrigação instituída em convenção coletiva de trabalho, e mantida por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17/05/2019, que resultou neste Instrumento Coletivo, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 22,00** (Vinte e dois reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

II - As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 300.000, e estejam localizadas no interior do Estado do Paraná (Maringá)**, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 19,10** (Dezenove reais e dez centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

III - As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 200.000, porém inferior a 300.000 habitantes (Cascavel e Foz do Iguaçu)**, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 17,60** (Dezessete reais e sessenta centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

IV - As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja superior a 100.000 habitantes, porém inferior a 200.000 habitantes (**Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Guarapuava, Paranaguá, Toledo e Umuarama**) fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 11,93** (Onze reais e noventa e três centavos), em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

[Handwritten signatures and initials]

000143

V – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja inferior a 100.000 habitantes fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços),, tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 5,90** (Cinco reais e noventa centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

Parágrafo primeiro. O desconto previsto no item II desta cláusula limita-se até **17,33%** do valor do benefício.

Parágrafo segundo. O desconto previsto no item III desta cláusula limita-se até **16%** do valor do benefício.

Parágrafo terceiro. O desconto previsto no item IV desta cláusula limita-se até **10%** do valor do benefício.

Parágrafo quarto. O desconto previsto no item V desta cláusula limita-se até **5,33%** do valor do benefício.

Parágrafo quinto. As empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos Municípios citados nesta cláusula, que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo sexto. As empresas que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente para garantir a alimentação dos seus empregados (tíquete-alimentação, cesta básica, e outros) ficam eximidas do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo sétimo. As empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no PAT, através do site do MTE, www.mte.gov.br/pat, para receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo oitavo. O benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo nono. Tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive, mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e desde que seja autorizada, **necessariamente**, através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato obreiro.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive, mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte, em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada, **necessariamente**, através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato obreiro.

Parágrafo segundo. O vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório e, conseqüentemente, não se incorporará, em hipótese alguma, aos salários dos empregados, não havendo, inclusive,

000144

6

sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

TODAS as empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios de Curitiba e região metropolitana de Curitiba e nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná (Litoral do Estado), fornecerão, a título de benefício social, aos seus empregados, o convênio odontológico do SINEEPRES, em conformidade com as disposições contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), além das condições estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: As empresas pagarão ao SINEEPRES, a título de benefício social odontológico, o valor mensal de **R\$ 17,15 (dezesseis reais e quinze centavos)**, por empregado.

Parágrafo segundo: A concessão do benefício não está vinculada à participação do empregado no custeio, sendo vedada, portanto, a coparticipação.

Parágrafo terceiro: O SINEEPRES continuará divulgando aos seus representados os serviços odontológicos oferecidos, bem como as empresas cederão espaço em seu quadro de editais e outros meios que achar conveniente para a divulgação do benefício.

Parágrafo quarto: Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados através de guia única de recolhimento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, (relativamente ao mês imediatamente anterior), vinculado à relação dos empregados e eventuais dependentes, que deverá ser encaminhada ao sindicato laboral juntamente com a cópia da guia de recolhimento quitada, no máximo até o dia 20 (vinte), após o recolhimento, através do e-mail: recepcao@sineepres.org.br

Parágrafo quinto: A concessão do benefício não será obrigatória enquanto o empregado estiver sob contrato de experiência.

Parágrafo sexto: A presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo sétimo: A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e /ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo oitavo: Fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que, esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017, ficando as empresas isentas de qualquer ônus.

Parágrafo nono: Por tratar-se de um benefício social, esta cláusula deverá ser respeitada por todas as empresas, inclusive deverá constar em sua planilha de custos.

Parágrafo décimo: Fica estipulada a multa de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

000145
b

Parágrafo décimo primeiro: O valor do benefício expresso no parágrafo primeiro desta cláusula será automaticamente corrigido mediante a aplicação da variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data-base (junho de um ano, a maio do ano seguinte).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

A entidade sindical laboral conveniente, prestará indistintamente a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho, benefícios sociais em caso de: nascimento de filho, acidente, enfermidade, aposentadoria, incapacitação permanente ou falecimento, conforme tabela de benefícios definida pelos convenientes por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas entidades sindicais convenientes (Gestar Ltda – Benefício Social Familiar: CNPJ: 18.679.897/0001-97).

Parágrafo Primeiro – A prestação do benefício social familiar ao empregado se dá em valores, parcelas, requisitos, beneficiários, penalidades e tabela de benefícios definidas no Manual de Orientação e Regras, registrado em Cartório, e disponibilizada no site: beneficiosocial.com.br

Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da entidade sindical laboral, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, sem a coparticipação do empregado, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor **total de R\$ 11,00 (onze reais)** por empregado que possuam, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Terceiro - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quarto – O nascimento, óbito ou evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente à gestora, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência, pelo site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Quinto – O empregador que por ocasião do nascimento, de fato causador da incapacitação permanente ou falecimento, estiver inadimplente por falta de pagamento, efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, ou comunicar o evento após o prazo de 90 (noventa) dias, reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios. Caso o empregador regularize sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da comunicação formal feita pela gestora, ficará isento de quaisquer responsabilidades descritas no item "6." do Manual de Orientação e Regras.

Parágrafo Sexto – Na planilha de custos e editais de licitações, a empresa deverá constar a provisão financeira para cumprimento do Benefício Social Familiar, para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT. Mensalmente, estará disponível no site da Gestora um novo Certificado de Regularidade o qual deverá ser apresentado ao contratante quando solicitado e ao homologador sindical quando das rescisões trabalhistas e do termo de quitação anual.

Parágrafo Sétimo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

000146
b

Parágrafo Oitavo - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Nono – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, quando do nascimento do filho(a) do empregado (a), que deverá comunicar formalmente à administradora, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de não o fazendo neste período, perder o referido benefício.

Parágrafo Décimo – Os demais benefícios abrangidos por esta cláusula são os seguintes: a) Cartão farmácia natalidade – parcela única de R\$ 100,00 (cem reais) para compras em rede conveniada; b) Serviço funeral – parcela única de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de falecimento do empregado; do cônjuge e/ou do filho do empregado; c) Benefício Alimentar em caso de falecimento ou incapacitação permanente do empregado: 12 (doze) cestas de alimentos, cujo valor mensal é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); d) Reembolso em caso de falecimento do empregado no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser repassado à empresa para fins da rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo primeiro – Excetuam-se deste benefício os Trabalhadores Temporários, regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo Décimo segundo - O descumprimento da presente cláusula incorrerá na multa equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais), por mês de atraso e por trabalhador.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: O contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários, as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo Único: As empresas reconhecem o Sineepres como legítimo representante da categoria dos trabalhadores temporários, efetivos e terceirizados, conforme certidão de registro sindical, expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as

J X
E

entidades sindicais laborais convenientes;

000147

b.

Parágrafo 1º - Sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo 2º - Ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador indicará por escrito a falta cometida pelo empregado.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APRENDIZ

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando o desenvolvimento e a inclusão do Aprendiz no mercado de trabalho, bem como a obrigação de fazer nos termos da Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000, que alterou alguns artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e considerando que esta responsabilidade é de todos, tanto do prestador de serviços, como do Tomador de serviços, todas as empresas que prestam serviços de terceirização no Estado do Paraná, deverão provisionar em suas planilhas de custos valores suficientes para o cumprimento da cota legal e a formação técnico-profissional do aprendiz.

Parágrafo Primeiro: Na Terceirização de Serviços para o Setor Público, onde possa haver alguma restrição no cumprimento das cotas de aprendizes, seja por local e/ou outras impossibilidades, as empresas prestadoras de serviços poderão cumprir estas cotas legais de aprendizes por meio de parcerias com entidades devidamente habilitadas, que possam promover este programa de aprendizagem por meio de ambiente simulado, nos termos do Decreto 9.579, de 22 de Novembro de 2018.

Parágrafo Segundo: Este custo com o programa de aprendizagem em ambiente simulado deverá ser arcado pelo órgão Público de acordo com a quantidade de aprendizes necessários ao cumprimento da cota legal, cabendo às empresas prestadoras de serviços a devida repactuação de seus contratos, garantindo assim o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverão obedecer as disposições contidas no §6º, do art. 477, da CLT.

000148

Parágrafo Único: Tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao término do motivo justificador da contratação de mão de obra temporária, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978.

Parágrafo Único - O exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, a partir do dia 20 de setembro de 2019, a título de qualificação profissional, com o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado, destinado à formação e qualificação profissional dos empregados efetivos e terceirizados.

Parágrafo Primeiro: Tais valores deverão ser recolhidos até o dia 20(vinte) de cada mês, cabendo ao INSTITUTO MAIS BRASIL – IMB, conforme acordado em mediação de negociação coletiva de trabalho junto à SRTE/PR, cujo instituto vinculado ao sindicato laboral, e devidamente aprovado pelo sindicato patronal Sindeprestem/PR, o qual poderá indicar através dos segmentos representados, as suas necessidades de qualificação para o setor, sendo que o Instituto fará a gestão dos cursos a serem desenvolvidos e disponibilizados, bem como fará o encaminhamento de boleto bancário, indicando o banco, agência e conta à recepção do depósito, devendo as empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados da relação dos empregados beneficiários. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Segundo - Fica estipulada a multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

Parágrafo Quarto – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há alguma dificuldade de contratação de pessoas com deficiência(PCD) e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades sindicais laboral e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao setor de prestação de serviços, recursos humanos, colocação e administração de mão de obra temporária, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo Sexto - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para

000149

cumprimento deste fundo de qualificação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Sétimo - Fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo Oitavo -As empresas deverão encaminhar até o dia 30 de cada mês, ao Instituto, a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados.

Parágrafo Nono - Considerando os esforços das entidades sindicais laboral e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores dos segmentos representados, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pelo Instituto Mais Brasil - IMB, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, diretamente ou por convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional em línguas estrangeiras, necessárias ao desempenho de suas funções, serão reembolsadas pela empresa em 50% (cinquenta por cento), desde que aprovadas previamente, por escrito, pela empresa.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único. A estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e às trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: Para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: A falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: A estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

000150
6.

Parágrafo quarto: É facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato de trabalhador que o represente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALOS PARA LANCHES

Os intervalos de até 15 (quinze) minutos para lanches, nas empresas que adotam tal critério, serão computados como tempo de serviço na jornada do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO APÓS 19H30

Os empregados que tiverem a jornada diária prorrogada, em virtude de cumprimento de jornada de trabalho extraordinária (horas-extras) sem interrupção e desde que permaneçam à disposição do empregador em horário que exceda às 19h30, farão jus a uma refeição fornecida pelo empregador ou a um pagamento a título de auxílio-alimentação, considerados os mesmos limites e padrões previstos na cláusula desta Convenção.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* deste artigo não integrará o salário para quaisquer fins.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, seu desinteresse pela citada prorrogação.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente

000151

b

diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;

b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;

c) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

x

000152

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

II - permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.


CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 – TST)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

X



000153
6.**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA**

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

**FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo primeiro. O início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo. Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo terceiro – o fracionamento das férias poderá ser adotado, inclusive para empregados com idade acima de 50 anos.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL****CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES**

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

000154

b.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020**

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a Taxa Negocial, em parcela única no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser descontada e paga pelos empregados efetivos, terceirizados e temporários ao sindicato laboral SINEEPRES, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto mensal dos salários no mês de julho/2019.

Parágrafo 1º: O recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 12 de agosto de 2019 (12/08/2019), através de guias específicas encaminhadas pelo SINEEPRES.

Parágrafo 2º: O atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo 3º: Por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao Sineepres, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo 4º: Fica assegurado o direito de oposição pelos empregados, a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 20 dias contados da homologação junto ao sistema mediador do MTE.

Parágrafo 5º: Fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente cláusula não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial/Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada em Assembleia Geral da Categoria, nos Termos da Lei 13.467/2017.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REVERSÃO PATRONAL**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020**

Com fundamento no art. 513, alínea "e", da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 17/05/2019, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 2% (dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Julho/2019, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo, a ser paga em cota única, pelos empregadores, até o dia 30 de agosto de 2019, em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: O atraso no recolhimento implicará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

- a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);
- b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).
- f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo segundo: Caso seja ajuizada ação de cobrança, o devedor responderá pelos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débito junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, devendo ser encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e de acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto às entidades sindicais laborais.

Parágrafo único: Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional conveniado comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- c) Livro ou Ficha de Registros de Empregados;
- d) notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;
- e) extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;
- f) guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- g) Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
- i) documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;
- j) carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14

000156

desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;

- k) prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;
- l) o número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;
- m) Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenientes;
- n) outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Efetivos, Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam serviços à órgãos públicos e ao setor Privado, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos o valor conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo assim a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante o SINEEPRES, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo Segundo: As empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SINEEPRES, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo.

II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo Quarto – Para tanto, as empresas pagarão mensalmente ao SINEEPRES, a partir do mês de julho/2019, através de boletos específicos e encaminhados pela entidade laboral, a título de Termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, os valores conforme abaixo:

I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 5,00 (cinco reais) mês por empregado;

II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 15,00 (Quinze reais) mês por empregado;

Parágrafo Quinto: As empresas deverão encaminhar mensalmente ao SINEEPRES a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados (efetivos, terceirizados e temporários), bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo Sexto– Serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo Sétimo: O atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

X

S

P

17/06/2019 10:14

000157

10.

Parágrafo Oitavo- Fica esclarecido entre as partes que este termo de quitação anual de obrigações trabalhistas abrangerá todos os funcionários efetivos, terceirizados, trabalhadores temporários e internos das empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO

As partes convenientes acordam que, dentro de 6(seis) meses, a contar da homologação deste instrumento coletivo, voltarão a se reunir visando reavaliar a cláusula que trata do reajuste salarial, dentro do cenário econômico do país.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

À Luz da Lei 13.467/2017, fica esclarecido que essa convenção coletiva de trabalho, deverá ser aplicada à toda categoria representada(associadas ou não), das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – As empresas representadas pelo Sindeprestem/PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Segundo - As empresas com sede em outros Estados que prestem ou que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenientes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR, declara ter base territorial em todo o Estado do Paraná, conforme constante em sua

000158

10

certidão de registro sindical, devidamente expedida pelo Ministério do Trabalho.

O SINEEPRES, declara ter base territorial no Estado do Paraná, EXCETO nos municípios de Londrina, Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Iporã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Mirassolva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Pinhalão, Porecatu, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Claro, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina e Uraí, cuja base territorial pertence ao SINDASPEL.

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido ainda que os sindicatos convenentes representam a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – As empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Terceiro: Esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo Quarto – Excetuam-se somente desta representação serviços específicos de limpeza pública e urbana e serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo Quinto – As empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o Sineepres, como sindicato laboral da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenentes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

X

S

000159

6

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E
TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P1

Anexo (PDF) ATA Assembleia Sinepres 2019 p1

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P2

ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P2 Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P3

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P4

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

[Handwritten signatures]



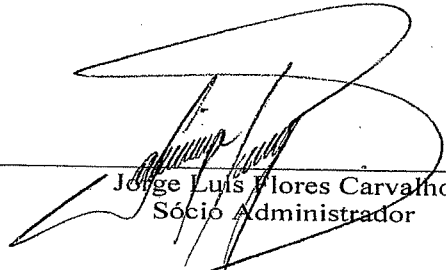
SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., com sede na Rua Itabira, n.º 341, CNPJ n.º 05.228.723/0001-66, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



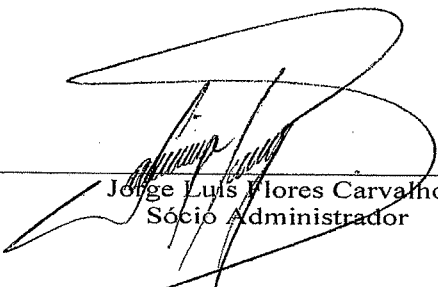
SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., com sede na Rua Itabira, n.º 341, CNPJ n.º 05.228.723/0001-66, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação**

Proponente: SAARA – Obras e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas.

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

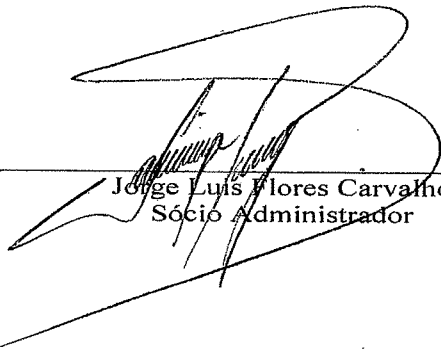
CNPJ: 05.228.723/0001-66

Fone: (46) 3025-4489

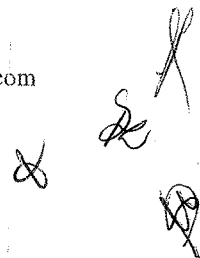
A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em empresa de pequeno porte para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador





SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

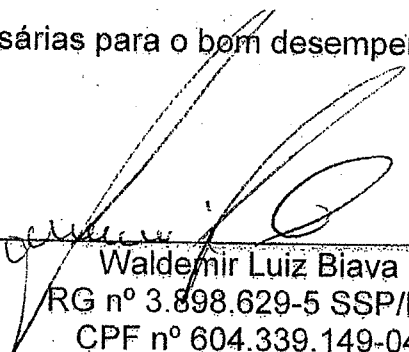
**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

Por este instrumento, a empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.258.723/0001-66, inscrição estadual **isenta**, com sede à rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000 – fone: (46) 3025-4489, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jorge Luís Flores Carvalho, portador (a) do RG nº 2.058.822-5 SSPR e CPF nº 358.445.159-00, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços:

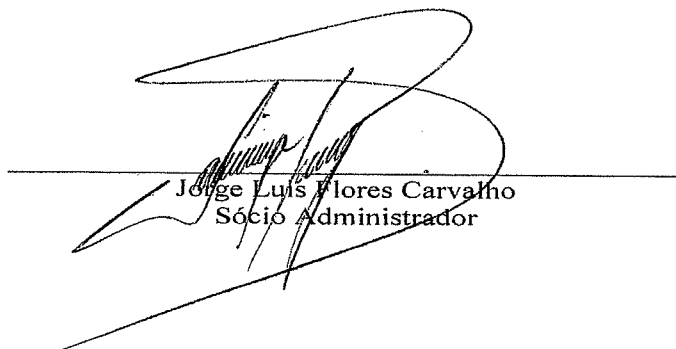
Sr. Waldemir Luiz Biava.

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Tomar todas as decisões necessárias para o bom desempenho dos serviços executados.



Waldemir Luiz Biava
RG nº 3.898.629-5 SSP/PR
CPF nº 604.339.149-04



Jorge Luís Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, Jorge Luis Flores Carvalho, responsável pela empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 30/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SAARA – Obras e Serviços Ltda.

ENDEREÇO: Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – PR.

CNPJ: 05.228.723/0001-66

TELEFONE: (46) 3025-4489

EMAIL: saaraservicos@hotmail.com

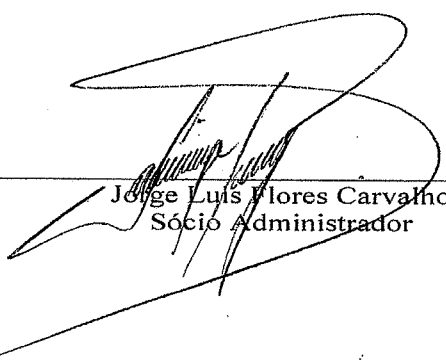
CONTATO: Jorge Luis Flores Carvalho

BANCO: Brasil

AGÊNCIA: 0495-2

CONTA CORRENTE: 74.889-7

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV BRASIL**, 531, Centro, CEP 85.501-080, PATO BRANCO, PR, portadora do CNPJ Nº 77.122.737/0001-01, aqui representado pelo(a) Sr(a). **JEAN CARLOS PERINI**, portador do CPF Nº 600.723.779-68 e RG Nº 1.705.810/R, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. **OBJETO**: Prestação de serviços de zeladoras.

1. **PERÍODO**: Início de 20/12/2013, término em 03/07/2015 01 (funcionário) e o outro iniciou em 01/03/2013 a 05/04/2015

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS**: 02 (dois)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 05 de abril de 2017

← 1º OFÍCIO

~~JEAN CARLOS PERINI~~

CPF Nº 600.723.779-68

RG Nº 1.705.810/RS

	1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455 PATO BRANCO - PARANÁ	BEL. MAURONEYAR DE ANDRADE NOTÁRIO
Reconheço a(s) firma(s) de:		
JEAN CARLOS PERINI		
por SEMELHANÇA		
Em testemunho		
PATO BRANCO, 05 de Abril de 2017		
JÉSSICA FRANÇA GOES		
FUNARPEN - SELO DIGITAL		
Nº: bGxNJ . WvFD . WpFo3 - c38mw . hLoPO		
Consulte em: www.funarpen.com.br		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Tamoio, 845, Bairro Centro, Cep, 85.501-054, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e **LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV BRASIL, 531, Centro, CEP 85.501-080, PATO BRANCO, PR, portadora do CNPJ Nº 77.122.737/0001-01, aqui representado pelo(a) Sr(a). **JEAN CARLOS PERINI**, portador do CPF Nº 600.723.779-68 e RG Nº 1.705.810/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:

01) – Um posto de trabalho de zeladora de 44:00 horas semanais, sendo 08h00 (horas) diárias de segunda a sexta-feira 04h00 (horas) aos sábados..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao CONTRATANTE supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a CONTRATADA, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1,650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, mensais a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e apostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme CLÁUSULA PRIMEIRA Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a CONTRATANTE venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR , 20 de dezembro de 2013.


SAARA-OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT

CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR
Contratada

← 1º OFÍCIO

← 1º OFÍCIO


LABORATÓRIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA
JEAN CARLOS PERINI

CPF Nº 600.723.779-68, RG Nº 1.705.810/RS
Contratante

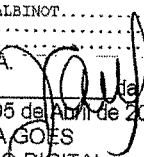
TESTEMUNHAS



Reconheço a(s) firma(s) de:

ELENIR DE FATIMA BALBINOT.....
JEAN CARLOS PERINI.....

por SEMELHANÇA

Em testemunho  da verdade.

PATO BRANCO, 05 de Dezembro de 2017

JÉSSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: tGxnJ . WfVYG . RZRCW - Ylxyo . wJ8s9

Consulte em: www.funarpen.com.br

[Handwritten marks and signatures]

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME

Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco – PR
CNPJ nº 11.271.819/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME, empresa estabelecida Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

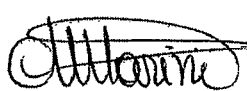
1. **OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliares de serviços gerais.

1. **PERÍODO:** de 01 / 02 / 2016, término 31/03/2017

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 02 (dois)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

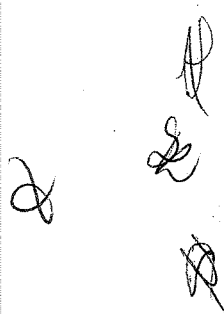
Pato Branco, 04 de abril de 2017

 ← 1º OFÍCIO

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA
RG sob No. 41605065/SSP/PR

	1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO	BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
	RUA PATAJÓIS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455	NOTÁRIO
	PATO BRANCO - PARANÁ	

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA
por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade:
PATO BRANCO, 04 de Abril de 2017.
JÉSSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Nº:6GxnJ . Ca4e2 . Z6x83 - c3adO . XTX7m
Consulte em: www.funarpen.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Itabira, 341, Bairro jardim das Américas, Cep, 85.502-000, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e Que entre si fazem de um lado a empresa **MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME**, empresa estabelecida Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA - Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:

- 02(quatro posto de trabalho de Serviços terceirizados de Auxiliar de serviços gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao CONTRATANTE supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a CONTRATADA, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO conforme segue: **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, mais o pagamento integral das férias acrescido de 1/3 (um terço) e impostos incidentes sobre a verba mais décimo terceiro salário e impostos incidentes sobre a verba, sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária ceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme CLÁUSULA PRIMEIRA Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a CONTRATANTE venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR , 01 de fevereiro de 2016



SAARA-OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6, SSP/PR

Contratada



MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA
RG sob No. 41605065/SSP/PR

Contratante

TESTEMUNHAS

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade:
PATO BRANCO, 05 de Abril de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Nº: LGxnJ . xNnYG . 8ZRCW - Ylmyo . HEqvG
Consulte em: www.funarpen.com.br

X
L
H



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas - na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85502-000, **mantem-se executando satisfatoriamente os serviços continuados de copeiragem**, conforme celebrado no Contrato DRF/STM nº 07/2017, vigente no período de 14/12/2017 a 13/12/2018 e prorrogado de 14/12/2018 a 13/12/2019, também conforme Termo Aditivo, para a **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria (RS)**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0150-92, com sede na Rua Riachuelo, 80 – Centro – Santa Maria/RS, CEP: 97050-010.

Atestamos ainda que, até a presente data, não constam em nossos registros fatos que desabonem conduta e responsabilidades assumidas pela empresa **SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Santa Maria, 05 de Agosto de 2019.

Marilene Oliari de Moraes
Auxiliar Administrativo
Matr. 02006327

Marcelo Lima Gonçalves
ATRFB - Matr. 1215839

R.D.F TRIZOTTO- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME.
CNPJ nº. 14.401.272/0001-08 Rod. PR 281, nº. 2951, Chopinzinho – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede a Rua Itabira, 341 – Bairro Jardim das Américas – Pato Branco – PR, esta prestando serviços a esta empresa com 12 postos de trabalho de auxiliar administrativo, de forma satisfatória sem nada que desabone.

Data de inicio em 01/03/2016 até o presente momento.

Declaramos ser verdade a presente declaração.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Trizotto ← 1º OFÍCIO

R.D.F TRIZOTTO- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME
CNPJ nº. 14.401.272/0001-08
Rozelei de Fatima Trizotto
CPF nº. 021.287.439-07

	1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85901-045 - FONE: (46) 3025-5455 PATO BRANCO - PARANÁ	BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
	Reconheço a(s) firma(s) de: ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO.	

por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 22 de Setembro de 2017
 JANE SALETE DONDEI
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: 5pOd5 . tJWjf . 2rqZJ - ZmTxb . J8Ofa
 Consulte em: www.funarpen.com.br

[Handwritten marks and signatures]

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ/SR-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ/SR-09, inscrita no CNPJ nº 00.375.972/0011-32 com sede na Rua Doutor Faivre, 1220 na cidade de Curitiba – PR, ATESTA para os devidos fins, que a empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede na Rua Itabira, 341, bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, executa para este órgão os serviços abaixo especificados:

Contrato: CRT/PR/nº 27.000/17
Processo: 54200.000646/2017-16

- OBJETO: Serviços especializados em apoio administrativo continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva de recepcionistas, técnicos de secretariado e supervisor.

- PERÍODO: 01/11/2017 a 31/10/2019.

- QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHOS OU EMPREGADOS: 34

- Curitiba

15 postos de recepcionistas
12 postos de técnico em secretariado
1 posto de supervisão
1 posto de contínuo

- Francisco Beltrão

3 postos de recepção

- Cascavel

1 posto de técnico em secretariado
1 posto de recepção

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.



JEFFERSON HANZEN MARQUES
Chefe do Serviço de Administração e Serviços Gerais
Fiscal de Contrato
INCRA-SR09





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 - www.restinga.ifrs.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/2019

Atesto, para os devidos fins, que a empresa Saara Obras, Serviços e Terceirização LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.228723/0001-66, com sede à Rua Itabira, 341, Jardim das Américas, em Pató Branco/PR, CEP 85.502-000, venceu o processo licitatório abaixo indicado e executa neste Campus do IFRS os serviços relacionados a seu objeto, em conformidade com o respectivo Termo de Referência e minuta contratual:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 158328	
Processo Administrativo n.º:	23369.000069/2017-16
Objeto:	Prestação de serviço de recepção
Quantidade de Postos:	02 (dois) postos
Escala de Trabalho:	40h
Contrato Administrativo n.º:	38/2017
Vigência (c/ Aditivos):	01/07/2017 a 01/07/2020

A empresa supracitada vem cumprindo com as obrigações assumidas, não havendo, até a presente data, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, tampouco quanto ao cumprimento de suas obrigações, inexistindo, portanto, em nossos registros, fatos que possam desaboná-la.

Fatos supervenientes e posteriores a esta data, dos quais resultem penalidades, serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

Porto Alegre/RS, 31 de julho de 2019.

Guilson S. do Nascimento
GUILSON SAMUEL DO NASCIMENTO
Diretor-Geral do IFRS - Campus Restinga
Portaria IFRS nº 317/2018

[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº: 00.394.460/0153-35 com sede na Rua Desembargador Armando Azambuja, Nº 150, na cidade de Caxias do Sul – RS, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luis Eduardo Moraes Zaltron**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5097119779 SSP - RS e do CPF/MF nº 018.406.210-10, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Saara – Obras e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000, executa para esta delegacia, os serviços abaixo especificados:

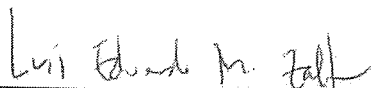
OBJETO: Contrato DRF/CXL nº 14/2017 Serviços terceirizados de:

2 postos de Motorista – CBO 7825 – Categoria “E”

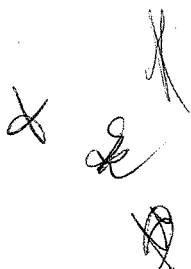
PERÍODO: de 14/03/2018 á 14/11/2019.

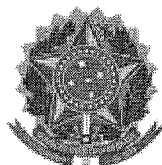
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias do Sul, 02 de Agosto de 2019.



SR Luis Eduardo Moraes Zaltron
Chefe da Seção de Programação de Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul
(54) 3290-3594





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Dr. Faivre, nº 1220, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 54200.000646/2017-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 27.000/2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA
SAARA OBRAS, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, através da sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, situada a Rua Dr. Faivre, 1220, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0011-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor **Walter Nerival Pozzobom**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 733.065 e do CPF nº 157.357.109-15, designado pela Portaria INCRA/P/nº 608/2017 de 24/10/2017, publicada no DOU em 25/10/2017, e de outro lado a empresa **SAARA OBRAS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.723/0001-66, estabelecida à Rua Itabira, 341 - Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **Sirlane Alves da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5.958.797-8, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 856.593.399-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27.000/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 5/2017, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada em Apoio Administrativo para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva, de recepcionista, técnicos(as) de secretariado, e Supervisor(a) para atender a Superintendência Regional do INCRA no Paraná, com sede em Curitiba/PR, Unidade Avançada Iguaçu, com sede de Francisco Beltrão/PR e o Serviço de Regularização Fundiária, com sede em Cascavel/PR, através da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27.000/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial no dia 31/10/2018 e termo final no dia 31/10/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.232.359,82 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 102.696,66 (cento e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PTRES	PI	ND
127409	A.2000.0003.01 A.2000.0003.02	339037

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA, será admitida a reactuação contratual.

6.2. Caso a CONTRATADA não solicite a reactuação tempestivamente, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

Walter Nerival Pozzobom
Superintendente Regional
INCRA SR(09)PR

Sirlane Alves da Rocha
Representante Legal da CONTRATADA
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

Suzete Stelmak Pacheco
CPF: 470.579.989-53

Jefferson Hanzen Marques
CPF: 041.249.999-17



Documento assinado eletronicamente por **Walter Nerival Pozzobom, Superintendente**, em 29/10/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLANE ALVES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 29/10/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



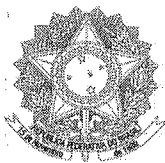
Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Hanzen Marques, Chefe de Serviço**, em 29/10/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Stelmak Pacheco, Chefe de Divisão**, em 29/10/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2003674** e o código CRC **5FDDCB58**.



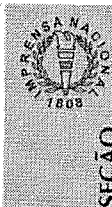
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 209

Brasília - DF, terça-feira, 30 de outubro de 2018



3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	7
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	13
Ministério da Fazenda.....	29
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	69
Ministério da Integração Nacional.....	83
Ministério da Justiça.....	84
Ministério da Saúde.....	86
Ministério da Segurança Pública.....	87
Ministério das Cidades.....	95
Ministério das Relações Exteriores.....	98
Ministério de Minas e Energia.....	98
Ministério do Desenvolvimento Social.....	98
Ministério do Meio Ambiente.....	102
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	105
Ministério do Trabalho.....	113
Ministério dos Direitos Humanos.....	115
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	117
Ministério Público da União.....	117
Tribunal de Contas da União.....	120
Defensoria Pública da União.....	122
Poder Legislativo.....	123
Poder Judiciário.....	123
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	124
Ineditórios.....	132
Total de páginas desta edição:.....	209

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 373050

Nº Processo: 54000125328201802. Objeto: Contratação de serviços para Publicação de matérias de interesse desta Superintendência Regional, veiculação de matérias de interesse do INCRÁ em jornais de circulação local, notadamente a publicação de editais de citação de terceiros interessados em ações de

desapropriação dentre outros expedientes congêneres, com base no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Publicação em órgão oficial declaração de Inexigibilidade em 29/10/2018. BRUNO FERREIRA MEDRADO, Superintendente Regional. Ratificação em 29/10/2018. RAIMUNDO JONATAS RODRIGUES SANTOS, Chefe da Administração. Valor Global: R\$ 48.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDE - 29/10/2018) 373050-37201-2018NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27001/2018 - UASG 373067

Número do Contrato: 27000/2017.

Nº Processo: 54200000646201716.

PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 05228723000166. Contratado: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. -Objeto: Alteração constantes do Primeiro Termo Aditivo ao contrato cri/PR/Nº 27.000/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2019. Data de Assinatura: 29/10/2018.

(SICON - 29/10/2018) 373067-37201-2018NE800132

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 22000/2017 publicado no D.O. de 10/04/2017, Seção 3, Pág. 2.

Onde se lê: Processo Nº 54190001960201600

Leia-se: Processo Nº 54190001950201666

(SICON - 29/10/2018) 373066-37201-2018NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 373052

Número do Contrato: 9/2016.

Nº Processo: 34370002429201628.

PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 13240903000191. Contratado: AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA. -Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos o prazo de execução do termo de Contrato nº 9/2016, nos termos das

suas Cláusulas Terceira e Sexta, conforme faculta a legislação vigente. Fundamento Legal: §2º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 20/10/2018 a 18/12/2018. Data de Assinatura: 19/10/2018.

(SICON - 29/10/2018)

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 243001

Nº Processo: 00100011573201878. Objeto: Aquisição de equipamentos especializados visando à substituição do subsistema de refrigeração de precisão do ambiente seguro da AC Raiz da ICP-Brasil, sala-cofre (célula estanque) e ambiente administrativo periférico, em Brasília-DF, incluindo a remoção do sistema anial, instalação, reinamento, todos os acessórios e suprimentos necessários, com a garantia mínima de 12 meses e suporte técnico. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sen Quadra 02 Bloco e Asa Norte Edifício Sede Iú, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/243001-5-000011-2018. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RONILTON GONCALVES

Coordenador-geral de Planejamento, Orçamento e Administração

(SIASGnet - 29/10/2018) 243001-24208-2018NE800002

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BR/AVICA/12/002-SDR/SEAD, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural; b) Objeto: Apoiar a SDR/SEAD na adequações e melhorias dos processos de monitoramento e avaliação das ações e programas de fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável através dos instrumentos de sistemas de gestão gerencial; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do Consultor: Kayton Ferrnandes de Ávila e) Nº do Contrato: 118.199 f) Valor Total do Contrato: R\$ 208.100,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 19/10/2018 a 15/04/2020.

Informa



Informamos que foi publicada no DOU de 3/10/2018 a **Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018**, da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. O novo normativo substitui e revoga a Portaria nº 268/2009 a partir de 1º de novembro próximo. Para mais informações, acesse a seção **NOTÍCIAS DA IMPRENSA NACIONAL** no portal eletrônico.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DATADO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
COM ADITAMENTO

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Itabira, 341, Bairro jardim das Américas, Cep, 85.502-000, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e Que entre si fazem de um lado a empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede á Rua Sergipe, 23 CEP 85.5055-030, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, aqui representada pelo Sr. **EGON PAULO GRAMS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 746932-2/PR denominada **CONTRATANTE** , aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:
- Oito posto de trabalho de Serviços terceirizados de **Auxiliar Administrativo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao **CONTRATANTE** supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** conforme segue: **R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)**, mais o pagamento integral das férias acrescido de 1/3 (um terço) e impostos incidentes sobre a verba mais décimo terceiro salário e impostos incidentes sobre a verba, sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e in, stos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a **CONTRATANTE** venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da **CONTRATADA**.



SAARA

OBRAS E SERVIÇOS

000181

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pató Branco, PR , 01 de junho de 2015

← 1º OFÍCIO

~~MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA~~
EGON PAULO GRAMS
RG nº 746932-2/PR

Elenir Balbinot
← 1º OFÍCIO
S. SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR
Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS

Celine S. Costa

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓIS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
EGON PAULO GRAMS

por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade:

PATO BRANCO, 05 de Abril de 2017

JESSICA FRANCA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: TGxNJ . h6VYG . 7xRCW - Yloyo . toxys

Consulte em: www.funarpen.com.br

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189

PATO BRANCO - PR

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

MEDIGRAM DISDRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.470.877/0001-05 com sede na Travessa Pinheiro Machado, nº 86 – Centro – Pato Branco – PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Egon Paulo Grams**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.469.322 e do CPF/MF nº 145.981.089-91, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. **OBJETO:** Contrato MEDIGRAM nº 01/2014 Serviços terceirizados de **Auxiliar Administrativo**.

1. **PERÍODO:** de 01 / 06 / 2015 com prazo indeterminado.

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 08 (oito)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 12 de julho de 2016.

1º OFÍCIO

Egon Paulo Grams
 CPF: 145.981.089-91
 RG: 7.469.322
 46) 3225-1002

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
 RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
 PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
 DE ANDRADE
 NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

EGON PAULO GRAMS

por SEMELHANÇA

Em testemunho

PATO BRANCO, 05 de Julho de 2016

JÉSSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: LGxnJ . Ca4HU . K1903 - c3kYh . 8KkM6

Consulte em: www.funarpen.com.br

04.470.877/0001-05
 MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA - ME
 RUA ITACOLOMI, 377
 CENTRO - EP 85505-050
 PATO BRANCO - PR

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 85505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.228.723/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:34 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **5F30.2134.C2B3.A60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten marks and signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000184
b.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020185676-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.228.723/0001-66**

Nome: **SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J
R
P



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME!.....: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 05.228.723/0001-66
ENDEREÇO...: ITABIRA , 341 - JARDIM DAS AMERICAS
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA FIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20/05/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020224/2019
Código de autenticidade da certidão: 487566446487566

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.228.723/0001-66
Razão Social: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R ITABIRA 341 / JARDIM DAS AMERICAS / PATO BRANCO / PR / 85502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.




Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019

Certificação Número: 2019081202565633578722

Informação obtida em 13/08/2019 15:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000186



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.228.723/0001-66

Certidão nº: 174121677/2019

Expedição: 14/06/2019, às 11:30:28

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.228.723/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

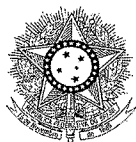
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

x
L
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.228.723/0001-66

Certidão nº: 180086401/2019

Expedição: 14/08/2019, às 13:53:09

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.228.723/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 1

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66, e **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, casado por regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dalton Trevisan, 410, CEP 85502-380, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco, PR, portador do RG nº 2.058.822-5 SSP/PR, emitido em 13/08/1991, CPF nº 358.445.159-00, únicos proprietários da empresa **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41204850561 em 29/07/2002, último arquivamento registrado sob nº 20181164868 em 02/05/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-66, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica criada a filial nº 02, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), injetado pelos sócios, e suas respectivas quotas, na cidade de Curitiba, PR, Rua Heitor Stöckler de França, 396, 14º Andar, Conjunto 1467, Bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030, com objeto social de 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66, e **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, casado por regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Dalton Trevisan, 410, CEP 85502-380, Bairro Jardim



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
 PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805139708. NIRE: 41208942789.
 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 2

Primavera, Pato Branco, PR, portador do RG nº 2.058.822-5 SSP/PR, emitido em 13/08/1991, CPF nº 358.445.159-00, únicos proprietários da empresa **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41204850561 em 29/07/2002, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-66, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado as em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ELENIR DE FATIMA BALBINOT	90	162.000	162.000,00
JORGE LUIS FLORES CARVALHO	10	18.000	18.000,00
TOTAL	100%	180.000	180.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JORGE LUIS FLORES CARVALHO** e **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, individualmente, podendo responder, assinar e solicitar documentos sem o consentimento dos demais sócios e com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
 PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805139708. NIRE: 41208942789.
 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 3

CLÁUSULA 7ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 9ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa encontra-se enquadrada como EMPRESA DE BUENO PORTE, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: A empresa possui filiais denominadas:

- Filial nº 01, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) injetados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas, com sede à Avenida da Cavalhada, nº 6423, Bairro Cavalhada, CEP 91.751-830, Porto Alegre-RS, Nire 41901687255 em 25/07/2017, data de aprovação 12/09/2017, nº 43901893248, com CNPJ 05.228.723/0002-47, com o objeto social: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agencias de publicidade; 8299-7/01 - Medição de



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 4

consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

- **Filial nº 02**, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), injetado pelos sócios, com suas respectivas quotas, na cidade de Curitiba, PR, Rua Heitor Stockler de França, 396, 14º Andar, Conjunto 1467, Bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030, com objeto social de 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 17ª: fica eleito o FORO da comarca de PATO BRANCO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 12 de Novembro de 2018.


ELENIR DE FATIMA BALBINOT
 CPF: 001.339.619-66


JORGE LUIS FLORES CARVALHO
 CPF: 358.445.159-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
 PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805139708. NIRE: 41208942789.
 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 30/11/2018, foi realizado para a empresa SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185916961	41901771540	002 / 023	41901771540	05.228.723/0003-28	Rua heitor stockler de franÇa, 396

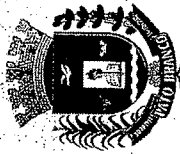


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB N° 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SARARA OBRAS E SERVICOS LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA TAMOIO 845 SALA 01 (Ponto de referência)
ATIVIDADE:	Limpeza em prédios e em domicílios
CNPJ/CPF:	05.228.723/0001-66
ÁREA ÚTIL:	41,00
ALVARÁ:	428/2002
PROCESSO Nº:	224447
DATA EXPEDIÇÃO:	29/08/2002
CADASTRO CONTRIBUINTE:	2244470

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Eliziane
Prefeitura Mun. de Pato Branco
Esseja del Sent
Cidade da Divisão de Tribuição e Fiscalização
Pato Branco 4532012

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

000195
6.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 428/2002

Nome Fantasia: SAARA

Razão Social: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.228.723/0001-66

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros -
Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 341, JARDIM DAS AMERICAS

CEP: 85502000

Local e data: Pato Branco, quinta, 12 de julho de 2018

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 18THEXFUS

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

12/07/2018

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/1/cod_alvara/4379750/co_protocolo/PRP1825162...

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000197

6


[Handwritten signatures and initials]

000198

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.228.723/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/07/2002			
NOME EMPRESARIAL SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABIRA		NÚMERO 341	COMPLEMENTO
CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-4489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **15:46:01** (data e hora de Brasília).

000199
b.

Página: 1/2

[Handwritten signatures]

000200

b.



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.228.723/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2002
NOME EMPRESARIAL SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 341	COMPLEMENTO
CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3025-4489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 15:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2017

Handwritten marks and signatures.

000201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.966.903-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.966.903-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/10/2017

NOME: ELENIR DE FATIMA BALBINOT

FILIAÇÃO: SADIL BALBINOT
TEREZA BALBINOT

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR DA SEDE
C.CAS=12473, LIVRO=41B, FOLHA=116

CPF: 001.339.619-66

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1597233615

NOME: ELENIR DE FATIMA BALBINOT

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF: 5966903-6 - SESP - PR

CPF: 001.339.619-66 DATA NASCIMENTO: 06/05/1972

FILIAÇÃO: SADIL BALBINOT
TEREZA BALBINOT

PERMISSÃO: ACEL CAT. (AB)

Nº REGISTRO: 02811643260 VALOR ANUAL: 27/03/2023 DT. HABILITAÇÃO: 03/04/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 28/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

76110596707
PR914119138

PROIBIDO PLASTIFICAR

1597233615

PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

001.339.619-66

ELENIR DE FATIMA BALBINOT

06/05/1972

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL



ALIAS DA IDENTIDADE

Jorge Luiz Flores Carvalho

IDENTIFICACIONAL

CPF: 2.000.1522-7 EXPIRE: 13/08/1991

NOME: JORGE LUIZ FLORES CARVALHO

FILIAÇÃO: JORGE CARVALHO
ONDINA FLORES CARVALHO

NACIONALIDADE: PORTUGUEZA

CIDADE: PORTO ALEGRE/RS DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1959

ENDEREÇO: RUA COMARCA-CURITIBA/PR, PORTÃO C. CAS 4072, LIXO-53, COLINA-509

CPF: *Jorge Luiz Flores Carvalho*

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Bel. Douglas H. Z. de M.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE:
Jorge Luiz Flores Carvalho

ASC

NASCIMENTO: 03.04.59 INSCRIÇÃO NO CPF: 388 445 159 03

CONTRIBUINTE: JORGE LUIZ FLORES CARVALHO

Jorge Luiz Flores Carvalho
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JORGE LUIZ FLORES CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1959 Nº INSCRIÇÃO: 0044411206 85

ZONA: 73 SEÇÃO: 95

MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO - PR DATA DE EMISSÃO: 03/04/80

Juan P. Patrucci
DES. ALTAIR FERDINANDO PATRUCCI

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

156660

POLEGAR DIREITO

Jorge Luiz Flores Carvalho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2019 ▼

Selecione um Estabelecimento:

05.228.723/0001-66 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 05.228.723/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Bloqueado - Data Cálculo: 21/09/2018 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 05.228.723/0001-66

Endereço: R Itabira 341 - Jardim Das Americas - Pato Branco - Pr

CEP: 85502-000

Início da Atividade: 29/07/2002

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2019

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2016 a 31/12/2017

Data de extração dos dados da arrecadação: 02/02/2018

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à
Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2018

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 25/07/2018

Ano de Referência: 2016

Fonte: IBGE

Valor do FAP Bloqueado

FAP Bloqueado : 1,0000

Data Cálculo: 21/09/2018

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 21/09/2018

FAP Bloqueado: 1,0000

Data de Bloqueio: 21/09/2018

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	1.053.995,04	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	33,0833	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.156	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	660	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de
Frequência: 0,0000Número de Ordem de
Frequência: 1,0000Percentil de Ordem de
Frequência: 0,0000

000204

Índice de Gravidade: 0,0000

Número de Ordem de Gravidade: 1,0000

Percentil de Ordem de Gravidade: 0,0000

Índice de Custo: 0,0000

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Percentil de Ordem de Custo: 0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 106,3889%

Índice Composto: 0,0000

10.

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

* Bloqueio da Bonificação do FAP aplicada: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNP 1.329/2017).

x
S
x

LIVRO DIÁRIO

Firma: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Insc. Est: 9026500831 CNPJ: 05.228.723/0001-66
Folha: 1 Livro: 00016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00114 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00114 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA ITABIRA Nr. 341
SALA
Bairro: JD DAS AMERICAS
CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR
CNPJ: 05.228.723/0001-66
Insc. Est: 9026500831 Insc. Mun: 2244470
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 29/07/2002 NIRE: 41204850561
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
PATO BRANCO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59869036 SESP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103

CPF: 60433914904
RG: 38986295 SESP/PR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

		[Anual]
ATIVO		
CIRCULANTE		437.964,17
DISPONIBILIDADES		
NUMERARIOS EM ESPECIES	14.875,50	
CAIXA GERAL	14.875,50	
BANCOS C/ MOVIMENTO	223.013,36	
BANCO DO BRASIL SA	223.013,36	
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER	200.075,31	
CLIENTES DIVERSOS	200.075,31	
ATIVO NAO CIRCULANTE		293.840,12
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	293.840,12	
INSTALACOES	68.494,45	
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)	81.845,29	
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	7.500,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	28.247,20	
VEICULOS E CAMINHÕES	78.494,88	
COMPUTADORES E SOFTWARE	29.258,30	
TOTAL DO ATIVO		731.804,29DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 14/05/2019

Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103

CPF: 60433914904
RG: 38966295/SSP/PR

[Handwritten marks]

000207
b

0606 0001 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
85.502-000 PATO BRANCO / PR
05.228.723/0001-66 I.E.: 9026500831
Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

N.I.R.E.: 41204850561 Data Reg.: 29/07/2002

Folha: 00107
Emissão: 14/05/2019
Hora: 08:54:11
Registro: 99203062

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

		[Anual]
PASSIVO		
CIRCULANTE		188.700,62
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		188.700,62
OBRIGACOES FISCAIS		
ISS A RECOLHER	9.258,50	
PIS A RECOLHER	131,92	
COFINS A RECOLHER	673,15	
CONST SOCIAL A RECOLHER	3.106,80	
IRPJ A RECOLHER	612,40	
IRRF A RECOLHER	1.020,66	
OBRIGACOES SOCIAIS	3.713,57	
ORDENADOS E SALARIOS	179.442,12	
PRO LABORE A PAGAR	49.157,99	
VALE ALIMENTACAO A PAGAR	1.560,00	
PROVISAO P/ 13 SALARIO	4.366,94	
PROVISAO P/ FERIAS	87.324,48	
VALE TRANSPORTE A PAGAR	14.180,11	
INSS A RECOLHER	5.009,60	
FGTS A RECOLHER	2.189,52	
CONT SINDICAL A RECOLHER	14.493,43	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.160,05	
CAPITAL REALIZADO		543.103,67
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBCRITO	180.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	180.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		363.103,67
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	363.103,67	
RESULTADO DO EXERCICIO	287.351,65	
	75.752,02	
TOTAL DO PASSIVO		731.804,29CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 14/05/2019

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03358103

CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

000208

0606 0001 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Folha: 00108

85.502-000 PATO BRANCO / PR

Emissão: 14/05/2019

05.228.723/0001-66

I.E.: 9026500831

N.I.R.E.: 41204850561

Data Reg.: 29/07/2002

Hora: 08:59:11

Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 99203062

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		1.769.662,96	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.769.662,96		
RECEITAS DE SERVICOS	1.769.662,96		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		212.330,52	
IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO	212.330,52		
PIS S/ VENDAS	(12.133,19)		
COFINS S/ VENDAS	(55.998,73)		
ISS S/VENDAS	(41.742,20)		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VENDAS	(18.939,52)		
IRPJ SOBRE VENDAS	(84.882,35)		
RETENÇÃO DE IMPOSTOS S SERVIÇOS	426.026,51		
Receita Liquida.			1.981.993,48CR
CUSTOS COMERCIAIS			(1.736,18)
CUSTOS COMECIAIS		(1.736,18)	
CUSTOS COM. IND E SERVICOS	(1.736,18)		
COMPRA DE MERCADORIAS	(1.596,33)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(139,85)		
Lucro Bruto			1.980.257,30CR
DESPESAS GERAIS			(1.904.505,28)
DESPESAS GERAIS		(1.904.505,28)	
DESPESAS COM PESSOAL	(1.864.132,23)		
ORDENADOS E SALARIOS	(990.023,49)		
PRO-LABORE	(22.000,00)		
INSS	(445.303,99)		
FGTS	(97.591,36)		
13 SALARIO	(138.197,58)		
FERIAS	(82.479,67)		
CONT SINDICAL/CONFEDERATIVA	(1.751,56)		
VALE ALIMENTAÇÃO	(38.048,30)		
VALE TRANSPORTES VT	(48.736,28)		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(172,17)		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(172,17)		
DESPESAS GERAIS	(40.200,88)		
SERV PRESTADOS PJ	(39.693,66)		
IMPOSTOS E TAXAS	(507,22)		
Resultado Oper.Antes Provisoes			75.752,02CR
Resultado Antes Prov.IRI			75.752,02CR
Lucro do Exercicio			75.752,02CR

000209
6

0606 0001 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

85.502-000 PATO BRANCO / PR

05.228.723/0001-66 I.E.: 9026500831

N.I.R.E.: 41204850561

Data Reg.: 29/07/2002

Folha: 00109

Emissão: 14/05/2019

Hora: 08:58:11

Registro: 9/203062

Licenciado Para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

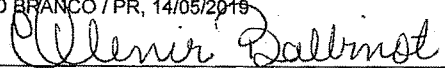
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

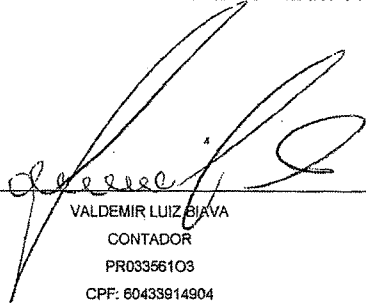
PATO BRANCO / PR, 14/05/2019



ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001 339.619-66

RG: 59669036/SESP/PR



VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103

CPF: 60433914904

RG: 36986295/SSP/PR



Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	333.342,84
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJIZO ACUMULADO	75.752,02
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	45.991,19
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	363.103,67



Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEDIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103

CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS

0.00

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	**Lctos do PL sem Histórico DMPL	Reversões reservas lucros realizar	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBCRITO	180.000,00-C			180.000,00-C
2722	LUCRO OU PREIUIZO ACUMULADO	244.803,69-C	42.547,96-C		287.351,65-C
2723	RESULTADO DO EXERCICIO	88.539,15-C	88.539,15-D	75.752,02-C	75.752,02-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	513.342,84-C	45.991,19-D	75.752,02-C	543.103,67-C

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

VALDEMIR LUIZ BAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP é uma empresa constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Pato Branco, PR, à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim Primavera, CEP 85502-000, com ramo principal de atividade de: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros ; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. foi constituída em 29/07/2002 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA: A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4. IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BAVA
CONTADOR

PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 Insc. Est: 9026500831 CNPJ: 05.228.723/0001-66
 Folha: 114 Livro: 00016
 Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00114 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00114 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA ITABIRA

Nr. 341

SALA

Bairro: JD DAS AMERICAS

CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR

CNPJ: 05.228.723/0001-66

Insc. Est: 9026500831 Insc. Mun: 2244470

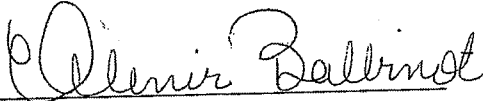
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 29/07/2002 NIRE: 41204850561

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

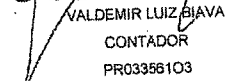
Data Sefaz:

PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2018

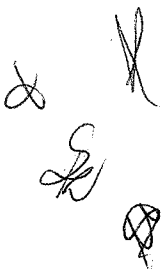



ELENIR DE FATIMA BALBINOT
 ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
 RG: 59689036 SESP/PR



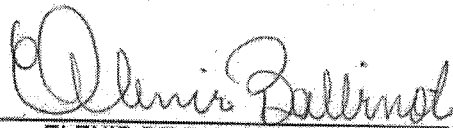
VALDEMIR LUIZ BIAVA
 CONTADOR
 PR03356103
 CPF: 60433914904
 RG: 38986295 SSP/PR



	SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ N° 05.228.723/0001-66 Rua Itabira, N° 341, Jardim Das Amércias, 85.502-000 Pato Branco - PR	

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG=(AC+RLP) /(PC+ELP)	437.964,17 188.700,62	2,32
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC	437.964,17 188.700,62	2,32
GRAU DE EDIVIDAMENTO(E) E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP)	188.700,62 731.804,29	0,26
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS PL/PC + PELP	543.103,67 188.700,62	2,88
LIQUIDES INSTANTÂNEA: AC/PC	437.964,17 188.700,62	2,32
SG=SOLVENCIA GERAL SG=AT/(PC+ELP)	731.804,29 188.700,62	3,88
AC - Ativo Circulante AP - Ativo Permanente PC - Passivo Circulante	RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo AT-ATIVO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE: PASIVO CIRCULANTE: ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATIVO TOTAL: PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	437.964,17 188.700,62 293.840,12 543.103,67 731.804,29	

Pato Branco, PR, 14 de Maio de 2019.

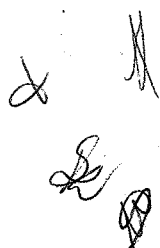


ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADORA
CPF N° 001.339.619-66
RG N° 59669036 SSP/PR



VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
CPF N° 604.339.149-04
CRC N° 3356103

x





SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.228.723/0001-66

PREGÃO ELETRÔNICO CONIMS Nº 30/2019

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Item 8.8.5.1 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

Ativo Circulante	437.964,17
Passivo Circulante	188.700,62
Total Capital Circulante Líquido	249.263,55
Valor estimado da Contratação	164.655,48
16,66% da Contratação	27.431,60

Item 8.8.5.2 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Patrimônio líquido	543.103,67
Valor estimado da contratação	164.655,48
10% do valor estimado contratação	16.465,55

Item 8.8.5.3 - Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c". (Fórmula de cálculo Valor do Patrimônio líquido x 12/ valor total dos contratos - Resultado deverá ser superior a 1)

Patrimônio líquido	543.103,67
Valor Total do Contratos Adm Pública / Privada	3.873.392,16
1/12 Avos dos Contratos Adm Pública / Privada	322.782,68
Resultado	1,68

Cálculo demonstrativo do valor da Receita Bruta discriminada na DRE em relação ao valor total

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$


Valor da Receita Bruta	1.769.662,96
Valor Total dos Contratos	3.873.392,16
Total (%)	(118,88)

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL

A Diferença no percentual acima apresentado se da pelo fato de que a Empresa apresentou a receita bruta pertinente ao ano de 2018, conforme balanço. Entretanto o valor dos contratos é resultado da soma de todos no ano de 2018 e 2019 para os de 12 meses e DRF_PTG, SRRF9 e IFRS Viamão e Erechim, os quais não integraram a receita de 2018.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.


 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador



SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa Saara – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ N.º 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jorge Luis Flores Carvalho, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.058.822-5 e do CPF/MF n.º 358.445.159-00 para os fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

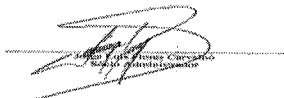
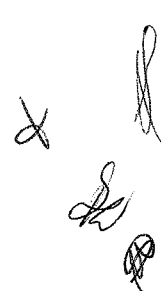
Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor remanescente do contrato no período de vigência (R\$) = 2019	Ordem
		Início	Término		
IFRS/Restinga	36/2017	01/07/2017	01/07/2020	56.938,86	1
DRF/PTG	02/2017	25/07/2017	24/07/2019	35.271,28	2
INCRA_PR	CRT/PR/27.000/17	01/11/2017	31/10/2019	1.176.033,32	3
M.SCHMIT	1ªTA 15/2016	01/04/2016	01/04/2019	84.562,50	4
R.D.F TRIZOTTO	1ªTA - 01/2016	01/03/2016	01/04/2019	166.872,40	5
MEDIGRAM	01/2015	01/06/2015	01/06/2019	133.375,00	6
DRF/STM	07/2017	14/12/2017	13/12/2019	35.403,39	7
DRF/CXL	14/2017	15/03/2018	14/11/2019	148.316,96	8
ALF/SLV	01/2018	01/07/2018	30/06/2019	61.077,83	9
IFPR - CVL	06/2018	14/09/2018	13/09/2019	238.639,94	10
IFPR- CTBA	06/2018	14/09/2018	13/09/2019	473.872,08	11
IFPR - EAD	48/2018	14/09/2018	13/09/2019	295.838,29	12
DRF_NHO	03/2018	18/09/2018	17/05/2020	110.166,87	13
DRF_RPO	03/2018	06/11/2018	05/11/2019	59.030,84	14
DRF/PTG	06/2018	02/01/2019	01/01/2020	369.181,89	15
SRRF9	03/2019	01/04/2019	31/03/2020	224.195,40	16
CONIMS	067/2019	15/03/2019	15/09/2019	100.960,53	17
IFRS/VIAMAO	11/2019	27/03/2019	27/09/2019	30.376,06	18
IFRS/ERECHIM	19/2019	22/04/2019	22/10/2019	53.278,72	19
VALOR DOS CONTRATOS (ATUALIZADOS)				3.873.392,16	

DADOS DAS CONTRATANTES NA PROXIMA PÁGINA.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

Identificação completa do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente				Ordem
Órgão/Entidade/Empresa	Contato Telefonico	Responsável	Endereço	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga.	51 - 3247-8416	André Luiz T. Osório	Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre - RS	1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa - PR	42 - 3220-1922	Sr. Igor	Av Visconde de Taunay, 1051 - Ronda - Ponta Grossa - PR	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Superintendência Regional do INCRA NO PARANÁ / SR-09	41 - 3360-6512	Sra. Suzete Pacheco	Rua Doutor Faivre, 1220 - Centro - Curitiba - PR	3
M. Schmitt - Distribuidora de Generos Alimentícios Ltda - ME	46 - 3223-4569	Sr. Shmitt R. Mikael	Rua Duque de Caxias, 135 - Pato Branco - PR	4
R.D.F Trizotto - Comércio de Máquinas Agrícolas - ME	46 - 3242-3814	Sra. Roozelei de Fatima Trizott	Rodovia PR 281, nº 2951 - Chopinzinho - PR	5
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.	46 - 3225-1002	Sr. Egon Paulo Grams	Rua Sergipe, 23 - Pato Branco - PR	6
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria - RS	51 - 3304-3192	Sr. Diogenes F. F. Carvalho	Rua Riachuelo, 80 - centro	7
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul - RS	54 - 3290-3566	Sra. Rochele da Paixão	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 - bairro Rio Branco	8
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Santana do Livramento - RS	55 - 3242-3761	Sr. Edgar Pereira Maciel	Av João Belchior Goulart, 15 - Fortim	9
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	10
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	11
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	12
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo - RS	51 - 3594-0728	Sra. Luana Felix	Rua Tamandaré, 221 - Sapol - Bairro Boa Vista - Novo Hamburgo - RS	13
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto	16 - 3519-4719	Sr. Arthur Javaroni	Avenida Dr. Francisco Junqueira, 2625, Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto/SP	14
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa - PR	42 - 3220-1922	Sr. Igor	Av Visconde de Taunay, 1051 - Ronda - Ponta Grossa - PR	15
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 RF	41 - 3329-8296	Sra. Danielle	Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar - Curitiba - PR	16
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS	46 - 3313-3550	Sra. Sandra Firm	Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta - Pato Branco - PR	17
IFRS - Campus Viamão	51 - 99155-2338	Sra. Jessica	Av. Senador Salgado Filho, 7000 - 2ª andar - Viamão - RS	18
IFRS - Campus Erechim	54 - 3321-7500	Sr. Thiago	Av. José Oscar Salazar, 879 - Três Vendas. Erechim - RS	19

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 05.228.723/0001-66, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 12 de Agosto de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0485056-1	CNPJ 05.228.723/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/07/2002	Data de Início de Atividade 01/07/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 341, JARDIM DAS AMERICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-000			
Objeto Social 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 8299-7/01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8592-9/01 - ENSINO DE DANCA 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/04 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES 9003-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS.			
Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
ELENIR DE FATIMA BALBINOT 001.339.619-66	162.000,00	SÓCIO	Administrador
JORGE LUIZ FLORES CARVALHO 358.445.159-00	18.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/12/2018	Número: 20185916961	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

PATO BRANCO - PR, 14 de agosto de 2019

19/517883-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

x

Handwritten signatures and initials.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0485056-1	CNPJ 05.228.723/0001-66

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela


1 - NIRE: 41 9 0177154-0 CNPJ: 05.228.723/0003-28
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - CONJ 1407; ANDAR 14; COND NEO SUPER QUADRA ED; BLOCO, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, 80.030-030, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: 05.228.723/0002-47
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA da Cavalhada, 6423, Cavalhada, PORTO ALEGRE, RS, 91.751-830

PATO BRANCO - PR, 14 de agosto de 2019

19/517883-1




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

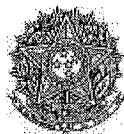


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Handwritten mark

Handwritten marks on the right margin

926782.302019 .8858 .4480 .14674649469



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00030/2019

Às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Resolução nº 075/2019 de 29/05/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo i - termo de referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade

Atamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 164.655,4800

Unidade de fornecimento: Metro quadrado

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.599,9800 .

Histórico**Item: 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.527.579/0001-08	EFATA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 13.721,0000	R\$ 13.721,0000	12/08/2019 23:33:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
08.423.602/0001-63	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Não	Não	1	R\$ 13.721,2800	R\$ 13.721,2800	12/08/2019 15:00:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
01.634.351/0001-08	COPERSOL - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 13.721,2900	R\$ 13.721,2900	05/08/2019 16:02:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos.							
18.641.918/0001-85	V P DE OLIVEIRA SERVICOS EIRELI -	Sim	Sim	1	R\$ 13.721,2900	R\$ 13.721,2900	07/08/2019 15:07:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
01.582.046/0001-29	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 13.721,2900	R\$ 13.721,2900	12/08/2019 15:15:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo i - termo de referência.							
79.283.065/0003-03	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Não	Não	1	R\$ 163.200,0000	R\$ 163.200,0000	12/08/2019 11:17:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.000,0000	R\$ 164.000,0000	09/08/2019 15:45:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E							

SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

24.859.617/0001-25	NELSON FERRARI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.400,0000	R\$ 164.400,0000	05/08/2019 13:27:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA UM PLANO PARA O PRESENTE E FUTURO TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES: -APRESENTAR O PROJETO AOS ADOLESCENTES; -APRESENTAR AOS ADOLESCENTES À PROPOSTA DO PROJETO; - EXPLANAR SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS, FIRMANDO COMPROMISSO COM OS MESMOS E EXPONDO A NECESSIDADE DE SIGILO, TENDO EM VISTA QUE IREMOS TRABALHAR COM DEMANDA PESSOAL; - CONHECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DE UMA DINÂMICA, QUE CONSISTE NA ENTREGA DE UMA FOLHA SULFITE PARA CADA ALUNO E LÁPIS DE COR, O MESMO TERÁ QUE DESENHAR UM GRÁFICO DOS SEUS GASTOS, COLORINDO DE AMARELO OS GASTOS CONSIDERADOS NECESSIDADES BÁSICAS, AZUL OS GASTOS QUE PROVÊM SEGURANÇA FINANCEIRA E VERMELHO OS GASTOS NÃO NECESSÁRIOS, JUSTIFICANDO-OS. APÓS A DINÂMICA, SERÁ REALIZADA UMA DISCUSSÃO, ONDE CADA ALUNO IRÁ EXPLANAR SOBRE SEU GRÁFICO; UNIDADE: MÊS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL							
21.750.520/0001-91	TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.550,0000	R\$ 164.550,0000	31/07/2019 08:55:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
26.451.716/0001-07	ATALAIA SERVICOS TERCEIRIZACAO E CONSULTORIA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.600,0000	R\$ 164.600,0000	31/07/2019 12:47:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo i - termo de referência.							
21.818.523/0001-10	ANDERSON RICARDO CARVALHO	Sim	Sim	1	R\$ 164.640,0000	R\$ 164.640,0000	31/07/2019 15:35:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
16.972.514/0001-49	FONSECA E TELLES PINTURAS EM GERAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.650,0000	R\$ 164.650,0000	09/08/2019 11:26:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
14.084.079/0001-90	OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 164.655,0000	R\$ 164.655,0000	06/08/2019 09:01:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
27.746.003/0001-25	NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,0000	R\$ 164.655,0000	12/08/2019 11:04:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo i - termo de referência.							
00.317.343/0001-84	FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,0000	R\$ 164.655,0000	12/08/2019 16:30:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
19.998.507/0001-04	LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,0000	R\$ 164.655,0000	13/08/2019 08:40:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.							
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 164.655,4000	R\$ 164.655,4000	13/08/2019 07:43:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
17.564.726/0001-50	WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	02/08/2019 12:15:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
16.898.125/0001-10	DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	07/08/2019 13:54:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
05.228.723/0001-66	SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	08/08/2019 09:30:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de mão de obra terceirizada, sendo 4 postos de auxiliares de serviços gerais, 40 horas semanais, uniformizados para atender o CONIMS em Pato Branco - PR.							
84.920.792/0001-02	OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E	Não	Não	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	09/08/2019 14:54:59

ADMINISTRACAO
DE SERVICOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

09.192.042/0001-46	IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	12/08/2019 11:37:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - termo de referência.							
04.959.902/0001-00	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	12/08/2019 17:56:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade.							
07.578.036/0001-04	RONALDO ATAIDE PASSOS	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	12/08/2019 21:17:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
10.720.254/0001-38	STONE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 164.655,4800	R\$ 164.655,4800	12/08/2019 23:45:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade - SINDICATO SIEMACO-PR							
08.058.662/0001-24	GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 184.655,4800	R\$ 184.655,4800	12/08/2019 15:41:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
04.743.378/0001-36	BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 204.000,0000	R\$ 204.000,0000	12/08/2019 15:22:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
09.321.861/0001-46	ORGANIZA SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 213.652,8000	R\$ 213.652,8000	12/08/2019 12:48:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
09.529.872/0001-16	TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 300.000,0000	R\$ 300.000,0000	09/08/2019 09:47:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
05.608.779/0001-46	TEC NEWS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 3.000.000,0000	R\$ 3.000.000,0000	12/08/2019 18:08:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 10.164.655,4800	R\$ 10.164.655,4800	07/08/2019 17:16:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - termo de referência. proposta valida ate 90 dias							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.164.655,4800	11.077.741/0001-97	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 3.000.000,0000	05.608.779/0001-46	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 300.000,0000	09.529.872/0001-16	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 213.652,8000	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 204.000,0000	04.743.378/0001-36	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 184.655,4800	08.058.662/0001-24	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	07.578.036/0001-04	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	10.720.254/0001-38	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	16.898.125/0001-10	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4800	84.920.792/0001-02	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,4000	14.983.004/0001-41	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,0000	27.746.003/0001-25	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.655,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:00:21:310

R\$ 164.655,0000	14.084.079/0001-90	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.650,0000	16.972.514/0001-49	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.640,0000	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.600,0000	26.451.716/0001-07	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.550,0000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.400,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 164.000,0000	03.890.146/0001-48	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 163.200,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.721,2900	01.582.046/0001-29	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.721,2900	10.634.351/0001-08	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.721,2900	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.721,2800	08.423.602/0001-63	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.721,0000	01.527.579/0001-08	13/08/2019 09:00:21:310
R\$ 13.715,0000	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:16:26:427
R\$ 13.700,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:16:51:073
R\$ 13.699,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:18:10:313
R\$ 164.400,0000	09.529.872/0001-16	13/08/2019 09:18:35:253
R\$ 13.721,0000	14.983.004/0001-41	13/08/2019 09:19:18:960
R\$ 13.698,0000	84.920.792/0001-02	13/08/2019 09:20:24:537
R\$ 13.690,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:20:33:650
R\$ 13.695,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:21:27:370
R\$ 13.689,9900	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:21:57:673
R\$ 14.000,0000	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:22:04:883
R\$ 14.000,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:22:22:373
R\$ 13.685,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:22:28:370
R\$ 13.684,9900	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:22:31:517
R\$ 13.684,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:22:41:390
R\$ 13.689,8000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:22:56:087
R\$ 13.684,9800	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:22:56:320
R\$ 13.688,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:23:13:197
R\$ 13.683,9000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:23:49:913
R\$ 13.666,6600	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:24:06:407
R\$ 13.684,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:24:08:127
R\$ 18.500,0000	08.058.662/0001-24	13/08/2019 09:24:31:457
R\$ 13.665,6500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:24:35:273
R\$ 13.600,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:24:46:590
R\$ 13.666,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:25:06:007
R\$ 13.599,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:25:21:577
R\$ 13.599,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:25:37:880
R\$ 13.599,0000	16.898.125/0001-10	13/08/2019 09:25:38:687
R\$ 13.590,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:25:52:540
R\$ 13.597,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:26:03:823
R\$ 13.595,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:26:06:367
R\$ 13.597,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:26:11:437
R\$ 13.598,0000	14.084.079/0001-90	13/08/2019 09:26:37:270
R\$ 13.570,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:26:43:780
R\$ 13.580,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:26:47:117
R\$ 13.589,9900	84.920.792/0001-02	13/08/2019 09:26:50:330
R\$ 13.550,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:27:15:070
R\$ 13.683,0000	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:27:21:770
R\$ 13.500,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:27:54:047
R\$ 13.570,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:28:02:717
R\$ 13.495,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:28:13:433
R\$ 13.400,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:28:34:253
R\$ 13.380,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:28:58:487
R\$ 13.500,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:29:10:620
R\$ 13.339,6600	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:29:14:820
R\$ 13.300,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:29:35:063
R\$ 13.401,0000	07.578.036/0001-04	13/08/2019 09:29:35:420
R\$ 13.335,5500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:29:53:987
R\$ 13.330,0000	14.983.004/0001-41	13/08/2019 09:29:57:860
R\$ 13.299,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:30:23:707
R\$ 13.299,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:30:41:870
R\$ 13.290,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:30:52:607
R\$ 13.289,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:31:03:457
R\$ 13.200,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:31:11:953

R\$ 13.289,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:31:12:620
R\$ 13.195,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:31:23:673
R\$ 13.050,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:31:41:010
R\$ 13.300,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:31:44:970
R\$ 13.045,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:32:00:087
R\$ 13.000,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:32:12:410
R\$ 12.950,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:32:34:517
R\$ 13.450,2500	11.077.741/0001-97	13/08/2019 09:32:35:220
R\$ 13.045,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:32:42:703
R\$ 13.020,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:32:47:457
R\$ 13.280,4500	14.983.004/0001-41	13/08/2019 09:32:50:693
R\$ 12.900,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:32:57:920
R\$ 12.955,0000	07.578.036/0001-04	13/08/2019 09:33:04:997
R\$ 13.200,0000	14.084.079/0001-90	13/08/2019 09:33:07:630
R\$ 12.899,9000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:33:09:473
R\$ 12.985,6500	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:33:18:850
R\$ 12.898,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:33:26:710
R\$ 12.889,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:33:38:657
R\$ 12.890,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:33:46:793
R\$ 12.700,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:34:16:143
R\$ 12.887,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:34:25:903
R\$ 12.600,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:34:36:947
R\$ 13.279,0000	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:34:42:030
R\$ 12.699,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:34:43:437
R\$ 12.699,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:34:48:587
R\$ 12.500,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:34:53:460
R\$ 13.721,0000	08.058.662/0001-24	13/08/2019 09:35:04:210
R\$ 12.600,0000	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:35:07:400
R\$ 12.495,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:35:07:633
R\$ 13.598,0000	01.582.046/0001-29	13/08/2019 09:35:31:930
R\$ 12.490,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:35:39:140
R\$ 12.675,0400	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:35:42:480
R\$ 12.495,8000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:35:55:920
R\$ 12.480,8500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:36:23:017
R\$ 12.480,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:36:37:093
R\$ 13.700,0000	16.972.514/0001-49	13/08/2019 09:36:42:167
R\$ 12.476,9600	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:36:53:340
R\$ 12.500,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:36:59:423
R\$ 12.473,0000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:37:03:720
R\$ 12.472,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:37:15:550
R\$ 13.067,0000	16.972.514/0001-49	13/08/2019 09:37:28:590
R\$ 12.450,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:37:36:523
R\$ 12.479,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:37:44:320
R\$ 12.652,7200	08.423.602/0001-63	13/08/2019 09:37:49:980
R\$ 162.000,0000	05.608.779/0001-46	13/08/2019 09:37:51:887
R\$ 12.445,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:38:03:217
R\$ 12.450,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:38:07:443
R\$ 12.400,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:38:18:207
R\$ 12.450,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:38:19:223
R\$ 12.350,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:38:31:410
R\$ 12.350,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:39:00:673
R\$ 12.310,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:39:16:260
R\$ 12.345,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:39:17:393
R\$ 12.310,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:39:31:313
R\$ 12.305,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:39:39:203
R\$ 12.300,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:39:48:343
R\$ 12.300,0000	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:39:50:290
R\$ 12.304,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:40:00:627
R\$ 12.299,8900	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:40:08:413
R\$ 12.299,9000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:40:10:497
R\$ 13.148,5200	08.058.662/0001-24	13/08/2019 09:40:20:097
R\$ 12.600,0000	01.527.579/0001-08	13/08/2019 09:40:20:847
R\$ 12.599,9900	09.321.861/0001-46	13/08/2019 09:40:21:973
R\$ 12.290,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:40:26:550
R\$ 12.285,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:40:35:660

b.

R\$ 12.299,8000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:40:39:470
R\$ 12.290,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:41:01:430
R\$ 12.280,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:41:06:163
R\$ 12.275,5500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:41:15:777
R\$ 12.284,0000	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:41:35:903
R\$ 12.280,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:41:48:140
R\$ 12.270,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:41:57:070
R\$ 12.270,0000	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:41:58:407
R\$ 12.265,5500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:42:09:317
R\$ 12.259,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:42:18:800
R\$ 12.258,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:42:29:793
R\$ 12.200,0000	16.898.125/0001-10	13/08/2019 09:42:47:867
R\$ 12.195,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:43:00:537
R\$ 12.250,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:43:07:910
R\$ 12.199,9900	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:43:09:130
R\$ 12.200,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:43:12:103
R\$ 12.199,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:43:13:360
R\$ 12.190,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:43:31:577
R\$ 12.100,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:43:42:897
R\$ 12.190,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:43:44:983
R\$ 12.195,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:43:47:343
R\$ 12.185,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:43:51:907
R\$ 12.090,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:44:18:263
R\$ 12.095,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:44:18:390
R\$ 13.500,0000	09.529.872/0001-16	13/08/2019 09:44:25:193
R\$ 12.100,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:44:26:357
R\$ 12.000,0000	16.898.125/0001-10	13/08/2019 09:44:31:733
R\$ 12.089,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:44:35:630
R\$ 12.080,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:44:38:157
R\$ 12.080,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:44:40:850
R\$ 12.090,0000	18.641.918/0001-85	13/08/2019 09:44:52:757
R\$ 12.090,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:45:01:500
R\$ 11.990,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:45:03:173
R\$ 11.850,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:45:15:053
R\$ 11.839,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:45:30:810
R\$ 12.000,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:45:42:620
R\$ 11.825,9800	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:45:44:243
R\$ 12.298,0000	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:45:44:547
R\$ 11.849,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:45:46:720
R\$ 11.830,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:45:49:707
R\$ 12.000,0000	79.283.065/0003-03	13/08/2019 09:46:07:520
R\$ 11.820,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:46:13:473
R\$ 11.838,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:46:15:893
R\$ 11.820,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:46:18:177
R\$ 12.788,0600	03.890.146/0001-48	13/08/2019 09:46:21:963
R\$ 11.819,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:46:24:307
R\$ 13.000,0000	14.084.079/0001-90	13/08/2019 09:46:26:863
R\$ 11.819,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:46:27:340
R\$ 11.815,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:46:33:720
R\$ 11.810,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:46:44:420
R\$ 11.795,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:46:52:770
R\$ 11.785,9500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:46:56:017
R\$ 11.790,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:47:01:160
R\$ 11.809,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:47:03:813
R\$ 11.785,8000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:47:09:110
R\$ 11.805,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:47:09:927
R\$ 11.755,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:47:19:040
R\$ 11.720,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:47:28:993
R\$ 11.750,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:47:34:043
R\$ 11.749,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:47:36:910
R\$ 11.719,8900	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:47:37:847
R\$ 11.695,5500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:47:48:563
R\$ 11.710,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:47:51:380
R\$ 11.685,5500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:47:51:847
R\$ 11.600,0000	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:47:57:803
R\$ 11.715,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:48:02:617

R\$ 12.185,0000	09.192.042/0001-46	13/08/2019 09:48:02:86
R\$ 11.599,9000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:48:06:800
R\$ 11.700,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:48:09:420
R\$ 11.400,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:48:12:753
R\$ 11.589,9000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:48:12:887
R\$ 11.555,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:48:16:213
R\$ 11.399,8900	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:48:26:950
R\$ 11.670,0000	00.317.343/0001-84	13/08/2019 09:48:30:757
R\$ 11.595,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:48:33:470
R\$ 11.389,8900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:48:33:640
R\$ 11.350,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:48:39:973
R\$ 11.350,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:48:46:143
R\$ 11.345,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:49:00:287
R\$ 12.500,0000	84.920.792/0001-02	13/08/2019 09:49:01:800
R\$ 11.340,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:49:06:807
R\$ 12.780,0000	08.058.662/0001-24	13/08/2019 09:49:15:603
R\$ 11.300,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:49:18:740
R\$ 11.299,9100	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:49:25:663
R\$ 11.288,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:49:35:170
R\$ 11.298,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:49:41:110
R\$ 11.287,9000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:49:47:213
R\$ 11.285,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:49:56:347
R\$ 11.255,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:50:02:770
R\$ 11.286,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:50:07:050
R\$ 11.255,8400	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:50:08:257
R\$ 11.245,8400	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:50:13:470
R\$ 11.239,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:50:23:870
R\$ 11.238,8700	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:50:28:270
R\$ 11.249,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:50:28:940
R\$ 11.225,8800	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:50:31:460
R\$ 11.215,8800	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:50:35:123
R\$ 11.210,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:50:48:930
R\$ 11.115,9500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:50:54:937
R\$ 11.115,8300	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:51:07:143
R\$ 11.200,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:51:09:283
R\$ 11.113,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:51:10:583
R\$ 11.113,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:51:24:560
R\$ 11.103,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:51:26:917
R\$ 11.102,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:51:34:480
R\$ 11.101,9100	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:51:38:320
R\$ 11.091,9100	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:51:49:230
R\$ 11.112,8500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:51:49:867
R\$ 11.100,9800	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:51:52:230
R\$ 11.089,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:51:57:323
R\$ 11.088,8600	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:52:01:700
R\$ 11.080,9900	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:52:11:170
R\$ 11.079,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:52:15:333
R\$ 11.075,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:52:23:830
R\$ 11.065,8500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:52:35:927
R\$ 11.065,7000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:52:39:263
R\$ 11.062,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:52:50:410
R\$ 11.064,5000	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:52:53:163
R\$ 11.052,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:53:00:877
R\$ 11.055,4500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:53:07:817
R\$ 11.044,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:53:11:627
R\$ 11.034,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:53:23:213
R\$ 11.040,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:53:25:357
R\$ 11.032,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:53:32:473
R\$ 11.030,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:53:38:627
R\$ 11.020,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:53:45:097
R\$ 11.029,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:53:50:797
R\$ 11.015,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:53:57:527
R\$ 11.005,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:54:06:040
R\$ 11.015,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:54:08:550
R\$ 11.019,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:54:13:820

000227

b.

R\$ 11.001,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:54:22:953
R\$ 11.000,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:54:27:430
R\$ 11.000,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:54:33:730
R\$ 11.000,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:54:34:640
R\$ 10.999,7700	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:54:43:780
R\$ 10.990,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:54:47:933
R\$ 10.998,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:54:52:380
R\$ 11.599,9800	05.228.723/0001-66	13/08/2019 09:55:00:547
R\$ 10.995,5000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:55:05:400
R\$ 10.989,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:55:09:743
R\$ 10.979,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:55:13:257
R\$ 10.979,7800	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:55:17:950
R\$ 10.985,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:55:18:080
R\$ 10.955,4500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:55:34:227
R\$ 10.969,7800	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:55:34:243
R\$ 17.000,0000	04.743.378/0001-36	13/08/2019 09:55:40:110
R\$ 10.970,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:55:44:087
R\$ 10.955,2600	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:55:49:180
R\$ 10.945,2600	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:55:55:250
R\$ 10.945,1500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:56:00:310
R\$ 10.939,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:56:08:273
R\$ 10.954,9800	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:56:11:013
R\$ 10.938,7700	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:56:14:000
R\$ 13.669,1000	04.743.378/0001-36	13/08/2019 09:56:22:660
R\$ 10.925,5000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:56:22:787
R\$ 10.930,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:56:28:390
R\$ 13.399,0000	09.529.872/0001-16	13/08/2019 09:56:47:987
R\$ 10.911,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:56:50:247
R\$ 10.925,2000	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:56:53:053
R\$ 10.905,0500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:57:02:700
R\$ 10.910,0000	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:57:12:657
R\$ 12.342,8000	08.423.602/0001-63	13/08/2019 09:57:15:650
R\$ 10.915,5000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:57:17:540
R\$ 10.901,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:57:21:040
R\$ 10.900,6700	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:57:24:057
R\$ 10.904,4500	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:57:32:003
R\$ 10.890,6700	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:57:38:307
R\$ 10.890,2300	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:57:44:157
R\$ 10.900,1500	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:57:45:457
R\$ 10.875,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:57:50:337
R\$ 12.272,0400	08.423.602/0001-63	13/08/2019 09:57:53:453
R\$ 10.865,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:57:59:027
R\$ 10.890,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:57:59:140
R\$ 10.864,6100	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:58:11:827
R\$ 10.864,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:58:18:160
R\$ 10.854,6100	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:58:20:003
R\$ 10.860,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:58:22:633
R\$ 10.863,5300	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:58:25:833
R\$ 10.854,1500	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:58:32:070
R\$ 10.844,1500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:58:41:140
R\$ 10.845,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:58:43:167
R\$ 10.853,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:58:46:127
R\$ 10.800,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:58:47:973
R\$ 10.799,7100	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:58:52:990
R\$ 10.800,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:59:02:037
R\$ 10.780,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:59:05:350
R\$ 10.750,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:59:11:317
R\$ 10.769,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:59:22:423
R\$ 10.741,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:59:30:000
R\$ 10.740,6300	21.750.520/0001-91	13/08/2019 09:59:37:580
R\$ 10.700,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 09:59:43:110
R\$ 10.731,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 09:59:46:610
R\$ 12.270,0000	04.959.902/0001-00	13/08/2019 09:59:47:517
R\$ 10.689,9900	19.998.507/0001-04	13/08/2019 09:59:52:920
R\$ 10.745,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 09:59:53:907
R\$ 10.689,5100	21.750.520/0001-91	13/08/2019 10:00:05:487

b.

R\$ 10.679,5100	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:00:09:560
R\$ 10.670,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:00:20:513
R\$ 10.678,9500	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:00:24:413
R\$ 10.660,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:00:30:393
R\$ 10.659,5500	21.750.520/0001-91	13/08/2019 10:00:35:510
R\$ 10.658,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:00:41:420
R\$ 12.779,0000	03.890.146/0001-48	13/08/2019 10:00:44:473
R\$ 10.648,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:00:51:423
R\$ 10.665,0000	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:00:56:220
R\$ 10.647,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:01:25:027
R\$ 10.637,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:01:29:800
R\$ 10.630,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:01:38:873
R\$ 10.620,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:01:50:773
R\$ 10.629,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:01:58:760
R\$ 10.614,0000	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:02:01:580
R\$ 10.613,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:02:30:983
R\$ 10.612,9900	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:02:36:967
R\$ 10.602,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:02:40:033
R\$ 10.601,3500	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:02:58:410
R\$ 10.591,3500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:03:01:963
R\$ 10.600,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:03:12:520
R\$ 10.590,3500	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:03:26:250
R\$ 10.580,3500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:03:31:563
R\$ 10.589,9800	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:03:45:340
R\$ 10.579,9900	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:03:47:827
R\$ 10.569,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:03:52:400
R\$ 10.568,9900	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:04:08:750
R\$ 10.558,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:04:14:377
R\$ 10.568,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:04:23:520
R\$ 10.557,5500	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:04:42:180
R\$ 10.547,5500	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:04:45:330
R\$ 10.550,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:04:59:627
R\$ 10.500,0000	24.859.617/0001-25	13/08/2019 10:05:05:577
R\$ 10.500,0000	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:05:06:830
R\$ 10.539,4100	19.998.507/0001-04	13/08/2019 10:05:16:113
R\$ 10.495,9900	21.818.523/0001-10	13/08/2019 10:05:51:083
R\$ 10.485,9900	17.564.726/0001-50	13/08/2019 10:06:15:690

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/08/2019 09:15:57	Item aberto.
Iminência de Encerramento	13/08/2019 09:26:45	Batida iminente. Data/hora iminência: 13/08/2019 09:46:45.
Encerrado	13/08/2019 10:09:32	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2019 10:14:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50.
Recusa	13/08/2019 15:07:25	Recusa da proposta. Fornecedor: WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 10.485,9900. Motivo: Proponente inabilitado por não anexar documentação exigida em edital no prazo estipulado.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2019 15:07:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2019 15:07:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDERSON RICARDO CARVALHO, CNPJ/CPF: 21.818.523/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2019 17:30:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDERSON RICARDO CARVALHO, CNPJ/CPF: 21.818.523/0001-10.
Recusa	14/08/2019 09:09:34	Recusa da proposta. Fornecedor: ANDERSON RICARDO CARVALHO, CNPJ/CPF: 21.818.523/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 10.495,9900. Motivo: Proponente inabilitado por afrontar os itens 15.5.1.2, 15.5.3.1 e 15.5.5.2 do edital.
Abertura do prazo de	14/08/2019 09:10:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25.

Convocação - Anexo	14/08/2019 09:48:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2019 09:54:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2019 10:09:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25.
Recusa	14/08/2019 11:06:31	Recusa da proposta. Fornecedor: NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000. Motivo: Proponente inabilitado por afrontar o item 15.5.5.2 do edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2019 11:06:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.998.507/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2019 15:23:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.998.507/0001-04.
Recusa	14/08/2019 16:44:26	Recusa da proposta. Fornecedor: LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.998.507/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 10.539,4100. Motivo: Proponente inabilitado por não constar em sua planilha de custos o valor da insalubridade, o que gera significante alteração em sua proposta.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2019 16:44:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.750.520/0001-91.
Recusa	15/08/2019 10:55:06	Recusa da proposta. Fornecedor: TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.750.520/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 10.659,5500. Motivo: Proponente inabilitado por não anexar documentação exigida em edital no prazo estipulado.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2019 10:55:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.750.520/0001-91.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2019 10:55:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2019 11:02:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2019 13:11:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/08/2019 13:22:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66.
Aceite	15/08/2019 16:01:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 11.599,9800.
Habilitado	15/08/2019 16:02:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66
Registro Intenção de Recurso	15/08/2019 16:08:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 79283065000303. Motivo: A empresa ORBENK manifesta intenção de recorrer pelos seguintes motivos: - Consideramos que a planilha de custos apresentada está em desacordo com o Edital e a legislação vigente, não
Registro Intenção de Recurso	15/08/2019 16:09:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ/CPF: 00317343000184. Motivo: Prezados intencionamos em recorrer quanto a habilitação da empresa declarada vencedora do certame, tendo em vista que a mesma não cumpriu com a CCT 2019 SIEMACO que é o
Intenção de Recurso Recusada	16/08/2019 09:57:26	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., CNPJ/CPF: 79283065000303. Motivo: Em reanálise da documentação, constatou-se que a proponente atendeu o Instrumento Convocatório, sendo assim equivocadas as razões apontadas pela interessada.
Intenção de Recurso Recusada	16/08/2019 09:57:54	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 00317343000184. Motivo: Em reanálise da documentação, constatou-se que a proponente atendeu o Instrumento Convocatório, sendo assim equivocadas as razões apontadas pela interessada.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
00.317.343/0001-84	15/08/2019 16:09	16/08/2019 09:57	Recusado

Motivo Intenção:Prezados intencionamos em recorrer quanto a habilitação da empresa declarada vencedora do certame, tendo em vista que a mesma não cumpriu com a CCT 2019 SIEMACO que é o sindicato da categoria, salários e benefícios diferentes, e os atestados não são compatíveis com o objeto, os que são semelhantes foram emitidos por empresa Privada, devem acompanhar contratos, SEFIP/GEFIP, extrato do FGTS e outros documentos que comprovem sua veracidade.

Motivo Aceite ou Recusa:Em reanálise da documentação, constatou-se que a proponente atendeu o Instrumento

Convocatório, sendo assim equivocadas as razões apontadas pela interessada.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
79.283.065/0003-03	15/08/2019 16:08	16/08/2019 09:57	Recusado

Motivo Intenção:A empresa ORBENK manifesta intenção de recorrer pelos seguintes motivos: - Consideramos que a planilha de custos apresentada está em desacordo com o Edital e a legislação vigente, não contemplando todos os custos necessários. - Consideramos que a documentação apresentada está em desacordo com o Edital e a legislação vigente.

Motivo Aceite ou Recusa:Em reanálise da documentação, constatou-se que a proponente atendeu o Instrumento Convocatório, sendo assim equivocadas as razões apontadas pela interessada.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/08/2019 09:01:42	Senhores participantes, bom dia. Neste momento daremos início a fase de lance do PE 030/2019.
Pregoeiro	13/08/2019 09:02:42	Lembrando que não serão aceitos documentos que forem anexados na plataforma.
Pregoeiro	13/08/2019 09:04:21	Também que o cadastro no SICAF não exige a apresentação de toda documentação, conforme item 17.1.1.1 do edital.
Pregoeiro	13/08/2019 09:06:47	Senhores, informamos que os lances serão trabalhados sobre o valor total global do processo e não mensal.
Pregoeiro	13/08/2019 09:15:30	Senhores retificando a informação o valor trabalhado será o menor preço global mensal, conforme item 12.1 do edital. Desculpem-nos pelo equívoco.
Sistema	13/08/2019 09:26:45	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:46 de 13/08/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	13/08/2019 10:09:47	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	13/08/2019 10:14:27	Senhor fornecedor WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.564.726/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	13/08/2019 11:29:29	Senhores participantes, retornaremos a partir das 13:00 horas.
Pregoeiro	13/08/2019 14:09:52	Senhores participantes, estávamos com problemas em nosso sistema, agora normalizado retornamos as nossas atividades.
Sistema	13/08/2019 15:07:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	13/08/2019 15:07:45	Senhor fornecedor ANDERSON RICARDO CARVALHO, CNPJ/CPF: 21.818.523/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	13/08/2019 16:20:45	Senhores participantes, encerramos neste momento as atividades de hoje, lembrando que retornaremos amanhã a partir das 08:00 horas.
Sistema	13/08/2019 17:30:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDERSON RICARDO CARVALHO, CNPJ/CPF: 21.818.523/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/08/2019 08:06:10	Senhores participantes, bom dia. Iniciamos neste momento as atividades do pregão.
Sistema	14/08/2019 09:10:21	Senhor fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/08/2019 09:48:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/08/2019 09:54:18	Senhor fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/08/2019 10:09:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NELSON FERRARI EIRELI, CNPJ/CPF: 24.859.617/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/08/2019 11:06:57	Senhor fornecedor LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.998.507/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/08/2019 11:29:00	Senhores participantes, pausamos neste momento, retornando a partir das 13:00 horas.
Pregoeiro	14/08/2019 12:55:23	Senhores, retomamos neste momento nossas atividades.
Pregoeiro	14/08/2019 13:43:41	Conforme item 15.3.2.1 do edital, a pedido da empresa LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, esta sendo concedido a mesma a prorrogação de prazo de entrega da documentação.
Sistema	14/08/2019 15:23:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.998.507/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/08/2019 16:44:50	Senhor fornecedor TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.750.520/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/08/2019 16:55:35	Senhores participantes, encerramos neste momento nossas atividades, lembrando que retornaremos amanhã a partir das 08:00 horas.
Pregoeiro	15/08/2019 08:01:22	Bom dia, senhores estaremos dando andamento nos trabalhos referentes a este pregão.
Sistema	15/08/2019 10:55:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	15/08/2019 10:55:18	Senhor fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/08/2019 11:02:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro	15/08/2019 11:30:27	Senhores iremos para o intervalo de almoço, retomando os trabalhos às 13:00 h.
Pregoeiro	15/08/2019 13:04:15	Senhores estamos retomando os trabalhos relativos a este Pregão.
Pregoeiro	15/08/2019 13:10:47	Para SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - por gentileza anexar os anexos: ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, estarei lhe convocando.
Sistema	15/08/2019 13:11:01	Senhor fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/08/2019 13:22:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.228.723/0001-66, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/08/2019 16:02:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	15/08/2019 16:02:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/08/2019 às 16:32:00.
Pregoeiro	15/08/2019 17:11:50	Retomaremos aos trabalhos amanhã, com as análises das intenções de recorrer.
Pregoeiro	16/08/2019 08:53:19	Bom dia, senhores estamos dando andamento no Pregão, com análise das intenções de recorrer, reanalisando os documentos


Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	15/08/2019 16:02:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	15/08/2019 16:02:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/08/2019 às 16:32:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:58 horas do dia 16 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


SANDRA FIM
Pregoeiro Oficial


CACILDA APARECIDA SANTOS
Equipe de Apoio


MARLUSA PICININ
Equipe de Apoio


REGIANE LANZARIN HORTA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão nº: **302019**

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Qtde Estimada:	Qtde Aceita:	Valor Estimado: R\$	Situação do Item:	Recurso:
1	1	164.655,4800	Aceito e Habilitado	Intenção

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.564.726/0001-50 - WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	1	164.655,4800	10.485,9900	13/08/2019 10:06:15:690		Recusado	-	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de

Declaração de Cota de

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 02/08/2019

Motivo da Recusa: Proponente inabilitado por não anexar documentação exigida em edital no prazo estipulado.

21.818.523/0001-

10 - ANDERSON RICARDO CARVALHO	1	164.640,0000	10.495,9900	13/08/2019 10:05:51:083		Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--------------------------------	---	--------------	-------------	-------------------------	--	----------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de

Declaração de Cota de

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 31/07/2019

Motivo da Recusa: Proponente inabilitado por afrontar os itens 15.5.1.2, 15.5.3.1 e 15.5.5.2 do edital.

24.859.617/0001-

25 - NELSON FERRARI EIRELI	1	164.400,0000	10.500,0000	13/08/2019 10:05:05:577		Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
----------------------------	---	--------------	-------------	-------------------------	--	----------	------------------	------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA UM PLANO PARA O PRESENTE E FUTURO TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES: -APRESENTAR O PROJETO AOS ADOLESCENTES; -APRESENTAR AOS ADOLESCENTES ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de

Declaração de Cota de

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

000234
b.**Data Declaração:** 05/08/2019**Motivo da Recusa:** Proponente inabilitado por afrontar o item 15.5.5.2 do edital.

19.998.507/0001-

04 - LIDER

SERVICOS

TERCEIRIZADOS E

CLINICA MEDICA

LTDA

1

164.655,0000

10.539,4100

13/08/2019

10:05:16:113

Recusado ConsultarSIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições con...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou****Declaração de****Declaração de Cota de****Forçado:** SIM**Acessibilidade:** SIM**Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 13/08/2019**Motivo da Recusa:** Proponente inabilitado por não constar em sua planilha de custos o valor da insalubridade, o que gera significativa alteração em sua proposta.

21.750.520/0001-

91 - TRIPLICE

ADMINISTRACAO E

SERVICOS EIRELI

1

164.550,0000

10.659,5500

13/08/2019

10:00:35:510

Recusado

SIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou****Declaração de****Declaração de Cota de****Forçado:** SIM**Acessibilidade:** SIM**Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 31/07/2019**Motivo da Recusa:** Proponente inabilitado por não anexar documentação exigida em edital no prazo estipulado.

05.228.723/0001-

66 - SAARA

OBRAS E SERVICOS

LTDA

1

164.655,4800

11.599,9800

13/08/2019

09:55:00:547

Aceito e

Habilitado

ConsultarSIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fornecimento de mão de obra terceirizada, sendo 4 postos de auxiliares de serviços gerais, 40 horas semanais, uniformizados para atender o CONIMS em Pato Branco - PR....**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou****Declaração de****Declaração de Cota de****Forçado:** SIM**Acessibilidade:** SIM**Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 08/08/2019

00.317.343/0001-

84 - FAMA

SERVICE

ADMINISTRACAO

DE SERVICOS

GERAIS EIRELI

1

164.655,0000

11.670,0000

13/08/2019

09:48:30:757

SIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou****Declaração de****Declaração de Cota de****Forçado:** SIM**Acessibilidade:** SIM**Aprendizagem:** SIM**Data Declaração:** 12/08/2019

16.898.125/0001-

10 -

DIFERENCIAL

1

164.655,4800

12.000,0000

13/08/2019

09:44:31:733

SIM

000235

b.

SERVICOS
TERCEIRIZADOS
LTDADescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 07/08/2019

79.283.065/0003-

03 - ORBENK
ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA.

1

163.200,0000

12.000,0000

13/08/2019
09:46:07:520- SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

18.641.918/0001-

85 - V P DE
OLIVEIRA
SERVICOS EIRELI -

1

13.721,2900

12.090,0000

13/08/2019
09:44:52:757- SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 07/08/2019

09.192.042/0001-

46 - IMPACTO
SERVICOS
TERCEIRIZADOS
EIRELI

1

164.655,4800

12.185,0000

13/08/2019
09:48:02:863- SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CON...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

04.959.902/0001-

00 - EDEN
PRESTADORA DE
SERVICOS DE
LIMPEZA - EIRELI

1

164.655,4800

12.270,0000

13/08/2019
09:59:47:517- SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade....Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

000236

SIM

Data Declaração: 12/08/2019

08.423.602/0001-

63 - EMPARLIMP 1 13.721,2800 12.272,0400 13/08/2019
 LIMPEZA LTDA 09:57:53:453

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

84.920.792/0001-

02 - OBRA 1 164.655,4800 12.500,0000 13/08/2019
 PRIMA S/A 09:49:01:800
 TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de Limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS....

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 09/08/2019

09.321.861/0001-

46 - ORGANIZA 1 213.652,8000 12.599,9900 13/08/2019
 SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA 09:40:21:973

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

01.527.579/0001-

08 - EFATA 1 13.721,0000 12.600,0000 13/08/2019
 EMPREENDIMENTOS EIRELI 09:40:20:847

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

03.890.146/0001-

48 - MUNDIAL 1 164.000,0000 12.779,0000 13/08/2019
 TERCEIRIZADORA EIRELI 10:00:44:473

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS

000237
b.

ANEXOS...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 09/08/2019

08.058.662/0001-

24 - GRABIN 1 184.655,4800 12.780,0000 13/08/2019
OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI 09:49:15:603 SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

07.578.036/0001-

04 - RONALDO 1 164.655,4800 12.955,0000 13/08/2019
ATAIDE PASSOS 09:33:04:997 SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

14.084.079/0001-

90 - OUTPAR 1 164.655,0000 13.000,0000 13/08/2019
SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI 09:46:26:863 SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 06/08/2019

16.972.514/0001-

49 - FONSECA 1 164.650,0000 13.067,0000 13/08/2019
E TELLES PINTURAS EM GERAL EIRELI 09:37:28:590 SIMDescrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 09/08/2019

14.983.004/0001- 1 164.655,4000 13.280,4500 13/08/2019

41 - PONTUAL 09:32:50:693 SIM
SERVICOS

000238

TERCEIRIZADOS
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 13/08/2019

09.529.872/0001-

16 - TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI 1 300.000,0000 13.399,0000 13/08/2019 09:56:47:987 - SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 09/08/2019

11.077.741/0001-

97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI 1 10.164.655,4800 13.450,2500 13/08/2019 09:32:35:220 - SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, con...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 07/08/2019

01.582.046/0001-

29 - SR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI 1 13.721,2900 13.598,0000 13/08/2019 09:35:31:930 - SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições con...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Data Declaração: 12/08/2019

04.743.378/0001-

36 - BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA 1 204.000,0000 13.669,1000 13/08/2019 09:56:22:660 - SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

000239

Data Declaração: 12/08/2019

10.634.351/0001-

08 - COPERSOL

- SERVICOS DE

LIMPEZA E

CONSERVACAO

LTDA

1

13.721,2900

13.721,2900

13/08/2019

09:00:21:310

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições cons...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de

Forçado: SIM

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 05/08/2019

05.608.779/0001-

46 - TEC NEWS

EIRELI

1

3.000.000,0000

162.000,0000

13/08/2019

09:37:51:887

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de

Forçado: SIM

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

26.451.716/0001-

07 - ATALIA

SERVICOS

TERCEIRIZACAO E

CONSULTORIA

EIRELI

1

164.600,0000

164.600,0000

13/08/2019

09:00:21:310

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições con...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de

Forçado: SIM

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 31/07/2019

27.746.003/0001-

25 - NAUYAKI

SERVICOS DE MAO

DE OBRA EIRELI

1

164.655,0000

164.655,0000

13/08/2019

09:00:21:310

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme condições con...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou

Declaração de

Declaração de Cota de

Forçado: SIM

Acessibilidade: SIM

Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 12/08/2019

10.720.254/0001-

38 - STONE

PRESTADORA DE

SERVICOS LTDA.

1

164.655,4800

164.655,4800

13/08/2019

09:00:21:310

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas inter-nas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade - SINDICATO SIEMACO-PR...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

000240
b.

Data Declaração: 12/08/2019

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Modalidade:	Pregão							

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2019

09/08/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para definição de valor máximo ou estimativa de preços para as licitações feitas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX - 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

08/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

02/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 30

⚡ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 028/2019

02/08/2019

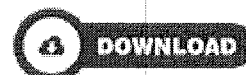
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**⚡ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 028-2019**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 028/2019

11/07/2019

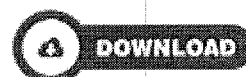
AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28****⚡ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019****⚡ Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019****⚡ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED**

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 029/2019

09/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 29****⚡ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 29****⚡ Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 29-2019**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2019

05/07/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**⚡ Anexo 1 - EDITAL PE 26**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 022/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 22-2019

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 16/08/2019 10:08:33



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

000244
0.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

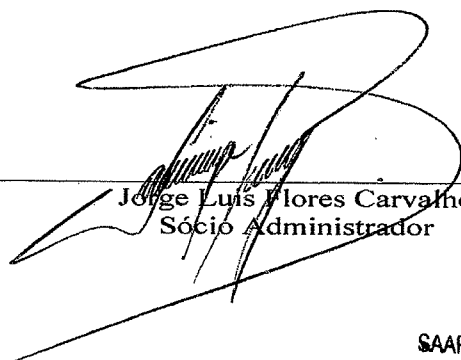
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E (12 MESES)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12240001	Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais.	12	4	2.899,99	11.599,96

VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL PROPOSTO R\$ **11.599,96** (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL PROPOSTO R\$ **139.199,52** (Cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador


SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445 159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

&

&
&
&

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo: _____
 Licitação nº: _____
 Dia: 13/08/2019

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/08/2019
B	Município/UF	Pato Branco - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR001431/2019 - SINEEPRES
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida:	Quantidade a contratar:
Auxiliar de Serviços Gerais		Posto	4

1. MÓDULOS
 Mão de obra
 Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Auxiliar de serviços gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.084,77

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 posto de ASG)		1.084,77
E	Outros (especificar) Adicional de Insalubridade	20%	216,95
Total			1.301,72

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	108,43
B	Adicional de Férias	2,78%	36,19
Total			144,62

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		289,27
B	Salário Educação		36,16
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 2% FAP = 1,0000	28,93
D	SESC ou SESI		21,70
E	SENAC ou SENAI		14,46
F	SEBRAE		8,68
G	INCRA		2,89
H	FGTS		115,74
Total			517,80

SAARA CUSTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Jorge Luis Flores Carvalho
 CPF 358.445.159-00
 RG 2.058.822-5
 Sócio Administrador

b.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	80,11
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$	122,88
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT)	R\$ 5,90
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,33%
C	BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT	
D	Outros (especificar)	28,15
	Total	231,14

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	144,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	517,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	231,14
	Total	893,56

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $(Rem/12 + 13 \times 12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52
C	Aviso Previo Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	25,31
D	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	9,06
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	5,00% 65,09
	Total	106,46

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	12,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	0,32
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	0,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	21,59
	Total	144,59
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	51,76
	Total	196,35

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Jorge Luis Flores Carvalho
 CPF 358 445 159-00
 RG 2.058.822-5
 Sócio Administrador

(Handwritten signatures and initials)

000247
b.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	196,35
Total		196,35

Módulo 5 – Insumos Diversos



5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	58,50
B	Materiais - Não foram previstos para este contrato	0,00
C	Equipamentos - Não foram previstos para este contrato	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		58,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.556,59
A	Custos Indiretos	2,91%	74,31
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.630,90
B	Lucro	4,00%	105,24
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.736,14
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	-	-
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	87,00
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	0,65%	18,85
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (para o município de Pató Branco)	2,00%	58,00
Total			343,40


SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Jorge Luis Flores Carvalho
 CPF 358.445.159-00
 RG 2.058.822-5
 Sócio Administrador

Percentual Total e Valor Total de Tributos		5,65%	163,85
Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.301,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	893,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	106,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	196,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	58,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.556,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	343,40
Valor Total por Empregado		2.899,99

ANEXO II C
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 2.899,99	1	R\$ 2.899,99	4	R\$ 11.599,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO II D
Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira

Valor global da proposta - Copeira		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por posto de trabalho	R\$ 2.899,99
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.599,96
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 139.199,52

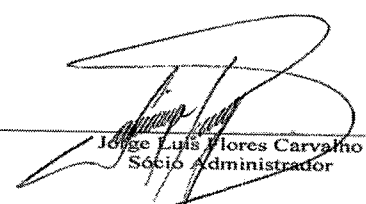
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

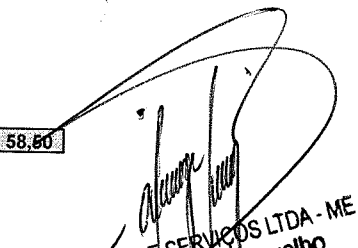
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008.

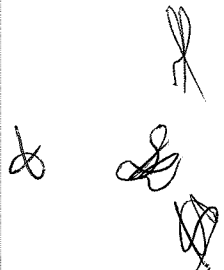
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de serviços gerais	4

	Qtde.	Unif. R\$	Total R\$
Calça de tecido liso, na cor azul-marinho	2	60,00	120,00
Camiseta em malha, manga curta com logo da	3	50,00	150,00
Botas de borracha	1	45,00	45,00
Pares de tênis	2	90,00	180,00
Pares de meia	3	15,00	45,00
Jaleco	2	75,00	150,00
Crachá	1	12,00	702,00
			58,50

Pato Branco, 13 de agosto de 2019


 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador


SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Jorge Luis Flores Carvalho
 CPF 358.445.159-00
 RG 2.058.822-5
 Sócio Administrador





SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

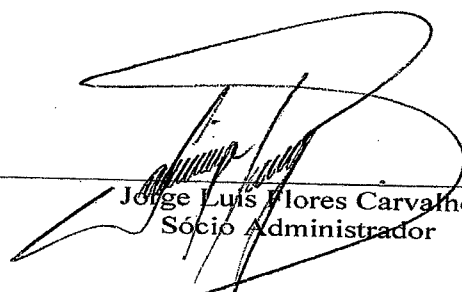
000249
b.

ANEXO III


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., com sede na Rua Itabira, n.º 341, CNPJ n.º 05.228.723/0001-66, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

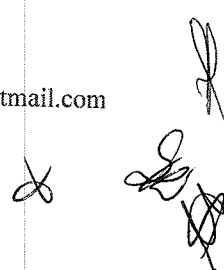
Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador



000250
b.

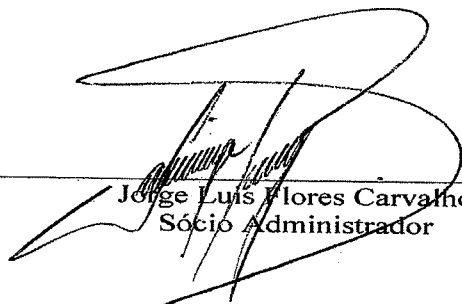
SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO IV

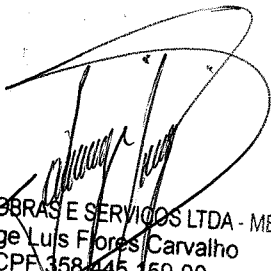
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., com sede na Rua Itabira, n.º 341, CNPJ n.º 05.228.723/0001-66, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.



Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG 2.058.822-5
Sócio Administrador





000251
b.

SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação**

**Proponente: SAARA – Obras e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas.**

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

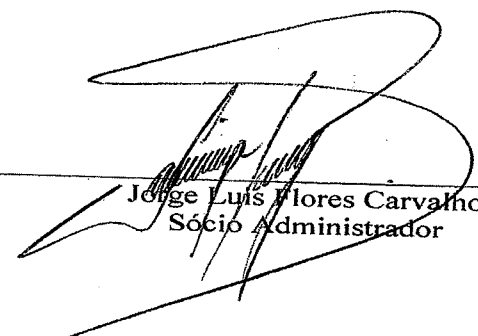
NPJ: 05.228.723/0001-66


Fone: (46) 3025-4489

A empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em empresa de pequeno porte para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

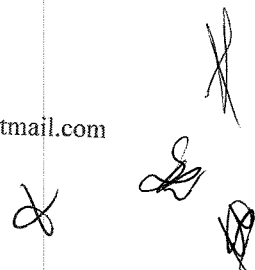
Pato Branco, 13 de agosto de 2019.


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador


SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG 2.058.822-5
Sócio Administrador

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

PATO BRANCO - PR



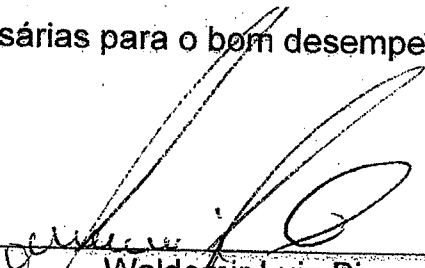
000252
b.7**SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.****ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**

Por este instrumento, a empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.258.723/0001-66, inscrição estadual **isenta**, com sede à rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000 – fone: (46) 3025-4489, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jorge Luís Flores Carvalho, portador (a) do RG nº 2.058.822-5 SSPR e CPF nº 358.445.159-00, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços:

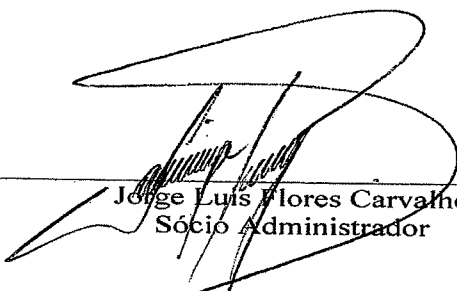
Sr. Waldemir Luiz Biava.

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

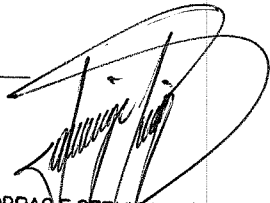
Tomar todas as decisões necessárias para o bom desempenho dos serviços executados.



Waldemir Luiz Biava
RG nº 3.898.629-5 SSP/PR
CPF nº 604.339.149-04

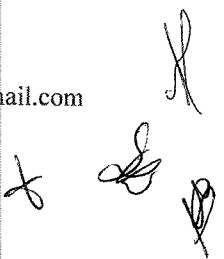


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG 2.058.822-5
Sócio Administrador

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

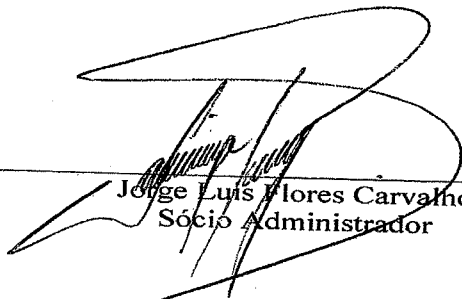
PATO BRANCO - PR

000253
b.**SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.****ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

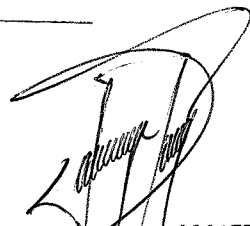
Eu, Jorge Luis Flores Carvalho, responsável pela empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 30/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SAARA – Obras e Serviços Ltda.
ENDEREÇO: Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – PR.
CNPJ: 05.228.723/0001-66
TELEFONE: (46) 3025-4489
EMAIL: saaraservicos@hotmail.com
CONTATO: Jorge Luis Flores Carvalho
BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 0495-2
CONTA CORRENTE: 74.889-7

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

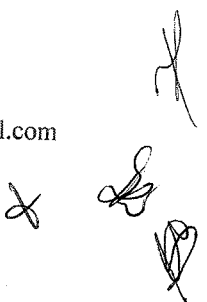


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com
PATO BRANCO - PR





SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

000254

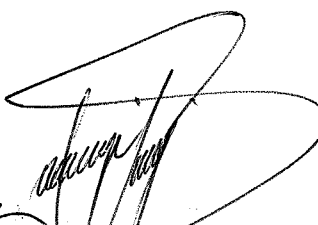
10.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa Saara – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ N.º: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jorge Luis Flores Carvalho, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.058.822-5 e do CPF/MF n.º 358.445.159-00 para os fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

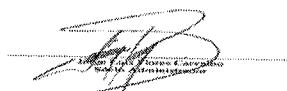
Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor remanescente do contrato no período de vigência (R\$) = 2019	Ordem
		Início	Término		
IFRS/Restinga	36/2017	01/07/2017	01/07/2020	56.938,86	1
DRF/PTG	02/2017	25/07/2017	24/07/2019	35.271,28	2
INCRA_PR	CRT/PR/27.000/17	01/11/2017	31/10/2019	1.176.033,32	3
M.SCHMIT	1ªTA 15/2016	01/04/2016	01/04/2019	84.562,50	4
R.D.F TRIZOTTO	1ªTA - 01/2016	01/03/2016	01/04/2019	186.872,40	5
MEDIGRAM	01/2015	01/06/2015	01/06/2019	133.375,00	6
DRF/STM	07/2017	14/12/2017	13/12/2019	35.403,39	7
DRF/CXL	14/2017	15/03/2018	14/11/2019	148.316,96	8
ALF/SLV	01/2018	01/07/2018	30/06/2019	61.077,83	9
IFPR - CVL	06/2018	14/09/2018	13/09/2019	238.639,94	10
IFPR - CTBA	06/2018	14/09/2018	13/09/2019	473.872,08	11
IFPR - EAD	48/2018	14/09/2018	13/09/2019	295.838,29	12
DRF_NHO	03/2018	18/09/2018	17/05/2020	110.166,87	13
DRF_RPO	03/2018	06/11/2018	05/11/2019	59.030,84	14
DRF/PTG	06/2018	02/01/2019	01/01/2020	369.181,89	15
SRRFS	03/2019	01/04/2019	31/03/2020	224.195,40	16
CONIMS	067/2019	15/03/2019	15/09/2019	100.960,53	17
IFRS/VIAMAO	11/2019	27/03/2019	27/09/2019	30.376,06	18
IFRS/ERECHIM	19/2019	22/04/2019	22/10/2019	53.278,72	19
VALOR DOS CONTRATOS (ATUALIZADOS)				3.873.392,16	

DADOS DAS CONTRATANTES NA PROXIMA PÁGINA.

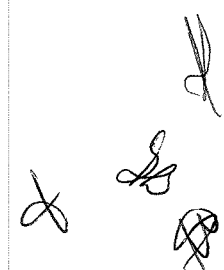

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

Identificação completa do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente				Ordem
Órgão/Entidade/Empresa	Contato Telefonico	Responsável	Endereço	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga.	51 - 3247-8416	André Luiz T. Osório	Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre - RS	1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa - PR	42 - 3220-1922	Sr. Igor	Av Visconde de Taunay, 1051 - Ronda - Ponta Grossa - PR	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Superintendência Regional do INCRA NO PARANÁ / SR-09	41 - 3360-6512	Sra. Suzete Pacheco	Rua Doutor Faivre, 1220 - Centro - Curitiba - PR	3
M. Schmitt - Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda - ME	46 - 3223-4569	Sr. ShmittR. Mikael	Rua Duque de Caxias, 135 - Pato Branco - PR	4
R.D.F Trizotto - Comércio de Máquinas Agrícolas - ME	46 - 3242-3814	Sra. Roozelei de Fatima Trizott	Rodovia PR 281, nº 2951 - Chopinzinho - PR	5
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.	46 - 3225-1002	Sr. Egon Paulo Grams	Rua Sergipe, 23 - Pato Branco - PR	6
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria - RS	51 - 3304-3192	Sr. Diogenes F. F. Carvalho	Rua Riachuelo, 80 - centro	7
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul - RS	54 - 3290-3566	Sra. Rochele da Paixão	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 - bairro Rio Branco	8
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Santana do Livramento - RS	55 - 3242-3761	Sr. Edgar Pereira Maciel	Av João Belchior Goulart, 15 - Fortim	9
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	10
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	11
Instituto Federal do Paraná - IFPR	41 - 3888-4888	Diretoria de Licitações	Rua Voluntarios da Patria, 475 - Centro - Curitiba - PR	12
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo - RS	51 - 3594-0728	Sra. Luana Felix	Rua Tamandaré, 221 - Sapó - Bairro Boa Vista - Novo Hamburgo - RS	13
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto	16 - 3519-4719	Sr. Arthur Javaroni	Avenida Dr. Francisco Junqueira, 2625, Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto/SP	14
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa - PR	42 - 3220-1922	Sr. Igor	Av Visconde de Taunay, 1051 - Ronda - Ponta Grossa - PR	15
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 RF	41 - 3329-8296	Sra. Danielle	Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar - Curitiba - PR	16
Consortio Intermunicipal de Saude - CONIMS	46 - 3313-3550	Sra. Sandra Fim	Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta - Pato Branco - PR	17
IFRS - Campus Viamão	51 - 99155-2338	Sra. Jessica	Av. Senador Salgado Filho, 7000 - 2º andar - Viamão - RS	18
IFRS - Campus Erechim	54 - 3321-7500	Sr. Thiago	Av. José Oscar Salazar, 879 - Três Vendas. Erechim - RS	19

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.




SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

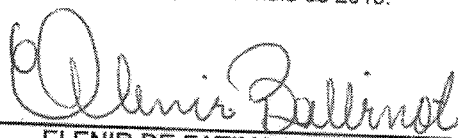




SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
 CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
 Rua Itabira, Nº 341, Jardim Das Amércias, 85.502-000
 Pato Branco - PR

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	437.964,17 188.700,62	2,32
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC	437.964,17 188.700,62	2,32
GRAU DE ENDIVIDAMENTO(E) E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	188.700,62 731.804,29	0,26
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS PL/PC + PELP	543.103,67 188.700,62	2,88
LIQUIDES INSTANTÂNEA: AC/PC	437.964,17 188.700,62	2,32
SG=SOLVENCIA GERAL SG=AT/(PC+ELP)	731.804,29 188.700,62	3,88
AC - Ativo Circulante AP - Ativo Permanente PC - Passivo Circulante	RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo AT-ATIVO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE: PASIVO CIRCULANTE: ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATIVO TOTAL: PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	437.964,17 188.700,62 293.840,12 543.103,67 731.804,29	

Pato Branco, PR, 14 de Maio de 2019.



ELENIR DE FATIMA BALBINOT

ADMINISTRADORA

CPF Nº 001.339.619-66


RG Nº 59669036 SSP/PR


 VALDEMIR LUIZ BIAVA

CONTADOR

CPF Nº 604.339.149-04

CRC Nº 3356103

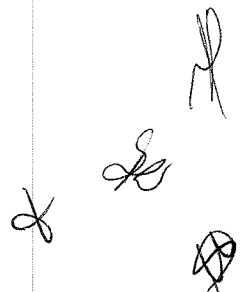

 SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Jorge Luis Flores Carvalho

CPF 358.445.159-00

RG. 2.058.822-5

Sócio Administrador





SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.228.723/0001-66

000257
Jo.

PREGÃO ELETRÔNICO CONIMS Nº 30/2019
ANÁLISE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Item 8.8.5.1 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

Ativo Circulante	437.964,17
Passivo Circulante	188.700,62
Total Capital Circulante Líquido	249.263,55
Valor estimado da Contratação	164.655,48
16,66% da Contratação	27.431,60

Item 8.8.5.2 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Patrimônio líquido	543.103,67
Valor estimado da contratação	164.655,48
10% do valor estimado contratação	16.465,55

Item 8.8.5.3 - Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c". (Fórmula de cálculo Valor do Patrimônio líquido x 12/ valor total dos contratos - Resultado deverá ser superior a 1)

Patrimônio líquido	543.103,67
Valor Total do Contratos Adm Pública / Privada	3.873.392,16
1/12 Avos dos Contratos Adm Pública / Privada	322.782,68
Resultado	1,68

Cálculo demonstrativo do valor da Receita Bruta discriminada na DRE em relação ao valor total

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Valor da Receita Bruta	1.769.662,96
Valor Total dos Contratos	3.873.392,16
Total (%)	(118,88)

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL

A Diferença no percentual acima apresentado se da pelo fato de que a Empresa apresentou a receita bruta pertinente ao ano de 2018, conforme balanço. Entretanto o valor dos contratos é resultado da soma de todos no ano de 2018 e 2019 para os de 12 meses e DRF_PTG, SRRF9 e IFRS Viamao e Erechim, os quais não integraram a receita de 2018.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000258
b.
Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 428/2002

Nome Fantasia: SAARA

Razão Social: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.228.723/0001-66

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros -
Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ITABIRA, 341, JARDIM DAS AMERICAS

CEP: 85502000

Local e data: Pato Branco, quinta, 12 de julho de 2018

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 18THEXFUS

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000259

do.

X

LD

X

EP

000260
b.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.228.723/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAARA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teletendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 341	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3025-4489
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[Handwritten signatures and marks]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **15:46:01** (data e hora de Brasília).

000261

Página: 1/2

[Handwritten marks and signatures]

Jo.



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.228.723/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 341	COMPLEMENTO
--------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.502-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAVA03@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3025-4489
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 15:46:01 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2019 ▼

Selecione um Estabelecimento:

05.228.723/0001-66 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 05.228.723/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Bloqueado - Data Cálculo: 21/09/2018 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 05.228.723/0001-66

Endereço: R Itabira 341 - Jardim Das Americas - Pato Branco - Pr

CEP: 85502-000

Início da Atividade: 29/07/2002

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2019

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2016 a 31/12/2017

Data de extração dos dados da arrecadação: 02/02/2018

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2018

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 25/07/2018

Ano de Referência: 2016

Fonte: IBGE

Valor do FAP Bloqueado

FAP Bloqueado : 1,0000

Data Cálculo: 21/09/2018

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 21/09/2018

FAP Bloqueado: 1,0000

Data de Bloqueio: 21/09/2018

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	1.053.995,04	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	33,0833	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.156	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	660	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:

0,0000

Número de Ordem de Freqüência:

1,0000

Percentil de Ordem de Freqüência:

0,0000

[Handwritten signatures and marks]

000264

Índice de Gravidade: 0,0000

Número de Ordem de Gravidade: 1,0000

Percentil de Ordem de Gravidade: 0,0000

Índice de Custo: 0,0000

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Percentil de Ordem de Custo: 0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 106,3889%

Índice Composto: 0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

* Bloqueio da Bonificação do FAP aplicada: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNP 1.329/2017).

[Handwritten signatures and marks]

000265
b.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 1

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66, e **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, casado por regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Dalton Trevisan, 410, CEP 85502-380, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco, PR, portador do RG nº 2.058.822-5 SSP/PR, emitido em 13/08/1991, CPF nº 358.445.159-00, únicos proprietários da empresa **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41204850561 em 29/07/2002, último arquivamento registrado sob nº 20181164868 em 02/05/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-66, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica criada a **filial nº 02**, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), injetado pelos sócios, com suas respectivas quotas, na cidade de Curitiba, PR, Rua Heitor Stockler de França, 396, 14º Andar, Conjunto 1467, Ba Centro Cívico, CEP 80.030-030, com objeto social de 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agencias de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião publica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

ELENIR DE FATIMA BALBINOT, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de São João-PR, no dia 06/05/1972, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1160, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, Pato Branco, PR, portadora do RG nº 5.966.903-6 SSP-PR, emitido em 07/03/1990, CPF nº 001.339.619-66, e **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, casado por regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Dalton Trevisan, 410, CEP 85502-380, Bairro Jardim



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000266
Jo

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 2

Primavera, Pato Branco, PR, portador do RG nº 2.058.822-5 SSP/PR, emitido em 13/08/1991, CPF nº 358.445.159-00, únicos proprietários da empresa **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41204850561 em 29/07/2002, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-66, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de au. móveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocopias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado as em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ELENIR DE FATIMA BALBINOT	90	162.000	162.000,00
JORGE LUIS FLORES CARVALHO	10	18.000	18.000,00
TOTAL	100%	180.000	180.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JORGE LUIS FLORES CARVALHO** e **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, individualmente, podendo responder, assinar e solicitar documentos sem o consentimento dos demais sócios e com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000267
b.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 3

CLÁUSULA 7ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 9ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: A empresa possui filiais denominadas:

- **Filial nº 01**, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) injetados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas, com sede à Avenida da Cavallhada, nº 6423, Bairro Cavallhada, CEP 91.751-830, Porto Alegre-RS, Nire 41901687255 em 25/07/2017, data de aprovação 12/09/2017, nº 43901893248, com CNPJ 05.228.723/0002-47, com o objeto social: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agencias de publicidade; 8299-7/01 - Medição de



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000268
b.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.228.723/0001-66
NIRE Nº 41204850561

Folha 4

- consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocopias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.
- **Filial nº 02**, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), injetado pelos sócios, com suas respectivas quotas, na cidade de Curitiba, PR, Rua Heitor Stockler de França, 396, 14º Andar, Conjunto 1467, Bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030, com objeto social de 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7311-4/00 - Agencias de publicidade; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocopias; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8592-9/01 - Ensino de dança; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos.

CLÁUSULA 17ª: fica eleito o FORO da comarca de PATO BRANCO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 12 de Novembro de 2018.


ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF: 001.339.619-66


JORGE LUIS FLORES CARVALHO
CPF: 358.445.159-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000269
b.

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 30/11/2018, foi realizado para a empresa SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185916961	41901771540	002 / 023	41901771540	05.228.723/0003-28	Rua heitor stockler de frança, 396



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 11:06 SOB Nº 20185916961.
PROTOCOLO: 185916961 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805139708. NIRE: 41208942789.
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

000270

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001431/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030001/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.008120/2019-89
DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a terceiros nas áreas de Leitura, Medição e entrega de Avisos de Consumo de Energia Elétrica e Gás Encanado, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regido pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, Empregados em Empresas do Ramo de Sistema e Eletrônicos de Segurança, de modo geral, abrangendo as Atividades de Comercialização de Manutenção, Inspeção Técnica e Assistência de Sistemas e Eletrônicos, Empregados em Empresas Franqueadas dos Correios; Executando-se da Representação os Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que presta, serviços em todos os Municípios do Estado do Paraná, e, Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, nos municípios de Adianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bolsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio do Sul, Tunas do Paraná, com abrangência territorial em PR, com abrangência territorial em PR.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a **220 horas mensais**, aplicando-se a proporcionalidade

salarial em casos de carga horária diferenciada:

Grupo I)

1 Almojarife	R\$ 1.317,88
2 Ascensorista	R\$ 1.219,92
3 Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.250,25
4 Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.250,25
5 Atendente	R\$ 1.204,71
6 Atendente de Cobrança	R\$ 1.231,07
7 Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal	R\$ 1.204,71
8 Auxiliar de Almojarifado	R\$ 1.204,71
9 Auxiliar de Apoio Logístico	R\$ 1.204,71
10 Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro	R\$ 1.204,71
11 Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.204,71
12 Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.204,71
13 Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	R\$ 1.084,77
14 Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e/ou Portaria)	R\$ 1.084,77
15 Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.204,71
16 Conferente	R\$ 1.204,71
17 Contínuo / Office-boy	R\$ 1.062,36
18 Controlador de Acesso	R\$ 1.124,31
19 Cozinheiro	R\$ 1.254,92
20 Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.062,36
21 Empacotador / Repositor	R\$ 1.057,97
22 Encarregado	R\$ 1.432,08
23 Enlonador	R\$ 1.083,16
24 Fiscal de apoio	R\$ 1.209,31
25 Fiscal de Caixa	R\$ 1.209,31
26 Fiscal de Loja	R\$ 1.209,31
27 Fiscal de Pátio	R\$ 1.209,31
28 Fiscal de Piso	R\$ 1.209,31
29 Garagista / manobrista	R\$ 1.250,25
30 Operador de Empilhadeira	R\$ 1.538,16
31 Operador de Máquina	R\$ 1.538,16
32 Porteiro / Vigia	R\$ 1.124,31
33 Porteiro / Vigia (Escala de 12 x 36)	R\$ 1.349,17
34 Recepcionista	R\$ 1.124,31
35 Tratador de Animais	R\$ 1.317,88
36 Cuidador de Idosos	R\$ 1.323,40
37 Telefonista	R\$ 1.084,77
38 Auxiliar de Logística 1	R\$ 1.084,77
39 Auxiliar de Logística 2	R\$ 1.301,72
40 Supervisor	R\$ 1.757,88
41 Garçom	R\$ 1.223,04
42 Demais Cargos	R\$ 1.323,34



Grupo II)

1) Aprendiz: 220 horas mensais: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2019, com um percentual de 4% (**Quatro por cento**), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2018.

Parágrafo primeiro: Os salários reajustados na forma acima estabelecida, dão plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento salarial.

Parágrafo segundo: Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2018, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme a tabela seguinte:

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
JUNHO/18	1,0400
JULHO/18	1,0381
AGOSTO/18	1,0362
SETEMBRO/18	1,0300
OUTUBRO/18	1,0284
NOVEMBRO/18	1,0242
DEZEMBRO/18	1,0208
JANEIRO/19	1,0181
FEVEREIRO/19	1,0100
MARÇO/19	1,0089
ABRIL/19	1,0054
MAIO/19	1,0035

Parágrafo terceiro. Fica autorizada a compensação das antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2018 a 31.05.2019.

Parágrafo quarto. Não serão compensados os aumentos salariais decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo quinto. As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo sexto: As partes, à Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, fixam a vigência da presente convenção coletiva de trabalho pelo período de 2 (dois) anos, exceto para as cláusulas econômicas que terão negociação no período da data-base de 2020, cujo mês é junho.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a efetuar os descontos em folha de pagamento de salários, dos valores relativos a seguro de vida em grupo, associação de empregados, alimentação, planos médico-odontológicos e tratamentos odontológicos (**excetuando-se o benefício social odontológico, o benefício social familiar, o fundo de qualificação profissional e o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, estatuídos nesta convenção, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas, e que não admitem a coparticipação do empregado**); convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que seja assegurada a livre adesão do empregado a estes benefícios e que os descontos sejam por eles autorizados expressamente.

Parágrafo primeiro: À Luz da Lei 13.467/2017, os empregadores deverão descontar na folha de pagamento dos

seus empregados as contribuições devidas ao sindicato devidamente aprovadas em assembleia da categoria, quando por este notificado.

Parágrafo segundo: Proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA – e técnicos qualificados, indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: Enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: Esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto ao Ministério do Trabalho, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – necessários à diminuição da insalubridade/risco.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de

créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

000272
b.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissões fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 3ª desta Convenção, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso das comissões aferidas em cada mês não atingir o valor da garantia.

Parágrafo único: As empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONCESSÃO DE TÍQUETE-REFEIÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

I – As empresas sediadas ou que prestem serviços em **Curitiba, Araucária, Campo Largo, Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais**, por força de obrigação instituída em convenção coletiva de trabalho, e mantida por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17/05/2019, que resultou neste Instrumento Coletivo, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 22,00** (Vinte e dois reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados no mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

II - As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 300.000**, e estejam localizadas no **interior do Estado do Paraná (Maringá)**, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 19,10** (Dezenove reais e dez centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

III – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 200.000, porém inferior a 300.000 habitantes (Cascavel e Foz do Iguaçu)**, fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 17,60** (Dezessete reais e sessenta centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

IV – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja superior a 100.000 habitantes, porém inferior a 200.000 habitantes (**Almirante Tamandaré, Apucarana, Araçongas, Guarapuava, Paranaguá, Toledo e Umuarama**) fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 11,93** (Onze reais e noventa e três centavos), em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

X
S
X

V – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja inferior a 100.000 habitantes fornecerão aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), tiquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 5,90** (Cinco reais e noventa centavos) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

Parágrafo primeiro. O desconto previsto no item II desta cláusula limita-se até **17,33%** do valor do benefício.

Parágrafo segundo. O desconto previsto no item III desta cláusula limita-se até **16%** do valor do benefício.

Parágrafo terceiro. O desconto previsto no item IV desta cláusula limita-se até **10%** do valor do benefício.

Parágrafo quarto. O desconto previsto no item V desta cláusula limita-se até **5,33%** do valor do benefício.

Parágrafo quinto. As empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos Municípios citados nesta cláusula, que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo sexto. As empresas que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente para garantir a alimentação dos seus empregados (tiquete-alimentação, cesta básica, e outros) ficam eximidas do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo sétimo. As empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no PAT, através do site do MTE, www.mte.gov.br/pat, para receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo oitavo. O benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo nono. Tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive, mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e desde que seja autorizada, **necessariamente**, através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato obreiro.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive, mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte, em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada, **necessariamente**, através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato obreiro.

Parágrafo segundo. O vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório e, conseqüentemente, não se incorporará, em hipótese alguma, aos salários dos empregados, não havendo, inclusive,

sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

000273
b.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

TODAS as empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios de Curitiba e região metropolitana de Curitiba e nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná (Litoral do Estado), fornecerão, a título de benefício social, aos seus empregados, o convênio odontológico do SINEEPRES, em conformidade com as disposições contidas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), além das condições estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: As empresas pagarão ao SINEEPRES, a título de benefício social odontológico, o valor mensal de **R\$ 17,15 (dezesseis reais e quinze centavos)**, por empregado.

Parágrafo segundo: A concessão do benefício não está vinculada à participação do empregado no custeio, sendo vedada, portanto, a coparticipação.

Parágrafo terceiro: O SINEEPRES continuará divulgando aos seus representados os serviços odontológicos oferecidos, bem como as empresas cederão espaço em seu quadro de editais e outros meios que achar conveniente para a divulgação do benefício.

Parágrafo quarto: Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados através de guia única de recolhimento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, (relativamente ao mês imediatamente anterior), vinculado à relação dos empregados e eventuais dependentes, que deverá ser encaminhada ao sindicato laboral juntamente com a cópia da guia de recolhimento quitada, no máximo até o dia 20 (vinte), após o recolhimento, através do e-mail: recepcao@sineepres.org.br

Parágrafo quinto: A concessão do benefício não será obrigatória enquanto o empregado estiver sob contrato de experiência.

Parágrafo sexto: A presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim.

Parágrafo sétimo: A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e /ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo oitavo: Fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que, esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017, ficando as empresas isentas de qualquer ônus.

Parágrafo nono: Por tratar-se de um benefício social, esta cláusula deverá ser respeitada por todas as empresas, inclusive deverá constar em sua planilha de custos.

Parágrafo décimo: Fica estipulada a multa de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo décimo primeiro: O valor do benefício expresso no parágrafo primeiro desta cláusula será automaticamente corrigido mediante a aplicação da variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data-base (junho de um ano, a maio do ano seguinte).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

A entidade sindical laboral conveniente, prestará indistintamente a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à esta Convenção Coletiva de Trabalho, benefícios sociais em caso de: nascimento de filho, acidente, enfermidade, aposentadoria, incapacitação permanente ou falecimento, conforme tabela de benefícios definida pelos convenentes por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas entidades sindicais convenientes (Gestar Ltda – Benefício Social Familiar: CNPJ: 18.679.897/0001-97).

Parágrafo Primeiro – A prestação do benefício social familiar ao empregado se dá em valores, parcelas, requisitos, beneficiários, penalidades e tabela de benefícios definidas no Manual de Orientação e Regras, registrado em Cartório, e disponibilizada no site: beneficiosocial.com.br

Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da entidade sindical laboral, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, sem a coparticipação do empregado, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor total de **R\$ 11,00 (onze reais)** por empregado que possuam, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Terceiro - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quarto – O nascimento, óbito ou evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente à gestora, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência, pelo site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Quinto – O empregador que por ocasião do nascimento, de fato causador da incapacitação permanente ou falecimento, estiver inadimplente por falta de pagamento, efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, ou comunicar o evento após o prazo de 90 (noventa) dias, reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios. Caso o empregador regularize sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da comunicação formal feita pela gestora, ficará isento de quaisquer responsabilidades descritas no item "6.)" do Manual de Orientação e Regras.

Parágrafo Sexto – Na planilha de custos e editais de licitações, a empresa deverá constar a provisão financeira para cumprimento do Benefício Social Familiar, para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT. Mensalmente, estará disponível no site da Gestora um novo Certificado de Regularidade o qual deverá ser apresentado ao contratante quando solicitado e ao homologador sindical quando das rescisões trabalhistas e do termo de quitação anual.

Parágrafo Sétimo - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Oitavo - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Nono – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, quando do nascimento do filho(a) do empregado (a), que deverá comunicar formalmente à administradora, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de não o fazendo neste período, perder o referido benefício.

Parágrafo Décimo – Os demais benefícios abrangidos por esta cláusula são os seguintes: a) Cartão farmácia natalidade – parcela única de R\$ 100,00 (cem reais) para compras em rede conveniada; b) Serviço funeral – parcela única de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de falecimento do empregado; do cônjuge e/ou do filho do empregado; c) Benefício Alimentar em caso de falecimento ou incapacitação permanente do empregado: 12 (doze) cestas de alimentos, cujo valor mensal é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); d) Reembolso em caso de falecimento do empregado no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser repassado à empresa para fins da rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo primeiro – Excetuam-se deste benefício os Trabalhadores Temporários, regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo Décimo segundo - O descumprimento da presente cláusula incorrerá na multa equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais), por mês de atraso e por trabalhador.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: O contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários, as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo Único: As empresas reconhecem o Sineepres como legítimo representante da categoria dos trabalhadores temporários, efetivos e terceirizados, conforme certidão de registro sindical, expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as

entidades sindicais laborais convenientes;

Parágrafo 1º - Sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo 2º - Ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte e vale-refeição por dia trabalhado, previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador indicará por escrito a falta cometida pelo empregado.

MÃO-DE-OBRA JOVEM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APRENDIZ

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando o desenvolvimento e a inclusão do Aprendiz no mercado de trabalho, bem como a obrigação de fazer nos termos da Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000, que alterou alguns artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e considerando que esta responsabilidade é de todos, tanto do prestador de serviços, como do Tomador de serviços, todas as empresas que prestam serviços de terceirização no Estado do Paraná, deverão provisionar em suas planilhas de custos valores suficientes para o cumprimento da cota legal e a formação técnico-profissional do aprendiz.

Parágrafo Primeiro: Na Terceirização de Serviços para o Setor Público, onde possa haver alguma restrição no cumprimento das cotas de aprendizes, seja por local e/ou outras impossibilidades, as empresas prestadoras de serviços poderão cumprir estas cotas legais de aprendizes por meio de parcerias com entidades devidamente habilitadas, que possam promover este programa de aprendizagem por meio de ambiente simulado, nos termos do Decreto 9.579, de 22 de Novembro de 2018.

Parágrafo Segundo: Este custo com o programa de aprendizagem em ambiente simulado deverá ser arcado pelo órgão Público de acordo com a quantidade de aprendizes necessários ao cumprimento da cota legal, cabendo às empresas prestadoras de serviços a devida repactuação de seus contratos, garantindo assim o equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverão obedecer as disposições contidas no §6º, do art. 477, da CLT.

Parágrafo Único: Tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao término do motivo justificador da contratação de mão de obra temporária, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978.

Parágrafo Único - O exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 dias para empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenientes, conforme o item 7.4.3.5.1 da NR-7.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, a partir do dia 20 de setembro de 2019, a título de qualificação profissional, com o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado, destinado à formação e qualificação profissional dos empregados efetivos e terceirizados.

Parágrafo Primeiro: Tais valores deverão ser recolhidos até o dia 20(vinte) de cada mês, cabendo ao INSTITUTO MAIS BRASIL – IMB, conforme acordado em mediação de negociação coletiva de trabalho junto à SRTE/PR, cujo instituto vinculado ao sindicato laboral, e devidamente aprovado pelo sindicato patronal Sindeprestem/PR, o qual poderá indicar através dos segmentos representados, as suas necessidades de qualificação para o setor, sendo que o Instituto fará a gestão dos cursos a serem desenvolvidos e disponibilizados, bem como fará o encaminhamento de boleto bancário, indicando o banco, agência e conta à recepção do depósito, devendo as empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados da relação dos empregados beneficiários. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Segundo - Fica estipulada a multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

Parágrafo Quarto – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há alguma dificuldade de contratação de pessoas com deficiência(PCD) e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades sindicais laboral e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao setor de prestação de serviços, recursos humanos, colocação e administração de mão de obra temporária, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo Sexto - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para

31/005
cumprimento deste fundo de qualificação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Sétimo - Fica esclarecido que a presente cláusula aplica-se aos empregados efetivos e com contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), ficando pactuado entre as partes que esta cláusula não se aplica aos trabalhadores temporários regidos pela Lei 13.429/2017.

Parágrafo Oitavo -As empresas deverão encaminhar até o dia 30 de cada mês, ao Instituto, a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados.

Parágrafo Nono - Considerando os esforços das entidades sindicais laboral e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores dos segmentos representados, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pelo Instituto Mais Brasil - IMB, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, diretamente ou por convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional em línguas estrangeiras, necessárias ao desempenho de suas funções, serão reembolsadas pela empresa em 50% (cinquenta por cento), desde que aprovadas previamente, por escrito, pela empresa.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único. A estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e às trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: Para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo: A falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: A estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: É facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato de trabalhador que o represente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral conveniente.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALOS PARA LANCHES

Os intervalos de até 15 (quinze) minutos para lanches, nas empresas que adotam tal critério, serão computados como tempo de serviço na jornada do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO APÓS 19H30

Os empregados que tiverem a jornada diária prorrogada, em virtude de cumprimento de jornada de trabalho extraordinária (horas-extras) sem interrupção e desde que permaneçam à disposição do empregador em horário que exceda às 19h30, farão jus a uma refeição fornecida pelo empregador ou a um pagamento a título de auxílio-alimentação, considerados os mesmos limites e padrões previstos na cláusula desta Convenção.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* deste artigo não integrará o salário para quaisquer fins.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, seu desinteresse pela citada prorrogação.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente

X
S
X

diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

- a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;
- b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;
- c) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho;

II - permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 - TST)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo primeiro. O início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo. Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo terceiro – o fracionamento das férias poderá ser adotado, inclusive para empregados com idade acima de 50 anos.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST).

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, fica instituída nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a Taxa Negocial, em parcela única no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser descontada e paga pelos empregados efetivos, terceirizados e temporários ao sindicato laboral SINEEPRES, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto mensal dos salários no mês de julho/2019.

Parágrafo 1º: O recolhimento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 12 de agosto de 2019 (12/08/2019), através de guias específicas encaminhadas pelo SINEEPRES.

Parágrafo 2º: O atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo 3º: Por ocasião do desconto e o recolhimento da Taxa Negocial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao Sineepres, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo 4º: Fica assegurado o direito de oposição pelos empregados, a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 20 dias contados da homologação junto ao sistema mediador do MTE.

Parágrafo 5º: Fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente cláusula não trata da Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial/Negocial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada em Assembleia Geral da Categoria, nos Termos da Lei 13.467/2017.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REVERSÃO PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

Com fundamento no art. 513, alínea "e", da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em 17/05/2019, que aprovou e deu poderes à diretoria para negociar a Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de 2% (dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Julho/2019, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo, a ser paga em cota única, pelos empregadores, até o dia 30 de agosto de 2019, em favor do SINDEPRESTEM-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: O atraso no recolhimento implicará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

- a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);
- b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).
- f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo segundo: Caso seja ajuizada ação de cobrança, o devedor responderá pelos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débito junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, devendo ser encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e de acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto às entidades sindicais laborais.

Parágrafo único: Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional conveniado comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- c) Livro ou Ficha de Registros de Empregados;
- d) notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;
- e) extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;
- f) guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- g) Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;
- i) documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;
- j) carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14

desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;

- k) prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;
- l) o número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;
- m) Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenientes;
- n) outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2020

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Efetivos, Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam serviços à órgãos públicos e ao setor Privado, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos o valor conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo assim a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmar perante o SINEEPRES, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato de emprego.

Parágrafo Segundo: As empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo de quitação anual a ser firmado com o sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SINEEPRES, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo.

II - A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo Quarto – Para tanto, as empresas pagarão mensalmente ao SINEEPRES, a partir do mês de julho/2019, através de boletos específicos e encaminhados pela entidade laboral, a título de Termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, os valores conforme abaixo:

I - Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 5,00 (cinco reais) mês por empregado;

II - Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R\$ 15,00 (Quinze reais) mês por empregado;

Parágrafo Quinto: As empresas deverão encaminhar mensalmente ao SINEEPRES a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados (efetivos, terceirizados e temporários), bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@sineepres.org.br

Parágrafo Sexto– Serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo Sétimo: O atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

- a) até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento);
- b) acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento);
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

Parágrafo Oitavo— Fica esclarecido entre as partes que este termo de quitação anual de obrigações trabalhistas abrangerá todos os funcionários efetivos, terceirizados, trabalhadores temporários e internos das empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO

As partes convenientes acordam que, dentro de 6(seis) meses, a contar da homologação deste instrumento coletivo, voltarão a se reunir visando reavaliar a cláusula que trata do reajuste salarial, dentro do cenário econômico do país.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

À Luz da Lei 13.467/2017, fica esclarecido que essa convenção coletiva de trabalho, deverá ser aplicada à toda categoria representada(associadas ou não), das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – As empresas representadas pelo Sindeprestem/PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Segundo - As empresas com sede em outros Estados que prestem ou que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenientes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seus representados, inclusive em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR, declara ter base territorial em todo o Estado do Paraná, conforme constante em sua

certidão de registro sindical, devidamente expedida pelo Ministério do Trabalho.

O SINEEPRES, declara ter base territorial no Estado do Paraná, EXCETO nos municípios de Londrina, Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Iporã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leópolis, Mirassolva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Pinhalão, Porecatu, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Claro, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina e Uraí, cuja base territorial pertence ao SINDASPEL.

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido ainda que os sindicatos convenientes representam a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – As empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Terceiro: Esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo Quarto – Excetuam-se somente desta representação serviços específicos de limpeza pública e urbana e serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo Quinto – As empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado o Sineepres, como sindicato laboral da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenientes resolvem adotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E
TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P1

Anexo (PDF)ATA Assembleia Sinepres 2019 p1

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P2

ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P2Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P3

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA SINEPRES 2019 P4

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

000281
b.**SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.****ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**


Por este instrumento, a empresa SAARA – Obras e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.258.723/0001-66, inscrição estadual **isenta**, com sede à rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000 – fone: (46) 3025-4489, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jorge Luís Flores Carvalho, portador (a) do RG nº 2.058.822-5 SSPR e CPF nº 358.445.159-00, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução dos serviços:*

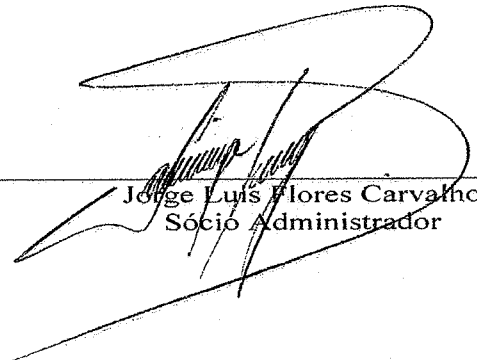
Sr. Waldemir Luiz Biava

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Tomar todas as decisões necessárias para o bom desempenho dos serviços executados.


Waldemir Luiz Biava
RG nº 3.898.629-5 SSP/PR
CPF nº 604.339.149-04


SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.058.822-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/1994

NOME JORGE LUIS FLORES CARVALHO

FILIAÇÃO JORGE CARVALHO
ONDINA FLORES CARVALHO

NATURALIDADE PORTO ALEGRE/RS DATA DE NASCIMENTO 03/04/1959

DOC. ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, PÓRTÃO C.CAS 4072, LIVRO-55, FOLHA-309

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Heugem
LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test. Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Bel. Nauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SELO FUNKAR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FQT20526

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jorge Luis Flores Carvalho

NASCIMENTO 03.04.59 INSCRIÇÃO NO CPF 358 445 159 00

CONTRIBUINTE JORGE LUIZ FLORES CARVALHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test. Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Bel. Nauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SELO FUNKARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias
FQT20526

X

X

X

000283

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Elenir Balbinot
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.986.903-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/1990

NOME ELENIR DE FATIMA BALBINOT

FILIAÇÃO SADIL BALBINOT
TEREZA BALBINOT

NATURALIDADE SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 06/05/1972

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO

C.NASC. 6064, LIVRO=AB, FOLHA=21V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETO Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPER

TABELIONATO DE NOTAS FHL96790

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento apresentado. Dou fé da verdade

16 FEV. 2016

LUZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
F. 501-045 - Pato Branco - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

001.339.619-66

ELENIR DE FATIMA BALBINOT

06/05/1972



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPER

TABELIONATO DE NOTAS FHL96791

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento apresentado. Dou fé da verdade

16 FEV. 2016

LUZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
R. Tapajós 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
F. 501-045 - Pato Branco - PR

[Handwritten marks and signatures]

000284
b

LIVRO DIÁRIO

Firma: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Insc. Est: 9026500831 CNPJ: 05.228.723/0001-66
Folha: 1 Livro: 00016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00114 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00114 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA ITABIRA Nr. 341
SALA
Bairro: JD DAS AMERICAS
CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR
CNPJ: 05.228.723/0001-66
Insc. Est: 9026500831 Insc. Mun: 2244470
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 29/07/2002 NIRE: 41204850561
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
PATO BRANCO / PR, 01 de Janeiro de 2018

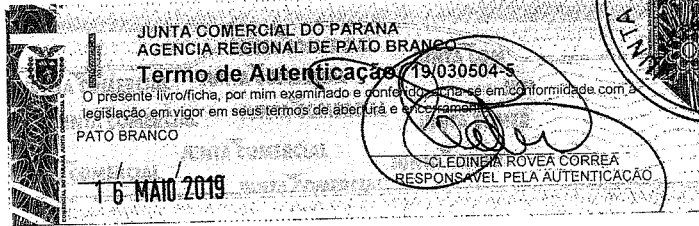
Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADORA(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036 SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295 SSP/PR



[Handwritten marks]

000285
 6,

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO		[Anual]
ATIVO		437.964,17
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	237.888,86	
NUMERARIOS EM ESPECIES	14.875,50	
CAIXA GERAL	14.875,50	
BANCOS C/ MOVIMENTO	223.013,36	
BANCO DO BRASIL SA	223.013,36	
CLIENTES	200.075,31	
DUPLICATAS A RECEBER	200.075,31	
CLIENTES DIVERSOS	200.075,31	
ATIVO NAO CIRCULANTE	293.840,12	
IMOBILIZADO	293.840,12	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	293.840,12	
INSTALACOES	68.494,45	
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)	81.845,29	
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	7.500,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	28.247,20	
VEICULOS E CAMINHÕES	78.494,88	
COMPUTADORES E SOFTWARE	29.258,30	
TOTAL DO ATIVO		731.804,29DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 14/05/2019

Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
 ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
 RG: 59669036/SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEMIR LUIZ BIAVA
 CONTADOR
 PR03356103
 CPF: 60433914904
 RG: 38986295/SSP/PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento _____
 Apresentado. Dou fé
 Em test.º _____ da verdade
 Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
 Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓS, 84 - FONE: (46) 3025-5455
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

000286
b.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO		188.700,62
CIRCULANTE		188.700,62
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS	9.258,50	
ISS A RECOLHER	131,92	
PIS A RECOLHER	673,15	
COFINS A RECOLHER	3.106,80	
CONST SOCIAL A RECOLHER	612,40	
IRPJ A RECOLHER	1.020,66	
IRRF A RECOLHER	3.713,57	
OBRIGACOES SOCIAIS	179.442,12	
ORDENADOS E SALARIOS	49.157,99	
PRO LABORE A PAGAR	1.560,00	
VALE ALIMENTACAO A PAGAR	4.366,94	
PROVISAO P/ 13 SALARIO	87.324,48	
PROVISAO P/ FERIAS	14.180,11	
VALE TRANSPORTE A PAGAR	5.009,60	
INSS A RECOLHER	2.189,52	
FGTS A RECOLHER	14.493,43	
CONT SINDICAL A RECOLHER	1.160,05	
PATRIMONIO LIQUIDO		543.103,67
CAPITAL REALIZADO		180.000,00
CAPITAL SOCIAL	180.000,00	
CAPITAL SUBCRITO	180.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		363.103,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	363.103,67	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	287.351,65	
RESULTADO DO EXERCICIO	75.752,02	
TOTAL DO PASSIVO		731.804,29CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0016 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 14/05/2019

Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Assinado, Dou fé _____
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

000291
b

Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	**Lçtos do PL sem Histórico DMPL	Reversões reservas lucros realizar	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBCRITO	180.000,00-C			180.000,00-C
2722	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	244.803,69-C	42.547,96-C		287.351,65-C
2723	RESULTADO DO EXERCÍCIO	88.539,15-C	88.539,15-D	75.752,02-C	75.752,02-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	513.342,84-C	45.991,19-D	75.752,02-C	543.103,67-C

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 16 AGO 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAÇOS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

1.CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade SAARA - OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP é uma empresa constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Pato Branco, PR, à Rua Itabira, 341, Bairro Jardim Primavera, CEP 85502-000, com ramo principal de atividade de: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros ; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, foi constituída em 29/07/2002 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA: A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R\$ (NÃO TEM TRABALHISTAS)

2.4. IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

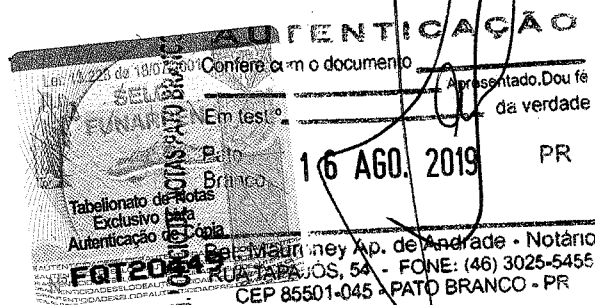
Elenir Balbinot

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADORA(A)

CPF: 001.339.619-66
RG: 59669036/SESP/PR

Valdemir Luiz Biava

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR



[Handwritten signatures and initials]

000293
b.

LIVRO DIÁRIO

Firma: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Insc. Est: 9026500831 CNPJ: 05.228.723/0001-66
Folha: 114 Livro: 00016
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00114 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00114 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA ITABIRA Nr. 341
SALA
Bairro: JD DAS AMERICAS
CEP: 85.502-000 PATO BRANCO / PR
CNPJ: 05.228.723/0001-66
Insc. Est: 9026500831 Insc. Mun: 2244470
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 29/07/2002 NIRE: 41204850561
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2018

ELENIR DE FATIMA BALBINOT
ADMINISTRADOR(A)

CPF: 001.339.819-66
RG: 59669036 SESP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR03356103
CPF: 60433914904
RG: 38986295 SSP/PR



1º OFÍCIO DE NOTAS P
Pato Branco

16 A60. 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-5456
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR